



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda**Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

Prorrogação do contrato 04/2022 de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado tipos Janela (ACJ), SPLIT e PORTÁTIL, nas unidades deste Tribunal que compõem o LOTE 01.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Descrição Sucinta da Demanda**

O contrato de manutenção dos aparelhos de ar condicionado faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil e agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada do equipamento, eliminando a

possibilidade de deixar os equipamentos sem operação e evitando problemas na climatização das unidades do Tribunal.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	Manut. preventiva SPLIT	CUSTEIO	39	349-2	250	und
2	Manut. corretiva SPLIT sem compr.	CUSTEIO	39	349-2	74	und
3	Manut. corretiva SPLIT com compr.	CUSTEIO	39	349-2	5	und
4	Manut. preventiva ACJ	CUSTEIO	39	349-2	60	und
5	Manut. corretiva ACJ sem compr.	CUSTEIO	39	349-2	9	und
6	Manut. preventiva PORTÁTIL	CUSTEIO	39	349-2	26	und
7	Manut. corretiva PORTÁTIL	CUSTEIO	39	349-2	2	und
8	Relatório técnico	CUSTEIO	39	349-2	17	und

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 220.000,00

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	180

3. Motivação da Demanda

- Os aparelhos de ar condicionado são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.
- Garantir o funcionamento dos equipamentos, evitando os riscos à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE
- Contar com a experiência e a especialização de empresa do mercado para a manutenção dos equipamentos do TRE/PE.
- Prestigiar os princípios da eficiência e economicidade nos serviços de manutenção, além de evitar o uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos.

4. Resultados Pretendidos

- A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil.
- Atendimento em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado.
- Realização em até 5 (cinco) dias úteis das manutenções preventivas programadas.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jairo Conde Jogaib Junior	444	9355	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA CASTRO FERNANDES DE OLIVEIRA, Chefe de Seção em Exercício**, em 01/02/2023, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/02/2023, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 01/02/2023, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2118865** e o código CRC **DEF6C595**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prorrogação do contrato 04/2022 de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado tipos Janela (ACJ), SPLIT e PORTÁTIL, nas unidades deste Tribunal que compõem o LOTE 01.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	SEMAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - 2118865

1.4. Requisitos do Objeto

Atualmente, a Plantermo Engenharia e Ar Condicionado Ltda - EPP executa esse serviço para o Tribunal, por meio do contrato 004/2022 que expira em 03/06/2023, sendo possível sua prorrogação, por mais 12 meses de vigência.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização das unidades do lote 1 pode ocasionar problemas respiratórios (pela queda da qualidade do ar por falta de limpeza dos equipamentos) ou até a paralisação do mesmo, causando desconforto térmico. Como consequência, as atividades nas unidades do TRE-PE inviabilizam-se. Assim, é indispensável a manutenção preventiva/corretiva dos mesmos.

A presente demanda consiste na prorrogação do contrato atual para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização das unidades do lote 1 do TRE-PE, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, assim como permitir a atuação de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem funcionamento.

Ademais, a manutenção desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil.

1.5. Benefícios Esperados

Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração do Lote 1.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto do contrato.

Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes ao serviço contratado.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica. Prorrogação contratual.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	180

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública observamos que os editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes, e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Alguns órgãos remuneram o contratado pelos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, que serão devidos mediante o pagamento de taxa única em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, a administração providenciará a respectiva aquisição.

Verifico dois problemas nesse primeiro caso:

1- Se a administração estipulou taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva.

2- A administração precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando da manutenção corretiva. Assim, a administração arrisca ter seus aparelhos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada, além de possuir mais outro contrato administrativo para esse fim, que provocará a necessidade de mais servidores na sua execução.

Há também os editais onde o futuro contratado adquirirá as peças a serem empregadas em manutenções corretivas, além de remunerá-lo pelos serviços prestados, mas a administração o reembolsará pela aquisição. Nesses editais, para efeitos de remuneração ao contratado, estabeleceu-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças.

Por fim, tem edital em que verificamos o seguinte modelo de contratação: remunerações distintas para manutenção preventiva e para manutenção corretiva, com diferenciação em categorias de manutenção corretiva. Alguns pontos devem ser considerados nesse tipo de contrato: Embora a manutenção preventiva utilize materiais de consumo (substâncias de higienização, lubrificação, etc.), é dificultoso medir a quantidade utilizada, sendo mais conveniente à administração permitir ao contratado considerar o gasto desses materiais na composição da proposta de preços. Para as manutenções corretivas e as diversas peças existentes no equipamento, a que apresenta valores de maior discrepância das demais e o compressor dos aparelhos de ar-condicionado.

No caso específico do TRE-PE também identificamos casos em que a visita da contratada é necessária para a realização de diagnóstico do equipamento e elaboração de parecer técnico quanto a inservibilidade do bem, que somado a outros fatores, determinarão sua substituição.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE a prorrogação do contrato vigente com as seguintes atuais, que são: distinção entre manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção corretiva com troca do compressor e relatório técnico.

Em todos os serviços já estão contabilizados todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

Ressalte-se, que o TRE-PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça exata que foi substituída, que os prédios possuem poucos equipamentos em suas instalações, que a região apresenta uma grande dificuldade logística para cobrir todos os prédios constantes do lote 1 (cidades distantes), que os atendimentos precisam ser realizados em um curto espaço de tempo (três dias no máximo) e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica. Prorrogação contratual.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Ar-condicionado – manutenção de aparelhos de parede.	CUSTEIO	39	00000349- 2

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Conforme contrato 004/2022 (1863982).

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Conforme contrato 004/2022 (1863982).

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Conforme contrato 004/2022 (1863982).

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Conforme contrato 004/2022 (1863982).

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN / CEA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do anexo IV - documento: 2180123.

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no anexo III - documento: 2180121.

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do anexo IV - documento: 2180123.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do anexo IV - documento: 2180123.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata n.º 02, de 03/01/2020) - onde o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1- Manut. preventiva SPLIT	médio	R\$ 135,78	598 und	R\$ 81.196,44
2- Manut. corretiva SPLIT sem compr.	médio	R\$ 173,63	76 und	R\$ 13.195,88
3- Manut. corretiva SPLIT com compr.	médio	R\$ 1.104,08	12 und	R\$ 13.248,96
4- Manut. preventiva ACJ	médio	R\$ 135,78	142 und	R\$ 19.280,76
5- Manut. corretiva ACJ sem compr.	médio	R\$ 173,63	22 und	R\$ 3.819,86
6- Manut. preventiva PORTÁTIL	médio	R\$ 135,78	62 und	R\$ 8.418,36

7- Manut. corretiva PORTÁTIL	médio	R\$ 173,63	6 und	R\$ 1.059,78
8- Relatório técnico	médio	R\$ 54,30	40 und	R\$ 2.172,00
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 142.392,04			

1.17.5. Orçamento estimado

A presente contratação tem previsão no Orçamento/Plano de Contratações/2023, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

O valor da contratação atual é de **R\$ 146.437,40**. Com a concordância da contratada em alterar o índice de reajuste para o IPCA, temos uma expectativa de reajuste de **5,60%** (IPCA/IBGE - Acumulado nos últimos 12 meses, referência: FEVEREIRO/2023, o que gera um valor global estimado de **R\$ 154.637,89** para o próximo período de 12 meses de contrato. Observa-se que os valores pesquisados encontram-se próximos aos valores contratuais, sendo a prorrogação contratual indicada uma vez que as quantidades utilizadas no contrato são estimativas e que os custos de uma nova licitação e adequação de nova empresa a rotina contratual estarão acima da diferença observada.

Orçamento previsto no PCA 2023 - R\$ 220.000,00

Valor estimado da Contratação (Junho / Dez.) - R\$ 85.289,70

=====

Valores por exercício (sem considerar o reajuste, a ser calculado):

- De 04/06/2023 até 30/12/2023:

Item 1 - Manut. preventiva SPLIT - 348 und X R\$ 175,50 = R\$ 61.074,00

Item 2 - Manut. corretiva SPLIT sem compr. - 102 und X R\$ 62,50 = R\$ 6.375,00

Item 3 - Manut. corretiva SPLIT com compr. - 7 und X R\$ 750,00 = R\$ 5.250,00

Item 4 - Manut. preventiva ACJ - 82 und X R\$ 77,40 = R\$ 6.346,80

Item 5 - Manut. corretiva ACJ sem compr. - 13 und X R\$ 136,30 = R\$ 1.771,90

Item 6 - Manut. preventiva PORTÁTIL - 36 und X R\$ 64,50 = R\$ 2.322,00

Item 7 - Manut. corretiva PORTÁTIL - 4 und X R\$ 250,00 = R\$ 1.000,00

Item 8 - Relatório técnico - 23 und X R\$ 50,00 = R\$ 1.150,00

- De 01/01/2024 até 04/06/2024:

Item 1 - Manut. preventiva SPLIT - 250 und X R\$ 175,50 = R\$ 43.875,00

Item 2 - Manut. corretiva SPLIT sem compr. - 74 und X R\$ 62,50 = R\$ 4.625,00

Item 3 - Manut. corretiva SPLIT com compr. - 5 und X R\$ 750,00 = R\$ 3.750,00

Item 4 - Manut. preventiva ACJ - 60 und X R\$ 77,40 = R\$ 4.644,00

Item 5 - Manut. corretiva ACJ sem compr. - 9 und X R\$ 136,30 = R\$ 1.226,70

Item 6 - Manut. preventiva PORTÁTIL - 26 und X R\$ 64,50 = R\$ 1.677,00

Item 7 - Manut. corretiva PORTÁTIL - 2 und X R\$ 250,00 = R\$ 500,00

Item 8 - Relatório técnico - 17 und X R\$ 50,00 = R\$ 850,00

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Conforme contrato 004/2022 (1863982).

2.2. Sustentabilidade

Conforme contrato 004/2022 (1863982).

2.2.1. Critérios Sociais

Conforme contrato 004/2022 (1863982).

2.2.2. Critérios Ambientais

Conforme contrato 004/2022 (1863982).

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Atualmente o Tribunal possui o Contrato 004/2022 com a empresa Plantermo Engenharia e Ar Condicionado Ltda - EPP, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos, incluindo o fornecimento de peças originais e novas, nas diversas unidades deste Tribunal que compõem o LOTE 01.

A prorrogação do atual contrato (1º Termo Aditivo) assegura a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado das unidades do TRE/PE constantes do Lote 01.

Importante ressaltar que a empresa manifestou-se informando ter interesse na renovação do Contrato 004/2022 (2150440), datado de 07/02/2023, sobre o interesse em prorrogar o Contrato pelo período de **04/06/2023 a 04/06/2024**.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Período de vigência de 04/06/2023 a 04/06/2024.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Formalização através de termo aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Custeio.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Integrante Administrativo	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9355

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone

Gestor da Contratação	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9355
Fiscal Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Fiscal Administrativo	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9355
Fiscal Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não contratação.	Falhas no sistema elétrico, com sobrecargas e riscos de curtos-circuitos na rede, vazamentos das tubulações hidrossanitárias, infiltrações de cobertura provocados por precipitações pluviométricas, desconforto aos usuários, possibilidade	1	3	3	Gerenciamento do processo de prorrogação contratual junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	SEMAN/CEA

	de comprometimento da segurança das edificações, riscos de acidentes.						
Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção dos serviços de manutenção.	2	3	6	- Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN

5. Informações Complementares

OBSERVAÇÃO: Esclareço que as informações do DOD foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste ETP, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Anexos

ANEXO I - Declarações. (2180116)

ANEXO II - Certidões. (2180117)

ANEXO III - Paineis de Preços. (2180121)

ANEXO IV - Planilha preço médio. (2180123)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR**, Técnico(a) Judiciário(a), em 13/04/2023, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, Chefe de Seção, em 13/04/2023, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177623** e o código CRC **CF46D91F**.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
(Processo Administrativo n.º 00587.000977/2021-16)**

Torna-se público que a Advocacia- Geral da União, por meio da Superintendência de Administração em Pernambuco, sediada na Avenida Herculano Bandeira, 716 – 2º andar (sala 201) – Pina – Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/05/2022

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA ADVOCACIA- GERAL DA UNIÃO (AGU) NO ESTADO DO CEARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110096/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 107805

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

PI: AGU0031

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os grupos 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor total do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
 - 7.25.1 por empresas brasileiras;
 - 7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as hs de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1. Grupo 01: Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 18.000 BTU's;
- 9.11.1.1.2. Grupo 02: Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo Split com capacidade mínima de 18.000 BTU's;
- 9.11.1.1.3. Grupo 03: Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 12.000 BTU's.
- 9.11.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado do tipo split, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 9.11.2.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- 9.11.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica- TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 9.11.3.1. Manutenção e instalação de ares condicionados e/ou sistemas de climatização para o Grupo 1;
- 9.11.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- 9.11.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços;
- 9.11.5 A LICITANTE deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome da licitante, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto da contratação;
- 9.11.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo (s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.sad.pe@agu.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Herculano Bandeira, 716, Sala 201, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-131 seção de Licitações.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

Av. Herculano Bandeira, 716, Sala 201, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-131, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Anexo A – Formulário de Solicitação de Peças

22.12.1.2. Anexo B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

22.12.1.3. Anexo C – Modelo de Ordem de Serviço

22.12.1.4. Anexo D - Estudo Técnico Preliminar

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

22.12.4.1 Anexo III – A - Planilha de Custos e Formação de Preços -
GRUPO 1

22.12.4.2. Anexo III – B - Planilha de Custos e Formação de Preços -
GRUPO 2

22.12.4.3. Anexo III – C - Planilha de Custos e Formação de Preços -
GRUPO 3

22.12.4 ANEXO IV – Orçamento Estimado;

22.12.5.1. Anexo IV – A - Orçamento Estimado -GRUPO 1

22.12.5.2. Anexo IV – B - Orçamento Estimado -GRUPO 2

22.12.5.3. Anexo IV – C - Orçamento Estimado -GRUPO 3

Recife, 19 de abril de 2022.

SARAH LEANDRO VALENÇA

Pregoeira SAD-PE/AGU

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Pl:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO IV – Orçamento Estimado



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00587.000977/2021-16

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) no estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, CATSER 2771:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES ATENDIDAS	LOCAL	Quantidade	Valor Anual Estimado
1	1	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PF/CE - PU/CE - CJU/CE - EAGU/CE	Fortaleza/CE	328	R\$ 84.597,64
	2	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusos peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PF/CE - PU/CE - CJU/CE - EAGU/CE	Fortaleza/CE	84	R\$ 29.636,24

	3	Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PF/CE - PU/CE - CJU/CE - EAGU/CE	Fortaleza/CE	1.640	R\$ 14.710,80
	4	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3.	PF/CE - PU/CE - CJU/CE - EAGU/CE	Fortaleza/CE	10	R\$ 1.591,10
	5	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4.	PF/CE - PU/CE - CJU/CE - EAGU/CE	Fortaleza/CE	10	R\$ 5.092,88
	6	Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1.	PF/CE - PU/CE - CJU/CE - EAGU/CE	Fortaleza/CE	Tabela de Fornecimento de Peças e Materiais (anexo do Edital)	R\$ 83.137,48
	7	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2.	PF/CE - PU/CE - CJU/CE - EAGU/CE	Fortaleza/CE	13	R\$ 1.626,69

	8	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2	PF/CE - PU/CE - CJU/CE - EAGU/CE	Fortaleza/CE	3	R\$ 585,51
VALOR TOTAL ESTIMADO (Subitens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)						R\$ 220.978,34

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES ATENDIDAS	LOCAL	Quantidade	Valor Anual Estimado
2	9	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PSF	Sobral/CE	26	R\$ 6.335,52
	10	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusos peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1.	PSF	Sobral/CE	7	R\$ 2.521,79
	11	Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PSF	Sobral/CE	130	R\$ 1.166,10

	12	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3.	PSF	Sobral/CE	6	R\$ 954,66
	13	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4.	PSF	Sobral/CE	6	R\$ 3.207,32
	14	Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PSF	Sobral/CE	Tabela de Fornecimento de Peças e Materiais (anexo do Edital)	R\$ 9.634,16
	15	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2.	PSF	Sobral/CE	3	R\$ 375,39
	16	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2	PSF	Sobral/CE	1	R\$ 195,17
VALOR TOTAL ESTIMADO (Subitens 9 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15 + 16)						R\$ 24.390,11

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES ATENDIDAS	LOCAL	Quantidade	Valor Anual Estimado
3	17	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PSF	Juazeiro do Norte/CE	36	R\$ 8.808,50
	18	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusos peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PSF	Juazeiro do Norte/CE	7	R\$ 2.329,00
	19	Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PSF	Juazeiro do Norte/CE	180	R\$ 1.614,60
	20	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3.	PSF	Juazeiro do Norte/CE	4	R\$ 636,44
	21	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4.	PSF	Juazeiro do Norte/CE	4	R\$ 2.024,77

22	Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PSF	Juazeiro do Norte/CE	Tabela de Fornecimento de Peças e Materiais (anexo do Edital)	R\$ 11.491,25
23	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2.	PSF	Juazeiro do Norte/CE	2	R\$ 250,26
24	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2	PSF	Juazeiro do Norte/CE	1	R\$ 195,17
VALOR TOTAL ESTIMADO (Subitens 17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)					R\$ 27.349,99

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), bem como, implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- 5.1.2. Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;
- 5.1.3. Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento;
- 5.1.4. Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções;
- 5.1.5. Trata-se de serviço a ser prestado de forma continuada, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Adotar as medidas e ações sustentáveis previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.10 deste Termo de Referência;
- 5.1.7. Realizar programas de treinamento, contendo no mínimo os seguintes conteúdos:
 - 5.1.7.1. Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;
 - 5.1.7.2. Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;
 - 5.1.7.3. Uso consciente de água, energia elétrica, e material;
 - 5.1.7.4. Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

5.4.1.1.1. **Grupo 01:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 18.000 BTU's;

5.4.1.1.2. **Grupo 02:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo Split com capacidade mínima de 18.000 BTU's;

5.4.1.1.3. **Grupo 03:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 12.000 BTU's;

5.4.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado do tipo split, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

5.4.1.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

5.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica- TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5.4.1.3.1. Manutenção e instalação de ares condicionados e/ou sistemas de climatização para o Grupo 1;

5.4.1.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços

com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

5.4.1.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços;

5.4.1.5. CONTRATADA deverá manter técnicos especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, com vistas a não prejudicar a normalidade do funcionamento das unidades beneficiadas e nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços;

5.4.1.6. A LICITANTE deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome da licitante, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto da contratação;

5.4.1.7. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, no mínimo, deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação com Código CBO 9112-05 (mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração) e/ou CBO 3141-15 - (auxiliar técnico de refrigeração), conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, bem como habilitados para execução dos serviços em aparelhos com tecnologia INVERTER (a habilitação para execução em aparelhos de tecnologia INVERTER refere-se apenas para os Grupos 1 e 3);

5.4.1.8. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em carteira de trabalho de, pelo menos, 1 (um) ano na função e devem estar aptos a desenvolver as atividades relacionadas neste instrumento;

5.4.1.9. A CONTRATADA deve ter em seu quadro de pessoal responsável técnico, para elaboração, execução, coordenação, controle, inspeção e avaliação da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, assim como de todos os serviços do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, que poderão ser executados sob a responsabilidade de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado (CONFEA - Decisão Normativa nº 42, de 08 de julho de 1992 e Resolução nº 068 de 24 de maio de 2019 do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade se encontram discriminados abaixo:

- 6.1.1. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- 6.1.2. Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;
- 6.1.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 6.1.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- 6.1.5. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;
- 6.1.6. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a empresa deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado;
- 6.1.7. Aplicar a esta contratação a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e a nº 1/2010, Decreto nº 2.783/1998, juntamente com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Resolução CONAMA nº 340/2003, no que couber;
- 6.1.8. Providenciar a logística reversa, com o recolhimento dos materiais, embalagens, resíduos e peças inservíveis, bem como dos recipientes de óleos, lubrificantes e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6.1.9. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades atendidas da Advocacia-Geral da União. Essas ações devem contemplar quando da substituição de peças, por outras com melhor rendimento nos equipamentos, dentre outros, devendo ser as recomendadas pelo fabricante. Em suma, que as ações tenham comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

- 6.1.10. Os materiais e peças empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones/e-mails abaixo indicados:

Unidade	Responsável	E-mail	Telefone
PF/CE; PU/CE; CJU/CE	Israel Viana Sabino	israel.sabino@agu.gov.br	85.31958200
PSF/SOBRAL/CE	Tatiana Rodrigues Brito Ximenes	tatiana.ximenes@agu.gov.br	85.31958815
PSF/JUAZEIRO NORTE	Regnoberto Gomes de Sales	regnoberto.sales@agu.gov.br	85.31958820

- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 7.2.2. A realização da vistoria poderá ser comprovada por:

- 7.2.2.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

- 7.2.2.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

- 7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1. Locais da prestação dos serviços:

Unidade	Endereço
PF / PU / CJU / EAGU / EACGAU – Fortaleza	Rua Vilebaldo Aguiar, 96 – Edifício Duets Office Towers – Torre Norte - Cocó - Fortaleza/CE – CEP - 60192-010
PSF - Sobral	Av. Dr. Guarany, 351 - Derby - Sobral/CE – CEP 60042-030
PSF - Juazeiro do Norte	Rua Catulo da Paixão Cearense nº 175 – Edifício Pátio Cariri Corporate – 30º Andar – Triângulo - Juazeiro do Norte/CE – CEP 63041-162

8.1.2. Poderão ocorrer mudanças de endereço das unidades beneficiadas para imóveis localizados na mesma cidade, bem como eventuais alterações quantitativas ou qualitativas no objeto do contrato, por força do disposto no art. 65, I, alínea b), da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no § 1.º do art. 65 da mesma Lei, inclusive a inclusão de novos serviços de manutenção em ares condicionados para atender as unidades da Advocacia-Geral da União nas cidades atendidas por esta contratação.

8.1.3. As manutenções deverão ser executadas no horário normal de expediente, mas de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da CONTRATANTE. Excepcionalmente, as manutenções poderão ser realizadas fora do horário normal ou aos sábados, domingos e feriados, quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado no horário de funcionamento das unidades da AGU, ficando a critério da CONTRATANTE e não implicando qualquer ônus para a mesma.

8.1.4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES: O funcionamento normal das Unidades é de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07: 00hs às 19:00hs.

8.2. A execução dos serviços será iniciada quando da emissão da ordem de serviço inicial e da conclusão dos trâmites inerentes ao processo licitatório.

8.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARES CONDICIONADOS

8.3.1. A manutenção preventiva terá por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

8.3.1.1. Inspeção - verificações nos ares condicionados, seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

8.3.1.2. Revisão - verificações totais programadas, para fins de reparos, limpeza e reposição de componentes.

8.3.2. A manutenção preventiva incluirá mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo e limpeza e transportes necessários para realização da manutenção dos equipamentos.

8.3.3. Os cronogramas de rotinas da manutenção preventiva e serviços de limpeza serão definidos juntamente com a fiscalização das respectivas unidades, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar as ações que forem necessárias para manter o cronograma e o efetivo funcionamento dos equipamentos seguindo as recomendações dos fabricantes. Poderá o Fiscal da CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer variações nos quantitativos mensais das manutenções preventivas dos equipamentos, a fim de minorar as restrições de acesso aos ambientes de trabalho, que normalmente ocorrem durante as realizações das manutenções

preventivas. Os Fiscais das Unidades Administrativas da AGU de menor porte poderão ajustar com a Contratada a realização de todas as manutenções preventivas anuais em um único mês, sem prejuízo das limpezas dos filtros que obrigatoriamente serão mensais.

8.3.4. No período de 01 (um) ano, deverão ser efetuadas em todos os aparelhos de ar condicionado, as manutenções preventivas previstas neste Termo de Referência, com o objetivo de limpar, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.3.5. As visitas de manutenção preventiva serão executadas conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATADA e a fiscalização de cada unidade até o décimo dia útil após a assinatura do contrato. Tais serviços deverão ser supervisionados por responsável do quadro de pessoal da CONTRATADA ou por ela designado.

8.3.6. A manutenção preventiva deverá seguir as orientações do P.M.O.C. (Plano de Manutenção, Operação e Controle) a ser elaborado pela CONTRATADA, devendo conter, no mínimo: identificação do local e unidade da CONTRATANTE, identificação da CONTRATADA e do responsável técnico pelas manutenções, relação dos ambientes climatizados, especificar o equipamento e a localização do mesmo, bem como o plano de manutenção e controle, com a discriminação de todas as atividades a serem realizadas em cada visita técnica.

8.3.7. Ao final de cada visita será entregue, à fiscalização, o relatório das atividades realizadas ou outro formulário a ser definido pela CONTRATANTE. O mesmo deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo entregue juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

8.3.8. A manutenção preventiva compreenderá na execução das tarefas básicas relacionadas a seguir, entre outras indicadas nas normas técnicas da ABNT, nas especificações técnicas dos fabricantes de aparelhos de ar condicionado e em obediência às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

Serviços a serem executados em aparelhos de ar condicionado
• Retirada e recolocação do evaporador e da condensadora, procedendo limpeza e lavagem geral dos aparelhos, com produtos e equipamentos adequados*; • Realizar ajuste das conexões e porcas; • Realizar leitura de tensão e correntes nas fases do motor compressor; • Realizar leitura de tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores; • Limpeza do filtro de ar, procedendo a substituição quando necessário; • Verificar grades de ventilação/ exaustão; • Verificar e corrigir quando da existência de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos; • Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; • Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação; • Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura (evaporador, condensador e suportes de

fixação);

- Verificar vazamentos, corrigir e complementar com carga de gás refrigerante, se necessário;
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- Lubrificação de eixo do ventilador;
- Revisão e troca de terminais elétricos se necessário;
- Revisão dos isolantes térmicos da tubulação e substituição quando necessário;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

* As retiradas das evaporadoras e/ou condensadoras poderão ser dispensadas, caso melhor técnica permita a limpeza no local de instalação e desde que não danifiquem pinturas e paredes dos setores.

8.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS – POR DEMANDA

- 8.4.1. Executar todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.
- 8.4.2. Sempre que a CONTRATANTE constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, ela abrirá chamado técnico para a execução da manutenção corretiva, através de e-mail, ordem de serviço ou telefone, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. A CONTRATADA se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de até 05 (cinco) horas para as unidades situadas na capital e de 24 (vinte e quatro) horas para as unidades situadas nas cidades do interior do estado, após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das sete às dezenove horas;
- 8.4.3.1. Os prazos de atendimento serão contados após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das sete às dezenove horas.
- 8.4.4. O término da manutenção corretiva do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE. **Caso não aceite a justificativa a CONTRATADA deverá colocar em funcionamento um equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção.**
- 8.4.5. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os aparelhos poderão ser removidos para o centro de assistência técnica da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da CONTRATANTE, o qual autorizará a saída dos aparelhos.
- 8.4.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com remoção e retorno de qualquer aparelho para o local da assistência técnica da CONTRATADA.

- 8.4.7. Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas, já deverão estar inclusos nos preços propostos, as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos aparelhos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenções, inclusive quando da substituição de peças.
- 8.4.8. Nos serviços relativos às manutenções corretivas, já deverão fazer parte da sua formação de preços eventuais serviços de rebobinamento de motor.
- 8.4.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.
- 8.4.10. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, inclusive as manutenções preventivas, a contar da data da realização dos serviços ou da instalação do equipamento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.
- 8.4.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual.
- 8.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
- 8.5.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 8.5.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 8.5.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial:
- 8.5.3.1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 8.5.3.2. NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- 8.5.3.3. NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada;
- 8.5.4. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 8.5.4.1. NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 8.5.4.2. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 8.5.4.3. NR-23 - Proteção Contra Incêndios.
- 8.5.5. Às Portarias n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde;
- 8.5.6. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

8.6. SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FILTROS E BANDEJAS

- 8.6.1. De forma a atender as exigências decorrentes da Lei 13.589/2018, da Resolução 09/2003 – ANVISA (Tabela de definição de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema) e da Portaria GM/MS nº 3.523/98, foram contemplados no escopo desta contratação, serviços de periodicidades distintas, conforme detalhamento a seguir:
- 8.6.1.1. Os serviços previstos nos itens 1, 9, e 17 na tabela do subitem 1.1 deste TR deverão ser realizados em todos os aparelhos com

periodicidade semestral, conforme cronograma a ser definido com a fiscalização das respectivas unidades;

- 8.6.1.2. Os serviços previstos nos itens 3, 11 e 19 na tabela do subitem 1.1 deste TR deverão ser realizados em todos os aparelhos com periodicidade mensal, conforme cronograma a ser definido com a fiscalização das respectivas unidades.

8.7. DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

- 8.7.1. Foram estimados nos itens 4, 5, 12, 13, 20 e 21, da tabela do subitem 1.1 deste TR os quantitativos de eventuais desinstalações e instalações, tanto de novos aparelhos como de realocações de equipamentos existentes, solicitados pela Contratante à Contratada, inclusa a carga de gás. Não se incluem no quantitativo ora estimado, os serviços citados no subitem 7.4.7, devendo estes já estarem incluídos nos valores das manutenções preventivas e corretivas.
- 8.7.2. As obras civis compostas por serviços de pedreiro, encanador, eletricista e fornecimentos de materiais para criação do ponto de instalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. No intuito de evitar eventuais instalações inadequadas, as referidas obras civis deverão ser obrigatoriamente acompanhadas por profissional da CONTRATADA.
- 8.7.3. A desinstalação de aparelhos de ar condicionado deverá considerar:
- 8.7.3.1. Desmontagem eletromecânica da evaporadora e da condensadora, que deverão ser levadas ao local designado pelo fiscal do contrato;
 - 8.7.3.2. Isolamento do circuito elétrico, da linha de gás e da linha de dreno;
 - 8.7.3.3. Recolhimento do gás existente no circuito.
- 8.7.4. A instalação de aparelhos de ar condicionado deverá considerar:
- 8.7.4.1. Fornecimento de todo o material necessário à realização do serviço (tubulação de cobre, isotubos, materiais para soldas, suportes, carga de gás e demais miscelâneas necessárias à instalação;
 - 8.7.4.2. Distância estimada entre a evaporadora e a condensadora de 1 a 8 metros;
 - 8.7.4.3. Nos casos de instalação de equipamentos com distância entre a evaporadora e a condensadora superior a 8 metros, a Contratada será remunerada, a cada metro adicional, conforme previsto no item na planilha de fornecimento de peças e materiais sob demanda;
 - 8.7.4.4. Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

8.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS

- 8.8.1. A manutenção preventiva de bebedouros será anual (cada aparelho) e terá por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada conforme abaixo:
- 8.8.1.1. Limpeza e esterilização completa do equipamento;
 - 8.8.1.2. Desmontagem das torneiras para limpeza;
 - 8.8.1.3. Ajustes, substituição ou limpeza de filtros;
 - 8.8.1.4. Lubrificação e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras.

8.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS

- 8.9.1. Executar todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos, em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas (exceto compressor), sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.
- 8.9.2. Sempre que a CONTRATANTE constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, ela abrirá chamado técnico para a execução da manutenção corretiva, através de e-mail, ordem de serviço ou telefone, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 8.9.3. A CONTRATADA se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) horas para as unidades situadas na capital e de 24 (vinte e quatro) horas para as unidades situadas nas cidades do interior do estado, após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das sete às dezenove horas;
 - 8.9.3.1. Em casos excepcionais, e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.9.4. O término da manutenção corretiva do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE. Caso não aceite a justificativa a CONTRATADA deverá colocar em funcionamento um equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;
- 8.9.5. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os aparelhos poderão ser removidos para o centro de assistência técnica da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da CONTRATANTE, o qual autorizará a saída dos aparelhos.
- 8.9.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com remoção e retorno de qualquer aparelho para o local da assistência técnica da CONTRATADA.
- 8.9.7. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.
- 8.9.8. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, inclusive as manutenções preventivas, a contar da data da realização dos serviços ou da instalação do equipamento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.
- 8.9.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual.

8.10. DO FATURAMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

8.10.1. Foi fixada uma quantidade máxima para as manutenções corretivas (itens 02, 10 e 18 da tabela do subitem 1.1 deste TR) e para o fornecimento de peças (itens 06, 14 e 22 da tabela do subitem 1.1 deste TR), pelo qual a CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato demandará o quanto for suficiente para atender às suas necessidades, sendo a demanda definida durante a execução do contrato, bem como só remunerará a CONTRATADA pela quantidade de serviços executada e de peças fornecidas.

8.11. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.11.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição de todas as peças para a realização das manutenções preventivas e corretivas, inclusive controles remotos (a empresa não é responsável por perda ou roubo - apenas defeito), pilhas e gás para os equipamentos, sem custos para a CONTRATANTE.

8.11.2. Excetuando-se a mão-de-obra, não se acham compreendidos no valor proposto para os serviços de manutenções preventivas e corretivas, o valor para o fornecimento das peças relacionadas a seguir, devendo serem pagas à CONTRATADA conforme o valor proposto na licitação (planilhas de custos e formação de preços, anexos do edital):

8.11.2.1. Compressor para ar condicionado;

8.11.2.2. Motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora - ar condicionado);

8.11.2.3. Placa de comando (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora - ar condicionado);

8.11.2.4. Serpentina para ar condicionado.

8.11.3. O fornecimento das peças relacionadas no subitem 8.11.2 será por demanda, e sendo confirmada a necessidade de substituição pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimento:

8.11.3.1. A solicitação das peças não cobertas pelo valor da manutenção preventiva e corretiva (compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina) deverá ser formalizada pela CONTRATADA, por e-mail, por intermédio de emissão de Formulário de Solicitação de Peças (FSP), conforme modelo anexo ao edital, para aprovação da fiscalização;

8.11.3.2. O fiscal do contrato deverá autorizar através do Formulário de Solicitação de Peças (FSP) o fornecimento da peça, que deverá ser fornecida no mesmo valor ofertado na licitação, conforme planilhas de custos e formação de preços, anexas ao edital, encaminhando o formulário FSP à CONTRATADA para que sejam tomadas as medidas e providências cabíveis;

8.11.3.3. Para o pagamento das peças relacionadas no subitem 8.11.2, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de venda de material/peças em nome da própria empresa e anexar o Formulário de Solicitação de Peças (FSP) com a autorização da fiscalização. Os valores devem estar em conformidade com os valores licitados e informados nas planilhas de custos e formação de preços, anexas ao edital;

8.11.3.4. As peças, previamente aprovadas pelo fiscal do contrato, deverão ser fornecidas e substituídas no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data da autorização concedida pelo fiscal do contrato por meio do Formulário de Solicitação de Peças (FSP);

- 8.11.3.5. Caso haja impossibilidade do cumprimento do prazo indicado no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar documento, assinado pelo responsável técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação, devendo proceder conforme estabelecido no subitem 8.4.4 deste instrumento;
- 8.11.3.6. As peças e acessórios defeituosos deverão ser entregues diretamente ao fiscal, para o devido atesto de recebimento pela fiscalização, e em seguida será devolvida para que a CONTRATADA preveja a destinação ambiental adequada, conforme estabelecido no subitem 5.1.6 deste instrumento;
- 8.11.3.7. Todos os componentes e peças destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos, originais e com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação. Na estrita hipótese de descontinuidade de produção dos aparelhos pelos respectivos fabricantes, e em não havendo no mercado local peça original para reposição, poderá a Contratada adquirir peças de uso universal, desde que não diminuam a performance do equipamento mantido.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Os materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado e bebedouros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo disponibilizá-los nos locais dos reparos.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1.1. Os serviços previstos, objeto deste instrumento, contemplarão o quantitativo de equipamentos relacionados na planilha a seguir, podendo ocorrer substituições, conforme subitem 8.1.2.

- 10.1.1.1. Quantitativo atual de aparelhos de ar condicionado por grupo:

GRUPO 01 - FORTALEZA				
TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE	MARCA	QUANTIDADE
SPLIT	INVERTER	9.000	GREE	3
		12.000	LG	61
		18.000	LG	64
		18.000	SAMSUNG	1
		22.000	LG	1
		36.000	LG	12
		54.000	LG	22
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				164

GRUPO 02 - SOBRAL

TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE	MARCA	QUANTIDADE
SPLIT	CONVENCIONAL	9.000	LG	1
		12.000	KOMECO	2
		12.000	SAMSUNG	1
		18.000	SAMSUNG	1
		18.000	KOMECO	5
		24.000	YORK	1
		36.000	MIDEA	1
		48.000	MIDEA	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				13

GRUPO 03 - JUAZEIRO DO NORTE

TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE	MARCA	QUANTIDADE
SPLIT	CONVENCIONAL	12.000	AGRATTO	4
	INVERTER	18.000	SAMSUNG	6
		24.000	ELGIN	5
	CONVENCIONAL	30.000	ELGIN	3
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				18

10.1.1.2. Quantitativo de bebedouros por grupo:

GRUPO 01 - FORTALEZA		
TIPO	MARCA	QUANTIDADE
COLUNA	ESMALTEC	4
	LIBELL	8
	MASTER FRIO ICY	1
TOTAL		13

GRUPO 02 - SOBRAL		
TIPO	MARCA	QUANTIDADE
COLUNA	LIBELL	2
	ESMALTEC	1
TOTAL		3

GRUPO 03 - JUAZEIRO DO NORTE		
TIPO	MARCA	QUANTIDADE
COLUNA	MASTERFRIO	1
	KARINA	1
TOTAL		2

10.1.2. Em havendo substituição dos citados aparelhos por outros de diferente capacidade, tecnologia, bem como eventuais alterações quantitativas dos aparelhos, a cargo da CONTRATANTE ou proprietário do imóvel locado,

conforme pactuado em contrato específico, a relação dos aparelhos descritos no subitem anterior será devidamente alterada, comunicando, antecipadamente, a empresa CONTRATADA, para a competente elaboração de Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes contratantes, inclusive com emissão de novos orçamentos, colhidos no mercado local, que justifiquem economia econômico-financeira vantajosa para o erário público, por força do disposto no art. 65, I, alínea b), da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no § 1.º do art. 65 da mesma Lei.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Verificar se as manutenções preventivas foram devidamente realizadas;

15.13.2. Constatar se as manutenções corretivas foram devidamente executadas, conferindo o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado no local de trabalho;

15.13.3. Fiscalizar o fornecimento e instalação de peças novas, quando da constatação de peça defeituosa

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. A medição será feita através do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) - que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento

16.2.2. Nesta contratação utilizaremos dois indicadores, a fim de avaliar a qualidade da prestação do serviço:

16.2.2.1. Indicador nº 1: Será usado para avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada;

16.2.2.2. Indicador nº 2: Será usado para avaliar o atendimento às normas de sustentabilidade e condições de limpeza na prestação dos serviços por parte da empresa contratada;

16.3. Modelo de formulário a ser utilizado pelo fiscal do contrato:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Ctr. nº

Unidade:

Competência:

Indicador	
Nº 01 - Qualidade da prestação do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada
Meta a cumprir	Cumprir o cronograma de manutenção preventiva, conforme o previsto no Termo de Referência (TR), atender aos chamados para manutenção corretiva, nos prazos previstos no TR e garantir o pleno funcionamento os aparelhos, bem como a qualidade do serviço prestado.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência no sistema CONTA
Forma de acompanhamento	Verificar o cumprimento do cronograma e o resultado da qualidade da prestação do serviço, durante a execução das manutenções preventivas e corretivas, principalmente quanto ao perfeito funcionamento do equipamento.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	

	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao serviço não realizado dentro do cronograma ou dos prazos determinados no Termo de Referência (TR), será retirado 0,5 ponto; para cada ocorrência relacionada ao serviço executado em desacordo ou não atendendo as especificações do TR, na execução das manutenções, e, desta forma, não atendendo a sua finalidade de deixar o equipamento em pleno funcionamento, será retirado 1,0 ponto.
Indicador	
Nº 02 - Sustentabilidade e Limpeza	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se a empresa está atendendo as normas de sustentabilidade previstas no TR e as condições de limpeza na execução dos serviços.
Meta a cumprir	Verificar se a empresa atende as práticas de sustentabilidade, bem como, se deixa o local de trabalho limpo durante e após a execução das manutenções preventivas e corretivas.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência no sistema CONTA
Forma de acompanhamento	Verificar se a empresa atende as práticas de sustentabilidade, bem como, se deixa o local de trabalho limpo durante e após a execução das manutenções preventivas e corretivas.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento das normas de sustentabilidade e aos requisitos de sustentabilidade previstos no TR, será retirado 0,25 ponto; para cada ocorrência relacionada às condições de limpeza do local de trabalho, durante e após a execução das manutenções, será retirado 0,25 ponto.
Início de Vigência	Colocar o mês que foi avaliado

Faixas de ajuste no pagamento *	Faixa:	% de Pagamento do valor da NF da Unidade
	☐ 0 até 2	100%
	☐ De 2,25 a 4	99%
	☐ maior que 4	98%
Observações ***		
Valor mensal contratado: (<i>Constante no contrato atualizado</i>)	R\$	-
Valor a ser faturado (<i>Após os ajustes na fatura mensal contratada</i>)	R\$	-

* Marcar a opção de faixa de pagamento.

** Marcar a opção de sanções com um x.

*** Descrever o resultado da medição. Exemplo: se não houve retenção nem sanção, informar nesse campo: Prestação do serviço atingiu a meta nessa competência, não gerando retenções e sanções.

Data e Assinatura do Fiscal:

Data e assinatura do preposto:

16.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
 - 18.5.2. a data da emissão;
 - 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 18.5.5. o valor a pagar; e
 - 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Considerando que se trata de contratação de serviço com ausência de mão-de-obra dedicada e sendo o valor da contratação estimada, uma vez que os itens referentes à manutenção corretiva e fornecimento de peças serão remunerados à CONTRATADA conforme necessidade da CONTRATANTE (por demanda), a Administração optou pela não exigência da prestação de garantia.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão definidos no subitem 5.4 deste Termo de Referência.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços será o valor global máximo estabelecido no subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo .
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

- 22.7. Os licitantes, para fins de apresentação de suas propostas de preços, obrigam-se a utilizar as planilhas modelo juntadas ao processo pela AGU, sem quaisquer alterações de fórmulas ou campos que não os devidamente liberados para preenchimento dos valores unitários

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1. O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 22.726,54 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 272.718,44 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos);
- 23.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa dos preços baseada em contratações similares de outros entes públicos e em sítios eletrônicos especializados.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. A dotação para o ano de 2022 ainda será publicada, sendo consignada ao PTRES 107805, PLANO INTERNO AGU0031, NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 e 33.90.30, objetivando a contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, para o período de 02/06/2022 a 31/12/2022.

Anexos:

- A – Formulário de Solicitação de Peças
- B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- C – Modelo de Ordem de Serviço
- D - Estudo Técnico Preliminar.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

Luis Claudio Ribeiro de Melo
Administrador – SELIC/Planejamento

Thiago Araújo Correia de Andrade
Engenheiro

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Quadro resumo da estimativa de custo, POR GRUPO, do valor TOTAL dos serviços de Manutenção de ares condicionados nas unidades da AGU nos estados do Ceará

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DO GRUPO 02 - SOBRAL

			VALORES ESTIMADOS (R\$)		
GRUPO	ITEM	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UNIDADES AGU ATENDIDAS	QUANTIDADE TOTAL DE MANUTENÇÕES	QUANTIDADE TOTAL
02	09	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PSF/Sobral	26	6,335.52
	10	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1		7	2,521.79
	11	Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1		130	1,166.10
	12	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3		6	954.66
	13	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4		6	3,207.32
	14	Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1		Vide Planilha Peças	9,634.16
	15	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2		3	375.39
	16	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2		1	195.17
TOTAL - GRUPO 02 - SOBRAL					24,390.11

PLANIHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

GRUPO 02 - SOBRAL

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção Preventiva	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)			
1	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado , com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	2	R\$ 203.00	R\$ 406.00
2				12,000	6	R\$ 203.00	R\$ 1,218.00
3				18,000	12	R\$ 241.00	R\$ 2,892.00
4				24,000	2	R\$ 241.00	R\$ 482.00
5				36,000	2	R\$ 326.88	R\$ 653.76
6				48,000	2	R\$ 341.88	R\$ 683.76
VALOR TOTAL ANUAL (A)					26		R\$ 6,335.52

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE MANUTENÇÕES CORRETIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção Corretiva Eventual, por demanda	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)			
7	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado , incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	1	R\$ 269.55	R\$ 269.55
8				12,000	1	R\$ 278.35	R\$ 278.35
9				18,000	2	R\$ 342.13	R\$ 684.26
10				24,000	1	R\$ 346.52	R\$ 346.52
11				36,000	1	R\$ 433.75	R\$ 433.75
12				48,000	1	R\$ 509.36	R\$ 509.36
VALOR TOTAL ANUAL (B)					7		R\$ 2,521.79

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Limpeza de Filtros	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)			
13	Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	10	R\$ 8.97	R\$ 89.70
14				12,000	30	R\$ 8.97	R\$ 269.10
15				18,000	60	R\$ 8.97	R\$ 538.20
16				24,000	10	R\$ 8.97	R\$ 89.70
17				36,000	10	R\$ 8.97	R\$ 89.70
18				48,000	10	R\$ 8.97	R\$ 89.70
VALOR TOTAL ANUAL (C)					130		R\$ 1,166.10

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO					QUANTIDADE DE		

Nº	Desinstalação de aparelhos	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado . Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11
20				12,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11
21				18,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11
22				24,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11
23				36,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11
24				48,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11
VALOR TOTAL ANUAL (D)					6		R\$ 954.66

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Instalação de aparelhos	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)			
25	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	1	R\$ 428.99	R\$ 428.99
26				12,000	1	R\$ 438.99	R\$ 438.99
27				18,000	1	R\$ 491.39	R\$ 491.39
28				24,000	1	R\$ 491.39	R\$ 491.39
29				36,000	1	R\$ 635.88	R\$ 635.88
30				48,000	1	R\$ 720.68	R\$ 720.68
VALOR TOTAL ANUAL (E)					6		R\$ 3,207.32

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção Preventiva	TIPO	TECNOLOGIA	QUANTIDADE BEBEDOUROS			
31	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros , com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2	COLUNA	CONVENCIONAL	3	3	R\$ 125.13	R\$ 375.39
VALOR TOTAL ANUAL (F)				3	3		R\$ 375.39

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção Corretiva Eventual, por demanda	TIPO	TECNOLOGIA	QUANTIDADE BEBEDOUROS			
32	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros , com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2	SPLIT	CONVENCIONAL	3	1	R\$ 195.17	R\$ 195.17
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (G)				3	1		R\$ 195.17

QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO TOTAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	QUANTIDADE MANUTENÇÕES	VALOR ESTIMADO TOTAL
Manutenção Preventiva condicionadores de ar (A)	26	R\$ 6,335.52
Manutenção Corretiva Eventual - condicionadores de ar - por demanda (B)	7	R\$ 2,521.79
Limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado (C)	130	R\$ 1,166.10
Desinstalação de aparelhos de ar condicionado (D)	6	R\$ 954.66
Instalação de aparelhos de ar condicionado (E)	6	R\$ 3,207.32
Manutenção Preventiva - bebedouros (F)	3	R\$ 375.39
Manutenção Corretiva Eventual - bebedouros - por demanda (G)	1	R\$ 195.17
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A + B + C + D + E + F + G)	-	R\$ 14,755.95
1 - Serão realizadas 02(duas) manutenções preventivas anuais por aparelho de ar condicionado;		
2 - A estimativa da manutenção corretiva é de no máximo 30% do quantitativo dos equipamentos, arredondado para cima;		
3 - As manutenções corretivas e o fornecimento de compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina, serão por demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE;		
4 - No quadro correspondente ao fornecimento de compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina , incluir todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;		
5 - A substituição das demais peças, inclusive gás para os aparelhos e compressor para bebedouro, estão compreendidas nos serviços de manutenções preventivas e corretivas e serão repostas sem custos para a CONTRATANTE.		

PLANIHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE PEÇAS - GRUPO 02 - SOBRAL

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO - GRUPO 02 - SOBRAL

Nº	PEÇAS	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	0.1	R\$ 522.54	R\$ 62.70
2				12,000	0.4	R\$ 719.80	R\$ 259.13
3				18,000	0.7	R\$ 1,053.61	R\$ 758.60
4				24,000	0.1	R\$ 1,235.77	R\$ 148.29
5				36,000	0.1	R\$ 1,922.64	R\$ 230.72
6				48,000	0.1	R\$ 2,431.34	R\$ 291.76
7	SERPENTINA	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	0.1	R\$ 351.97	R\$ 42.24
8				12,000	0.4	R\$ 540.52	R\$ 194.59
9				18,000	0.7	R\$ 578.60	R\$ 416.59
10				24,000	0.1	R\$ 877.28	R\$ 105.27
11				36,000	0.1	R\$ 1,306.82	R\$ 156.82
12				48,000	0.1	R\$ 1,667.28	R\$ 200.07
13	PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	0.1	R\$ 443.83	R\$ 53.26
14				12,000	0.4	R\$ 591.49	R\$ 212.94
15				18,000	0.7	R\$ 593.33	R\$ 427.20
16				24,000	0.1	R\$ 607.23	R\$ 72.87
17				36,000	0.1	R\$ 692.95	R\$ 83.15
18				48,000	0.1	R\$ 1,045.24	R\$ 125.43
19	PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	0.1	R\$ 629.81	R\$ 75.58
20				12,000	0.4	R\$ 829.46	R\$ 298.61
21				18,000	0.7	R\$ 959.95	R\$ 691.16
22				24,000	0.1	R\$ 1,328.16	R\$ 159.38
23				36,000	0.1	R\$ 1,744.44	R\$ 209.33
24				48,000	0.1	R\$ 1,978.50	R\$ 237.42
25	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	0.1	R\$ 332.06	R\$ 39.85
26				12,000	0.4	R\$ 333.97	R\$ 120.23
27				18,000	0.7	R\$ 362.82	R\$ 261.23
28				24,000	0.1	R\$ 418.08	R\$ 50.17
29				36,000	0.1	R\$ 667.29	R\$ 80.07
30				48,000	0.1	R\$ 688.99	R\$ 82.68
31	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	0.1	R\$ 376.07	R\$ 45.13
32				12,000	0.4	R\$ 404.89	R\$ 145.76
33				18,000	0.7	R\$ 441.76	R\$ 318.07
34				24,000	0.1	R\$ 441.56	R\$ 52.99
35				36,000	0.1	R\$ 585.22	R\$ 70.23
36				48,000	0.1	R\$ 718.68	R\$ 86.24
37	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO (Tubo de cobre flexível, Isolamento térmico blindado e Cabo PP flexível) - em metro linear	SPLIT	CONVENCIONAL	9,000	10.0	R\$ 30.23	R\$ 302.30
38				12,000	10.0	R\$ 34.36	R\$ 343.60
39				18,000	10.0	R\$ 34.36	R\$ 343.60
40				24,000	10.0	R\$ 43.16	R\$ 431.60
41				36,000	10.0	R\$ 56.61	R\$ 566.10
42				48,000	10.0	R\$ 78.12	R\$ 781.20
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS, PARA REPOSIÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO							R\$ 9,634.16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Quadro resumo da estimativa de custo, POR GRUPO, do valor TOTAL dos serviços de Manutenção de ares condicionados nas unidades da AGU nos estados do Ceará

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DO GRUPO 03 - JUAZEIRO DO NORTE

			VALORES ESTIMADOS (R\$)		
GRUPO	ITEM	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UNIDADES AGU ATENDIDAS	QUANTIDADE TOTAL DE MANUTENÇÕES	QUANTIDADE TOTAL
03	17	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	PSF/Juazeiro do Norte	36	8,808.50
	18	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo, exceto compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1		7	2,329.00
	19	Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1		180	1,614.60
	20	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3.		4	636.44
	21	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4.		4	2,024.77
	22	Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1		Vide Planilha Peças	11,491.25
	23	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2		2	250.26
	24	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2		1	195.17
TOTAL - GRUPO 03 - JUAZEIRO DO NORTE					27,349.99

PLANIHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

GRUPO 03 - JUAZEIRO DO NORTE

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção Preventiva	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)			
1	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado , com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	8	R\$ 203.00	R\$ 1,624.00
2			INVERTER	18,000	12	R\$ 241.00	R\$ 2,892.00
3			INVERTER	24,000	10	R\$ 241.00	R\$ 2,410.00
4			CONVENCIONAL	30,000	6	R\$ 313.75	R\$ 1,882.50
VALOR TOTAL ANUAL (A)					36		R\$ 8,808.50

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE MANUTENÇÕES CORRETIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção Corretiva Eventual, por demanda	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)			
5	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado , incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	2	R\$ 278.35	R\$ 556.70
6			INVERTER	18,000	2	R\$ 342.13	R\$ 684.26
7			INVERTER	24,000	2	R\$ 346.52	R\$ 693.04
8			CONVENCIONAL	30,000	1	R\$ 395.00	R\$ 395.00
VALOR TOTAL ANUAL (B)					7		R\$ 2,329.00

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Limpeza de Filtros	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)			
9	Serviço de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	40	R\$ 8.97	R\$ 358.80
10			INVERTER	18,000	60	R\$ 8.97	R\$ 538.20
11			INVERTER	24,000	50	R\$ 8.97	R\$ 448.50
12			CONVENCIONAL	30,000	30	R\$ 8.97	R\$ 269.10
VALOR TOTAL ANUAL (C)					180		R\$ 1,614.60

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Desinstalação de aparelhos	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)			
13	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado . Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11
14		SPLIT	INVERTER	18,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11
15		SPLIT	INVERTER	24,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11

16	de Referência item 7.7.3	SPLIT	CONVENCIONAL	30,000	1	R\$ 159.11	R\$ 159.11
VALOR TOTAL ANUAL (D)					4		R\$ 636.44

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Instalação de aparelhos	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)			
17	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	1	R\$ 438.99	R\$ 438.99
18		SPLIT	INVERTER	18,000	1	R\$ 491.39	R\$ 491.39
19		SPLIT	INVERTER	24,000	1	R\$ 491.39	R\$ 491.39
20		SPLIT	CONVENCIONAL	30,000	1	R\$ 603.00	R\$ 603.00
VALOR TOTAL ANUAL (E)					4		R\$ 2,024.77

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção Preventiva	TIPO	TECNOLOGIA	QUANTIDADE BEBEDOUROS			
21	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor.Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2	COLUNA	CONVENCIONAL	2	2	R\$ 125.13	R\$ 250.26
VALOR TOTAL ANUAL (F)				2	2		R\$ 250.26

Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção Corretiva Eventual, por demanda	TIPO	TECNOLOGIA	QUANTIDADE BEBEDOUROS			
22	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor.Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2	COLUNA	CONVENCIONAL	2	1	R\$ 195.17	R\$ 195.17
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (G)				2	1		R\$ 195.17

QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO TOTAL COM MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					QUANTIDADE MANUTENÇÕES	VALOR ESTIMADO TOTAL
Manutenção Preventiva - condicionadores de ar (A)					36	R\$ 8,808.50
Manutenção Corretiva Eventual - condicionadores de ar - por demanda (B)					7	R\$ 2,329.00
Limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado (C)					180	R\$ 1,614.60
Desinstalação de aparelhos de ar condicionado (D)					4	R\$ 636.44
Instalação de aparelhos de ar condicionado (E)					4	R\$ 2,024.77
Manutenção Preventiva - bebedouros (F)					2	R\$ 250.26
Manutenção Corretiva Eventual - bebedouros - por demanda (G)					1	R\$ 195.17
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A + B + C + D + E + F + G)					-	R\$ 15,858.74

1 - Serão realizadas 02(duas) manutenções preventivas anuais por aparelho de ar condicionado;

- 2 - A estimativa da manutenção corretiva é de no máximo 30% do quantitativo dos equipamentos, arredondado para cima;
- 3 - As manutenções corretivas e o fornecimento de compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina, serão por demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4 - No quadro correspondente ao fornecimento de compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina , incluir todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
- 5 - A substituição das demais peças, inclusive gás para os aparelhos e compressor para bebedouro, estão compreendidas nos serviços de manutenções preventivas e corretivas e serão repostas sem custos para a CONTRATANTE.

PLANIHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE PEÇAS - GRUPO 03 - JUAZEIRO DO NORTE

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO - GRUPO 03 - JUAZEIRO DO NORTE

Nº	PEÇAS	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	0.5	R\$ 719.80	R\$ 345.50
2			INVERTER	18,000	0.7	R\$ 1,053.61	R\$ 758.60
3			INVERTER	24,000	0.6	R\$ 1,235.77	R\$ 741.46
4			CONVENCIONAL	30,000	0.4	R\$ 1,922.64	R\$ 692.15
5	SERPENTINA	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	0.5	R\$ 540.52	R\$ 259.45
6			INVERTER	18,000	0.7	R\$ 578.60	R\$ 416.59
7			INVERTER	24,000	0.6	R\$ 877.28	R\$ 526.37
8			CONVENCIONAL	30,000	0.4	R\$ 1,306.82	R\$ 470.46
9	PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	0.5	R\$ 591.49	R\$ 283.92
10			INVERTER	18,000	0.7	R\$ 593.33	R\$ 427.20
11			INVERTER	24,000	0.6	R\$ 607.23	R\$ 364.34
12			CONVENCIONAL	30,000	0.4	R\$ 692.95	R\$ 249.46
13	PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	0.5	R\$ 829.46	R\$ 398.14
14			INVERTER	18,000	0.7	R\$ 959.95	R\$ 691.16
15			INVERTER	24,000	0.6	R\$ 1,328.16	R\$ 796.90
16			CONVENCIONAL	30,000	0.4	R\$ 1,344.44	R\$ 484.00
17	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	0.5	R\$ 333.97	R\$ 160.31
18			INVERTER	18,000	0.7	R\$ 362.82	R\$ 251.83
19			INVERTER	24,000	0.6	R\$ 418.08	R\$ 260.25
20			CONVENCIONAL	30,000	0.4	R\$ 667.29	R\$ 240.22
21	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	0.5	R\$ 404.89	R\$ 194.35
22			INVERTER	18,000	0.7	R\$ 441.76	R\$ 318.07
23			INVERTER	24,000	0.6	R\$ 441.56	R\$ 264.94
24			CONVENCIONAL	30,000	0.4	R\$ 585.22	R\$ 210.68
25	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO (Tubo de cobre flexível, Isolamento térmico blindado e Cabo PP flexível) - em metro linear	SPLIT	CONVENCIONAL	12,000	10.0	R\$ 34.36	R\$ 343.60
26			INVERTER	18,000	10.0	R\$ 34.36	R\$ 343.60
27			INVERTER	24,000	10.0	R\$ 43.16	R\$ 431.60
28			CONVENCIONAL	30,000	10.0	R\$ 56.61	R\$ 566.10
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS, PARA REPOSIÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO							R\$ 11,491.25

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 84.597,64

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

Grupo: G1

2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 18.444,62

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

Grupo: G1

3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 14.710,80

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

Grupo: G1

4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.591,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

Grupo: G1

5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 5.092,88

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

Grupo: G1

6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 94.329,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

Grupo: G1

7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.626,69

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

Grupo: G1

8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 585,51

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

Grupo: G1

9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.335,52

Local de Entrega (Quantidade): Sobral/CE (1)

Grupo: G2

10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusos peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.521,79

Local de Entrega (Quantidade): Sobral/CE (1)

Grupo: G2

11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.166,10

Local de Entrega (Quantidade): Sobral/CE (1)

Grupo: G2

12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 954,66

Local de Entrega (Quantidade): Sobral/CE (1)

Grupo: G2

13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.207,32

Local de Entrega (Quantidade): Sobral/CE (1)

Grupo: G2

14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.634,16

Local de Entrega (Quantidade): Sobral/CE (1)

Grupo: G2

15 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 375,39

Local de Entrega (Quantidade): Sobral/CE (1)

Grupo: G2

16 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 195,17

Local de Entrega (Quantidade): Sobral/CE (1)

Grupo: G2

17 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.808,50

Local de Entrega (Quantidade): Juazeiro do Norte/CE (1)

Grupo: G3

18 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusos peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.329,00

Local de Entrega (Quantidade): Juazeiro do Norte/CE (1)

Grupo: G3

19 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.614,60

Local de Entrega (Quantidade): Juazeiro do Norte/CE (1)

Grupo: G3

20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 636,44

Local de Entrega (Quantidade): Juazeiro do Norte/CE (1)

Grupo: G3

21 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.024,77

Local de Entrega (Quantidade): Juazeiro do Norte/CE (1)

Grupo: G3

22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 11.491,25

Local de Entrega (Quantidade): Juazeiro do Norte/CE (1)

Grupo: G3

23 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 250,26

Local de Entrega (Quantidade): Juazeiro do Norte/CE (1)

Grupo: G3

24 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 195,17

Local de Entrega (Quantidade): Juazeiro do Norte/CE (1)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
2	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

3	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
4	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
5	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
6	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
7	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
8	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
10	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
11	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
12	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
13	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
14	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
15	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
16	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
18	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
19	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
20	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
21	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
22	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
23	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
24	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

Pregão/Concorrência Eletrônica



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em Pernambuco

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00007/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 19:21 horas do dia 09 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00587000977202116, Pregão nº 00007/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 220.978,3400

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 220.978,3400 .

Itens do grupo:

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 24.390,1100

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.390,1100 .

Itens do grupo:

- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 15 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 16 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 27.349,9900**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.349,9900 .**Itens do grupo:**

- 17 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 18 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 19 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 21 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 23 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 24 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 84.597,6400**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84.597,6400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:48:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 84.597,6400
Adjudicado	09/05/2022 10:48:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 84.597,6400
Adjudicado	09/05/2022 10:48:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 84.597,6400
Homologado	09/05/2022 19:21:33	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusos peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 18.444,6200**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.444,6200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:48:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 18.444,6200
Adjudicado	09/05/2022 10:48:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 18.444,6200

Adjudicado	09/05/2022 10:48:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 18.444,6200
Homologado	09/05/2022 19:21:34	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 14.710,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , **pelo melhor lance** de R\$ 14.710,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:48:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 14.710,8000
Adjudicado	09/05/2022 10:48:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 14.710,8000
Adjudicado	09/05/2022 10:48:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 14.710,8000
Homologado	09/05/2022 19:21:35	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 1.591,1000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , **pelo melhor lance** de R\$ 1.591,1000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:48:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 1.591,1000
Adjudicado	09/05/2022 10:48:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 1.591,1000
Adjudicado	09/05/2022 10:48:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 1.591,1000
Homologado	09/05/2022 19:21:37	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 5.092,8800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.092,8800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:48:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 5.092,8800
Adjudicado	09/05/2022 10:48:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 5.092,8800
Adjudicado	09/05/2022 10:49:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 5.092,8800
Homologado	09/05/2022 19:21:38	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 94.329,1000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 94.329,1000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:48:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 94.329,1000
Adjudicado	09/05/2022 10:48:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 94.329,1000
Adjudicado	09/05/2022 10:49:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 94.329,1000
Homologado	09/05/2022 19:21:40	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.626,6900**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.626,6900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 1.626,6900
Adjudicado	09/05/2022 10:48:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 1.626,6900

Adjudicado	09/05/2022 10:49:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 1.626,6900
Homologado	09/05/2022 19:21:41	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 585,5100**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 585,5100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 585,5100
Adjudicado	09/05/2022 10:48:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 585,5100
Adjudicado	09/05/2022 10:49:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 585,5100
Homologado	09/05/2022 19:21:42	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 9 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 6.335,5200**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.335,5200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:50:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 6.335,5200
Homologado	09/05/2022 19:21:44	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 10 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 2.521,7900**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.521,7900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:50:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 2.521,7900
Homologado	09/05/2022 19:21:45	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 11 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.166,1000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.166,1000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:50:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 1.166,1000
Homologado	09/05/2022 19:21:46	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 12 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 954,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 954,6600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:50:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 954,6600
Homologado	09/05/2022 19:21:48	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 13 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 3.207,3200**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.207,3200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	09/05/2022 10:50:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 3.207,3200
Homologado	09/05/2022 19:21:49	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 14 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 9.634,1600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.634,1600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:50:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 9.634,1600
Homologado	09/05/2022 19:21:51	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 15 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 375,3900**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 375,3900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:50:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 375,3900
Homologado	09/05/2022 19:21:52	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 16 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 195,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 195,1700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:50:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 195,1700

Homologado 09/05/2022 19:21:53 MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA

Item: 17 - Grupo 3**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 8.808,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.808,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:51:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 8.808,5000
Homologado	09/05/2022 19:22:14	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Qtde Total de Registros: 27

Página: 1 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Próxima Página

Ir para Página

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em Pernambuco

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00007/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 19:21 horas do dia 09 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00587000977202116, Pregão nº 00007/2022.

Resultado da Homologação

Item: 18 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusos peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 2.329,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.329,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:51:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 2.329,0000
Homologado	09/05/2022 19:22:16	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 19 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 1.614,6000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.614,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:51:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 1.614,6000
Homologado	09/05/2022 19:22:17	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 20 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 636,4400

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 636,4400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:51:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 636,4400
Homologado	09/05/2022 19:22:19	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 21 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.7.4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 2.024,7700

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.024,7700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:51:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 2.024,7700
Homologado	09/05/2022 19:22:20	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 22 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 11.491,2500

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.491,2500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:51:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 11.491,2500
Homologado	09/05/2022 19:22:21	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 23 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 250,2600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , **pelo melhor lance** de R\$ 250,2600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:51:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 250,2600
Homologado	09/05/2022 19:22:23	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 24 - Grupo 3**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 7.12.1.2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 195,1700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA , **pelo melhor lance** de R\$ 195,1700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/05/2022 10:51:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF:07.531.234/0001-04, Melhor lance : R\$ 195,1700
Homologado	09/05/2022 19:22:24	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Qtde Total de Registros: 27

Página: 2 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.[Página Anterior](#)[Ir para Página](#)[Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 03/2022

(Processo Administrativo n.º 00587.000810/2021-55)

Grupos 2 e 3 exclusivo para microempresa e empresas de pequeno porte

Torna-se público que a Advocacia- Geral da União, por meio da Superintendência de Administração em Pernambuco, sediada na Avenida Herculano Bandeira, 716 – 2º andar (sala 201) – Pina – Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/03/2022

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) no estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110096/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 107805

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

PI: AGU0031

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os GRUPOS 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 *valor anual do grupo;*
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam*

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo grupo, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, em plena validade;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.1.2. **Grupo 01:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 30.000 BTU's;

9.11.2.1.3. **Grupo 02:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo Split com capacidade mínima de 9.000 BTU's;

9.11.2.1.4. **Grupo 03:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 18.000 BTU's

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua*

execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. *Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica- TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:*

9.11.3.1. *Manutenção e instalação de ares condicionados e/ou sistemas de climatização para os Grupos 1 e 3;*

9.11.3.2. *Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;*

9.11.3.3. *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem, 9.11.5 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;*

9.11.4. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 7 do Termo de Referência.*

9.11.4.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um GRUPO, que estiver concorrendo em outro GRUPO, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) GRUPOS de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não manter a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) GRUPOS (S) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 18.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.sad.pe@agu.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Herculano Bandeira, 716, Sala 201, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-131, seção de Licitação (CPL).

13.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.4 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Herculano Bandeira, 716, Sala 201, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-131 nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 13.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 13.1.1.1 - Anexo A- Formulário de Solicitação de Peças;
 - 13.1.1.2 - Anexo B- Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
 - 13.1.1.3 - Anexo C- Modelo de Ordem de Serviço;
 - 13.1.1.4 – Anexo D- Estudo Técnico Preliminar.
 - 13.1.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 13.1.3 ANEXO III - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
 - 13.1.4 Anexo IV – Orçamento Estimado;
 - 13.1.5.1 Anexo IV - A - Orçamento Estimado -GRUPO 1;

- 13.1.5.2 Anexo IV - B - Orçamento Estimado -GRUPO 2;
- 13.1.5.3 Anexo IV - C - Orçamento Estimado -GRUPO 3;
- 13.1.5 Anexo V - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 13.1.5.1 Anexo V - A - Planilha de Custos e Formação de Preços -GRUPO 1;
 - 13.1.5.2 Anexo V - B - Planilha de Custos e Formação de Preços -GRUPO 2;
 - 13.1.5.3 Anexo V - C - Planilha de Custos e Formação de Preços – GRUPO 3;

Recife , 04 de março de 2022

FAYE SHIRLEY
GONCALVES FIDELIS DE
CARVALHO
ALVES:03407270470



Assinado de forma digital por
FAYE SHIRLEY GONCALVES
FIDELIS DE CARVALHO
ALVES:03407270470
Dados: 2022.03.04 11:01:29 -03'00'

FAYE SHIRLEY G F DE C ALVES

Pregoeira

SELIC - SAD/PE



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00587.000810/2021-55

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) no estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, CATSER 2771:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES ATENDIDAS	LOCAL	Quantidade	Valor Anual Estimado
1	1	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1	PRF-5/PE - EAGU/PE - PRU/PE - CJU/PE - SAD/PE - PSF/Caruaru	Recife/PE Caruaru/PE	442	R\$ 91.890,42
	2	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusos peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1	PRF-5/PE - EAGU/PE - PRU/PE - CJU/PE - SAD/PE - PSF/Caruaru	Recife/PE Caruaru/PE	388	R\$ 125.279,19

	3	Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1	PRF-5/PE - EAGU/PE - PRU/PE - CJU/PE - SAD/PE - PSF/Caruaru	Recife/PE Caruaru/PE	2.210	R\$ 18.232,50
	4	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.	PRF-5/PE - EAGU/PE - PRU/PE - CJU/PE - SAD/PE - PSF/Caruaru	Recife/PE Caruaru/PE	27	R\$ 4.459,00
	5	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.	PRF-5/PE - EAGU/PE - PRU/PE - CJU/PE - SAD/PE - PSF/Caruaru	Recife/PE Caruaru/PE	27	R\$ 13.438,52
	6	Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1	PRF-5/PE - EAGU/PE - PRU/PE - CJU/PE - SAD/PE - PSF/Caruaru	Recife/PE Caruaru/PE	Tabela de Fornecimento de Peças e Materiais (anexo do Edital)	R\$ 121.772,31
	7	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.	PRF-5/PE - EAGU/PE - PRU/PE - CJU/PE - SAD/PE - PSF/Caruaru	Recife/PE Caruaru/PE	43	R\$ 4.954,46

	8	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2	PRF-5/PE - EAGU/PE - PRU/PE - CJU/PE - SAD/PE – PSF/Caruaru	Recife/PE Caruaru/PE	9	R\$ 1.187,64
VALOR TOTAL ESTIMADO (Subitens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)						R\$ 381.214,04

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES ATENDIDAS	LOCAL	Quantidade	Valor Anual Estimado
2	9	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.	PSF	Serra Talhada/PE	16	R\$ 2.852,00
	10	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusive peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.	PSF	Serra Talhada/PE	5	R\$ 1.173,95
	11	Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.	PSF	Serra Talhada/PE	80	R\$ 660,00

	12	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.	PSF	Serra Talhada/PE	1	R\$ 132,14
	13	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.	PSF	Serra Talhada/PE	1	R\$ 348,82
	14	Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.	PSF	Serra Talhada/PE	Tabela de Fornecimento de Peças e Materiais (anexo do Edital)	R\$ 1.893,77
	15	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2	PSF	Serra Talhada/PE	1	R\$ 115,22
	16	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.	PSF	Serra Talhada/PE	1	R\$ 131,96
VALOR TOTAL ESTIMADO (Subitens 9 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15 + 16)						R\$ 7.307,86

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES ATENDIDAS	LOCAL	Quantidade	Valor Anual Estimado
3	17	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1	PSU/PSF	Petrolina/PE	78	R\$ 14.381,88
	18	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusive peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.	PSU/PSF	Petrolina/PE	22	R\$ 5.621,23
	19	Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.	PSU/PSF	Petrolina/PE	390	R\$ 3.217,50
	20	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.	PSU/PSF	Petrolina/PE	7	R\$ 1.156,26
	21	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.	PSU/PSF	Petrolina/PE	7	R\$ 2.814,91

22	Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.	PSU/PSF	Petrolina/PE	Tabela de Fornecimento de Peças e Materiais (anexo do Edital)	R\$ 14.896,98
23	Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.	PSU/PSF	Petrolina/PE	7	R\$ 806,54
24	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.	PSU/PSF	Petrolina/PE	2	R\$ 263,92
VALOR TOTAL ESTIMADO (Subitens 17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)					R\$ 43.159,22

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), bem como, implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- 5.1.2. Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;
- 5.1.3. Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento;
- 5.1.4. Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções;
- 5.1.5. Trata-se de serviço a ser prestado de forma continuada, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Adotar as medidas e ações sustentáveis previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.10 deste Termo de Referência;
- 5.1.7. Realizar programas de treinamento, contendo no mínimo os seguintes conteúdos:
 - 5.1.7.1. Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;
 - 5.1.7.2. Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;
 - 5.1.7.3. Uso consciente de água, energia elétrica, e material;
 - 5.1.7.4. Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

5.4.1.1.1. **Grupo 01:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 30.000 BTU's;

5.4.1.1.2. **Grupo 02:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo Split com capacidade mínima de 9.000 BTU's;

5.4.1.1.3. **Grupo 03:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 18.000 BTU's;

5.4.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado do tipo split, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

5.4.1.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

5.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica- TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5.4.1.3.1. Manutenção e instalação de ares condicionados e/ou sistemas de climatização para os Grupos 1 e 3;

5.4.1.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços

com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

- 5.4.1.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços;
- 5.4.1.5. CONTRATADA deverá manter técnicos especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, com vistas a não prejudicar a normalidade do funcionamento das unidades beneficiadas e nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços;
- 5.4.1.6. A LICITANTE deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome da licitante, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto da contratação;
- 5.4.1.7. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, no mínimo, deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação com Código CBO 9112-05 (mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração) e/ou CBO 3141-15 - (auxiliar técnico de refrigeração), conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, bem como habilitados para execução dos serviços em aparelhos com tecnologia INVERTER (a habilitação para execução em aparelhos de tecnologia INVERTER refere-se apenas para os Grupos 1 e 3);
- 5.4.1.8. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em carteira de trabalho de, pelo menos, 1 (um) ano na função e devem estar aptos a desenvolver as atividades relacionadas neste instrumento;
- 5.4.1.9. A CONTRATADA deve ter em seu quadro de pessoal responsável técnico, para elaboração, execução, coordenação, controle, inspeção e avaliação da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, assim como de todos os serviços do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, que poderão ser executados sob a responsabilidade de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado (CONFEA - Decisão Normativa nº 42, de 08 de julho de 1992 e Resolução nº 068 de 24 de maio de 2019 do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade se encontram discriminados abaixo:

- 6.1.1. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- 6.1.2. Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;
- 6.1.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 6.1.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- 6.1.5. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;
- 6.1.6. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a empresa deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado;
- 6.1.7. Aplicar a esta contratação a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e a nº 1/2010, Decreto nº 2.783/1998, juntamente com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Resolução CONAMA nº 340/2003, no que couber;
- 6.1.8. Providenciar a logística reversa, com o recolhimento dos materiais, embalagens, resíduos e peças inservíveis, bem como dos recipientes de óleos, lubrificantes e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6.1.9. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades atendidas da Advocacia-Geral da União. Essas ações devem contemplar quando da substituição de peças, por outras com melhor rendimento nos equipamentos, dentre outros, devendo ser as recomendadas pelo fabricante. Em suma, que as ações tenham comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

6.1.10. Os materiais e peças empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones/e-mails abaixo indicados:

Unidade	Responsável	E-mail	Telefone
Procuradoria Regional Federal da 5ª Região	Thiago Moura	thiago.phillipe@agu.gov.br	81.3201.4050
Procuradoria Regional da União da 5ª Região	Thiago Andrade Alexandra Hazin	thiago.andrade@agu.gov.br alexandra.hazin@agu.gov.br	81.2128.1475 81.2128.1450
Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco			
Superintendência de Administração em Pernambuco			
Escola da AGU no Estado de Pernambuco	Lúcia das Dores Silva Dias	lucia.dias@agu.gov.br	81.3046.1050
Procuradoria Seccional Federal em Caruaru-PE	Claracson Medeiros	claracson.medeiros@agu.gov.br	87.3831.6391
Procuradoria Seccional Federal em Serra Talhada-PE	Evelar dos Santos	evelar.filho@agu.gov.br	87.3201.3400
Procuradoria Seccional Federal do Vale do São Francisco			
Procuradoria Seccional da União em Petrolina-PE			

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. A realização da vistoria poderá ser comprovada por:

7.2.2.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

7.2.2.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

- 7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Locais da prestação dos serviços:

Unidade	Endereço
Procuradoria Regional Federal da 5ª Região	Avenida Domingos Ferreira, nº 604, Boa Viagem, Recife-PE – Cep 51.011-050
Procuradoria Regional da União da 5ª Região	Avenida Herculano Bandeira nº 716, Pina, Recife/PE – Cep 51.110-130
Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco	
Superintendência de Administração em Pernambuco	
Escola da AGU no Estado de Pernambuco	
Procuradoria Seccional Federal em Caruaru-PE	Rua Luiz Malagueta Vieira, nº 71, Universitário, Caruaru/PE – Cep 55.016-720
Procuradoria Seccional Federal em Serra Talhada-PE	Rua Irnério Ignácio, 200 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP 56.903-450
Procuradoria Seccional Federal do Vale do São Francisco	Rua Engenheiro Carlos Pinheiro, nº 33 – Edif. Moysés Mendes – Centro – Petrolina/PE – CEP 56.302-310
Procuradoria Seccional da União em Petrolina-PE	

8.1.2. Poderão ocorrer mudanças de endereço das unidades beneficiadas para imóveis localizados na mesma cidade, bem como eventuais alterações quantitativas ou qualitativas no objeto do contrato, por força do disposto no art. 65, I, alínea b), da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no § 1.º do art. 65 da mesma Lei, inclusive a inclusão de novos serviços de manutenção em ares condicionados para atender as unidades da Advocacia-Geral da União nas cidades atendidas por esta contratação.

8.1.3. As manutenções deverão ser executadas no horário normal de expediente, mas de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da CONTRATANTE. Excepcionalmente, as manutenções poderão ser realizadas

fora do horário normal ou aos sábados, domingos e feriados, quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado no horário de funcionamento das unidades da AGU, ficando a critério da CONTRATANTE e não implicando qualquer ônus para a mesma.

8.1.4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES: O funcionamento normal das Unidades é de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07: 00hs às 19:00hs.

8.2. A execução dos serviços será iniciada quando da emissão da ordem de serviço inicial e da conclusão dos trâmites inerentes ao processo licitatório.

8.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARES CONDICIONADOS

8.3.1. A manutenção preventiva terá por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

8.3.1.1. Inspeção - verificações nos ares condicionados, seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

8.3.1.2. Revisão - verificações totais programadas, para fins de reparos, limpeza e reposição de componentes.

8.3.2. A manutenção preventiva incluirá mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo e limpeza e transportes necessários para realização da manutenção dos equipamentos.

8.3.3. Os cronogramas de rotinas da manutenção preventiva e serviços de limpeza serão definidos juntamente com a fiscalização das respectivas unidades, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar as ações que forem necessárias para manter o cronograma e o efetivo funcionamento dos equipamentos seguindo as recomendações dos fabricantes. Poderá o Fiscal da CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer variações nos quantitativos mensais das manutenções preventivas dos equipamentos, a fim de minorar as restrições de acesso aos ambientes de trabalho, que normalmente ocorrem durante as realizações das manutenções preventivas. Os Fiscais das Unidades Administrativas da AGU de menor porte poderão ajustar com a Contratada a realização de todas as manutenções preventivas anuais em um único mês, sem prejuízo das limpezas dos filtros que obrigatoriamente serão mensais.

8.3.4. No período de 01 (um) ano, deverão ser efetuadas em todos os aparelhos de ar condicionado, as manutenções preventivas previstas neste Termo de Referência, com o objetivo de limpar, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.3.5. As visitas de manutenção preventiva serão executadas conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATADA e a fiscalização de cada unidade até o décimo dia útil após a assinatura do contrato. Tais serviços deverão ser supervisionados por responsável do quadro de pessoal da CONTRATADA ou por ela designado.

8.3.6. A manutenção preventiva deverá seguir as orientações do P.M.O.C. (Plano de Manutenção, Operação e Controle) a ser elaborado pela CONTRATADA, devendo conter, no mínimo: identificação do local e unidade da CONTRATANTE, identificação da CONTRATADA e do responsável técnico

pelas manutenções, relação dos ambientes climatizados, especificar o equipamento e a localização do mesmo, bem como o plano de manutenção e controle, com a discriminação de todas as atividades a serem realizadas em cada visita técnica.

8.3.7. Ao final de cada visita será entregue, à fiscalização, o relatório das atividades realizadas ou outro formulário a ser definido pela CONTRATANTE. O mesmo deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo entregue juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

8.3.8. A manutenção preventiva compreenderá na execução das tarefas básicas relacionadas a seguir, entre outras indicadas nas normas técnicas da ABNT, nas especificações técnicas dos fabricantes de aparelhos de ar condicionado e em obediência às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

Serviços a serem executados em aparelhos de ar condicionado
• Retirada e recolocação do evaporador e da condensadora, procedendo limpeza e lavagem geral dos aparelhos, com produtos e equipamentos adequados*; • Realizar ajuste das conexões e porcas; • Realizar leitura de tensão e correntes nas fases do motor compressor; • Realizar leitura de tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores; • Limpeza do filtro de ar, procedendo a substituição quando necessário; • Verificar grades de ventilação/ exaustão; • Verificar e corrigir quando da existência de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos; • Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; • Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação; • Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura (evaporador, condensador e suportes de fixação); • Verificar vazamentos, corrigir e complementar com carga de gás refrigerante, se Necessário; • Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); • Lubrificação de eixo do ventilador; • Revisão e troca de terminais elétricos se necessário; • Revisão dos isolantes térmicos da tubulação e substituição quando necessário; • Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

* As retiradas das evaporadoras e/ou condensadoras poderão ser dispensadas, caso melhor técnica permita a limpeza no local de instalação e desde que não danifiquem pinturas e paredes dos setores.

8.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS – POR DEMANDA

- 8.4.1. Executar todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.
- 8.4.2. Sempre que a CONTRATANTE constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, ela abrirá chamado técnico para a execução da manutenção corretiva, através de e-mail, ordem de serviço ou telefone, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. A CONTRATADA se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de até 05 (cinco) horas para as unidades situadas na capital e de 24 (vinte e quatro) horas para as unidades situadas nas cidades do interior do estado, após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das sete às dezenove horas;
 - 8.4.3.1. Os prazos de atendimento serão contados após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das sete às dezenove horas.
- 8.4.4. O término da manutenção corretiva do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE. **Caso não aceita a justificativa a CONTRATADA deverá colocar em funcionamento um equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção.**
- 8.4.5. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os aparelhos poderão ser removidos para o centro de assistência técnica da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da CONTRATANTE, o qual autorizará a saída dos aparelhos.
- 8.4.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com remoção e retorno de qualquer aparelho para o local da assistência técnica da CONTRATADA.
- 8.4.7. Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas, já deverão estar inclusos nos preços propostos, as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos aparelhos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenções, inclusive quando da substituição de peças.
- 8.4.8. Nos serviços relativos às manutenções corretivas, já deverão fazer parte da sua formação de preços eventuais serviços de rebobinamento de motor.
- 8.4.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.
- 8.4.10. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, inclusive as manutenções preventivas, a contar da data da realização dos serviços ou da instalação do equipamento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

8.4.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual.

8.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

8.5.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

8.5.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

8.5.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial:

8.5.3.1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

8.5.3.2. NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

8.5.3.3. NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada;

8.5.4. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

8.5.4.1. NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.5.4.2. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

8.5.4.3. NR-23 - Proteção Contra Incêndios.

8.5.5. Às Portarias n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde;

8.5.6. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

8.6. SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FILTROS E BANDEJAS

8.6.1. De forma a atender as exigências decorrentes da Lei 13.589/2018, da Resolução 09/2003 – ANVISA (Tabela de definição de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema) e da Portaria GM/MS nº 3.523/98, foram contemplados no escopo desta contratação, serviços de periodicidades distintas, conforme detalhamento a seguir:

8.6.1.1. Os serviços previstos nos itens 1, 9 e 17 na tabela do subitem 1.1 deste TR deverão ser realizados em todos os aparelhos com periodicidade semestral, conforme cronograma a ser definido com a fiscalização das respectivas unidades;

8.6.1.2. Os serviços previstos nos itens 3, 11 e 19 na tabela do subitem 1.1 deste TR deverão ser realizados em todos os aparelhos com periodicidade mensal, conforme cronograma a ser definido com a fiscalização das respectivas unidades.

8.7. DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

8.7.1. Foram estimados nos itens 4, 5, 12, 13, 20 e 21, da tabela do subitem 1.1 deste TR os quantitativos de eventuais desinstalações e instalações, tanto de novos aparelhos como de realocações de equipamentos existentes, solicitados pela Contratante à Contratada, inclusa a carga de gás. Não se incluem no quantitativo ora estimado, os serviços citados no subitem 7.4.7, devendo estes já estarem incluídos nos valores das manutenções preventivas e corretivas.

8.7.2. As obras civis compostas por serviços de pedreiro, encanador, eletricista e fornecimentos de materiais para criação do ponto de instalação serão de

inteira responsabilidade da CONTRATANTE. No intuito de evitar eventuais instalações inadequadas, as referidas obras civis deverão ser obrigatoriamente acompanhadas por profissional da CONTRATADA.

8.7.3. A desinstalação de aparelhos de ar condicionado deverá considerar:

8.7.3.1. Desmontagem eletromecânica da evaporadora e da condensadora, que deverão ser levadas ao local designado pelo fiscal do contrato;

8.7.3.2. Isolamento do circuito elétrico, da linha de gás e da linha de dreno;

8.7.3.3. Recolhimento do gás existente no circuito.

8.7.4. A instalação de aparelhos de ar condicionado deverá considerar:

8.7.4.1. Fornecimento de todo o material necessário à realização do serviço (tubulação de cobre, isotubos, materiais para soldas, suportes, carga de gás e demais miscelâneas necessárias à instalação;

8.7.4.2. Distância estimada entre a evaporadora e a condensadora de 1 a 8 metros;

8.7.4.3. Nos casos de instalação de equipamentos com distância entre a evaporadora e a condensadora superior a 8 metros, a Contratada será remunerada, a cada metro adicional, conforme previsto no item na planilha de fornecimento de peças e materiais sob demanda;

8.7.4.4. Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

8.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS

8.8.1. A manutenção preventiva de bebedouros será anual (cada aparelho) e terá por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada conforme abaixo:

8.8.1.1. Limpeza e esterilização completa do equipamento;

8.8.1.2. Desmontagem das torneiras para limpeza;

8.8.1.3. Ajustes, substituição ou limpeza de filtros;

8.8.1.4. Lubrificação e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras.

8.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS

8.9.1. Executar todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos, em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas (exceto compressor), sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

8.9.2. Sempre que a CONTRATANTE constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, ela abrirá chamado técnico para a execução da manutenção corretiva, através de e-mail, ordem de serviço ou telefone, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

8.9.3. A CONTRATADA se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) horas para as unidades situadas na capital e de 24 (vinte e quatro) horas para as unidades situadas nas cidades

do interior do estado, após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das sete às dezenove horas;

8.9.3.1. Em casos excepcionais, e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO.

8.9.4. O término da manutenção corretiva do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE. Caso não aceite a justificativa a CONTRATADA deverá colocar em funcionamento um equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;

8.9.5. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os aparelhos poderão ser removidos para o centro de assistência técnica da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da CONTRATANTE, o qual autorizará a saída dos aparelhos.

8.9.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com remoção e retorno de qualquer aparelho para o local da assistência técnica da CONTRATADA.

8.9.7. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

8.9.8. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, inclusive as manutenções preventivas, a contar da data da realização dos serviços ou da instalação do equipamento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

8.9.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual.

8.10. DO FATURAMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

8.10.1. Foi fixada uma quantidade máxima para as manutenções corretivas (itens 02, 10 e 18 da tabela do subitem 1.1 deste TR) e para o fornecimento de peças (itens 06, 14 e 22 da tabela do subitem 1.1 deste TR), pelo qual a CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato demandará o quanto for suficiente para atender às suas necessidades, sendo a demanda definida durante a execução do contrato, bem como só remunerará a CONTRATADA pela quantidade de serviços executada e de peças fornecidas.

8.11. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.11.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição de todas as peças para a realização das manutenções preventivas e corretivas, inclusive controles remotos (a empresa não é responsável por perda ou roubo - apenas defeito), pilhas e gás para os equipamentos, sem custos para a CONTRATANTE.

8.11.2. Excetuando-se a mão-de-obra, não se acham compreendidos no valor proposto para os serviços de manutenções preventivas e corretivas, o valor

para o fornecimento das peças relacionadas a seguir, devendo serem pagas à CONTRATADA conforme o valor proposto na licitação (planilhas de custos e formação de preços, anexos do edital):

8.11.2.1. Compressor para ar condicionado;

8.11.2.2. Motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora - ar condicionado);

8.11.2.3. Placa de comando (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora - ar condicionado);

8.11.2.4. Serpentina para ar condicionado.

8.11.3. O fornecimento das peças relacionadas no subitem 8.11.2 será por demanda, e sendo confirmada a necessidade de substituição pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimento:

8.11.3.1. A solicitação das peças não cobertas pelo valor da manutenção preventiva e corretiva (compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina) deverá ser formalizada pela CONTRATADA, por e-mail, por intermédio de emissão de Formulário de Solicitação de Peças (FSP), conforme modelo anexo ao edital, para aprovação da fiscalização;

8.11.3.2. O fiscal do contrato deverá autorizar através do Formulário de Solicitação de Peças (FSP) o fornecimento da peça, que deverá ser fornecida no mesmo valor ofertado na licitação, conforme planilhas de custos e formação de preços, anexas ao edital, encaminhando o formulário FSP à CONTRATADA para que sejam tomadas as medidas e providências cabíveis;

8.11.3.3. Para o pagamento das peças relacionadas no subitem 8.11.2, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de venda de material/peças em nome da própria empresa e anexar o Formulário de Solicitação de Peças (FSP) com a autorização da fiscalização. Os valores devem estar em conformidade com os valores licitados e informados nas planilhas de custos e formação de preços, anexas ao edital;

8.11.3.4. As peças, previamente aprovadas pelo fiscal do contrato, deverão ser fornecidas e substituídas no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data da autorização concedida pelo fiscal do contrato por meio do Formulário de Solicitação de Peças (FSP);

8.11.3.5. Caso haja impossibilidade do cumprimento do prazo indicado no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar documento, assinado pelo responsável técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação, devendo proceder conforme estabelecido no subitem 8.4.4 deste instrumento;

8.11.3.6. As peças e acessórios defeituosos deverão ser entregues diretamente ao fiscal, para o devido atesto de recebimento pela fiscalização, e em seguida será devolvida para que a CONTRATADA preveja a destinação ambiental adequada, conforme estabelecido no subitem 5.1.6 deste instrumento;

8.11.3.7. Todos os componentes e peças destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos, originais e com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação. Na estrita hipótese de descontinuidade de produção dos aparelhos pelos respectivos fabricantes, e em não havendo no mercado local peça original para reposição, poderá a Contratada adquirir peças de uso

universal, desde que não diminuam a performance do equipamento mantido.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Os materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado e bebedouros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo disponibilizá-los nos locais dos reparos.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1.1. Os serviços previstos, objeto deste instrumento, contemplarão o quantitativo de equipamentos relacionados na planilha a seguir, podendo ocorrer substituições, conforme subitem 8.1.2.

10.1.1.1. Quantitativo atual de aparelhos de ar condicionado por grupo:

GRUPO 1 - RECIFE E CARUARU				
TIPO	TECNOLOGIA	MARCA	BTU's	QUANTIDADE
SPLIT	CONVENCIONAL	CONSUL	9.000	4
		GREE	9.000	1
		CARRIER	9.000	15
		CONSUL	12.000	29
		SAMSUNG	12.000	1
		MIDEA	12.000	1
		SPRINGER MIDEA	12.000	1
		PHILCO	12.000	1
		CONSUL	18.000	62
		GREE	18.000	1
		AGRATTO	18.000	1
		CONSUL	22.000	7
		ELGIN	24.000	2
		LG	24.000	2
		ELGIN	24.000	1
	INVERTER	ELGIN	24.000	8
	CONVENCIONAL	MIDEA	30.000	11
		CARRIER	30.000	1
		LG	36.000	1
		CARRIER	36.000	4
		FONTAINE	36.000	2
		ELGIN	36.000	2
		CARRIER	36.000	17
		CARRIER	48.000	23
		ELECTROLUX	60.000	3
		CONSUL	60.000	1

		CARRIER	60.000	15
CASSETTE		CARRIER	60.000	4
TOTAL				221

GRUPO 2 - SERRA TALHADA

TIPO	TECNOLOGIA	MARCA	BTU's	QUANTIDADE
SPLIT	CONVENCIONAL	ELGIN	7.000	1
		MIDEA	9.000	7
TOTAL				8

GRUPO 3 - PETROLINA

TIPO	TECNOLOGIA	MARCA	BTU's	QUANTIDADE
SPLIT	INVERTER	KOMECO	12.000	5
		SAMSUNG	12.000	2
		KOMECO	18.000	2
		ELECTROLUX	18.000	1
		KOMECO	9.000	12
		KOMECO	12.000	3
		SAMSUNG	12.000	3
	CONVENCIONAL	AGRATTO	12.000	1
	INVERTER	ELECTROLUX	18.000	2
		SAMSUNG	18.000	4
	CONVENCIONAL	AGRATTO	18.000	1
	INVERTER	KOMECO	22.000	2
	CONVENCIONAL	KOMECO	36.000	1
TOTAL				39

10.1.1.2. Quantitativo de bebedouros por grupo:

GRUPO 1 - RECIFE E CARUARU		
MARCA	TIPO	QUANTIDADE
LIBELL	COLUNA	41
IBBL	COLUNA	1
KARINA	COLUNA	1
TOTAL		43

GRUPO 2 - SERRA TALHADA		
MARCA	TIPO	QUANTIDADE
LIBELL	COLUNA	1

TOTAL	1

GRUPO 3 - PETROLINA		
MARCA	TIPO	QUANTIDADE
LIBELL	COLUNA	7
TOTAL		7

10.1.2. Em havendo substituição dos citados aparelhos por outros de diferente capacidade, tecnologia, bem como eventuais alterações quantitativas dos aparelhos, a cargo da CONTRATANTE ou proprietário do imóvel locado, conforme pactuado em contrato específico, a relação dos aparelhos descritos no subitem anterior será devidamente alterada, comunicando, antecipadamente, a empresa CONTRATADA, para a competente elaboração de Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes contratantes, inclusive com emissão de novos orçamentos, colhidos no mercado local, que justifiquem economia econômico-financeira vantajosa para o erário público, por força do disposto no art. 65, I, alínea b), da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no § 1.º do art. 65 da mesma Lei.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Verificar se as manutenções preventivas foram devidamente realizadas;

15.13.2. Constatar se as manutenções corretivas foram devidamente executadas, conferindo o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado no local de trabalho;

15.13.3. Fiscalizar o fornecimento e instalação de peças novas, quando da constatação de peça defeituosa

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 16.2.1. A medição será feita através do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) - que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento
- 16.2.2. Nesta contratação utilizaremos dois indicadores, a fim de avaliar a qualidade da prestação do serviço:
- 16.2.2.1. Indicador nº 1: Será usado para avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada;
- 16.2.2.2. Indicador nº 2: Será usado para avaliar o atendimento às normas de sustentabilidade e condições de limpeza na prestação dos serviços por parte da empresa contratada;
- 16.3. Modelo de formulário a ser utilizado pelo fiscal do contrato:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Contr. nº

Unidade:

Competência:

Indicador	
Nº 01 - Qualidade da prestação do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada
Meta a cumprir	Cumprir o cronograma de manutenção preventiva, conforme o previsto no Termo de Referência (TR), atender aos chamados para manutenção corretiva, nos prazos previstos no TR e garantir o pleno funcionamento os aparelhos, bem como a qualidade do serviço prestado.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência no sistema CONTA

Forma de acompanhamento	Verificar o cumprimento do cronograma e o resultado da qualidade da prestação do serviço, durante a execução das manutenções preventivas e corretivas, principalmente quanto ao perfeito funcionamento do equipamento.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao serviço não realizado dentro do cronograma ou dos prazos determinados no Termo de Referência (TR), será retirado 0,5 ponto; para cada ocorrência relacionada ao serviço executado em desacordo ou não atendendo as especificações do TR, na execução das manutenções, e, desta forma, não atendendo a sua finalidade de deixar o equipamento em pleno funcionamento, será retirado 1,0 ponto.
Indicador	
Nº 02 - Sustentabilidade e Limpeza	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se a empresa está atendendo as normas de sustentabilidade previstas no TR e as condições de limpeza na execução dos serviços.
Meta a cumprir	Verificar se a empresa atende as práticas de sustentabilidade, bem como, se deixa o local de trabalho limpo durante e após a execução das manutenções preventivas e corretivas.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência no sistema CONTA
Forma de acompanhamento	Verificar se a empresa atende as práticas de sustentabilidade, bem como, se deixa o local de trabalho limpo durante e após a execução das manutenções preventivas e corretivas.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	

	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento das normas de sustentabilidade e aos requisitos de sustentabilidade previstos no TR, será retirado 0,25 ponto; para cada ocorrência relacionada às condições de limpeza do local de trabalho, durante e após a execução das manutenções, será retirado 0,25 ponto.	
Início de Vigência	Colocar o mês que foi avaliado	
Faixas de ajuste no pagamento *	Faixa:	% de Pagamento do valor da NF da Unidade
	☐ 0 até 2	100%
	☐ De 2,25 a 4	99%
	☐ maior que 4	98%
Observações ***		
Valor mensal contratado: (<i>Constante no contrato atualizado</i>)	R\$	-
Valor a ser faturado (<i>Após os ajustes na fatura mensal contratada</i>)	R\$	-

* Marcar a opção de faixa de pagamento.

** Marcar a opção de sanções com um x.

*** Descrever o resultado da medição. Exemplo: se não houve retenção nem sanção, informar nesse campo: Prestação do serviço atingiu a meta nessa competência, não gerando retenções e sanções.

Data e Assinatura do Fiscal:

Data e assinatura do preposto:

16.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. não produziu os resultados acordados;

16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar

Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Considerando que se trata de contratação de serviço com ausência de mão-de-obra dedicada e sendo o valor da contratação estimada, uma vez que os itens referentes à manutenção corretiva e fornecimento de peças serão remunerados à CONTRATADA conforme necessidade da CONTRATANTE (por demanda), a Administração optou pela não exigência da prestação de garantia.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão definidos no subitem 5.4 deste Termo de Referência.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços será o valor global máximo estabelecido no subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 22.7. Os licitantes, para fins de apresentação de suas propostas de preços, obrigam-se a utilizar as planilhas modelo juntadas ao processo pela AGU, sem quaisquer alterações de fórmulas ou campos que não os devidamente liberados para preenchimento dos valores unitário.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1. O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 35.973,42 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 431.681,12 (quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e oitenta e um reais e doze centavos).
- 23.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa dos preços baseada em contratações similares de outros entes públicos e em sítios eletrônicos especializados.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. A dotação orçamentária para o ano de 2022 ainda será publicada, sendo consignada ao PTRES 107805, PLANO INTERNO AGU0031, NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 e 33.90.30, objetivando a contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, para o período de 01/04/2022 a 31/12/2022.

Anexos:

- A – Formulário de Solicitação de Peças
- B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- C – Modelo de Ordem de Serviço
- D - Estudo Técnico Preliminar.

Recife, 25 de janeiro de 2022.

Luis Claudio Ribeiro de Melo
Administrador – SELIC/Planejamento

Thiago Araújo Correia de Andrade
Engenheiro

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022-001

1 - Itens da Licitação**1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 442

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 91.890,42

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (442)

Grupo: G1

2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 388

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 125.279,19

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (388)

Grupo: G1

3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2210

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 18.232,50

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2210)

Grupo: G1

4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.459,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (27)

Grupo: G1

5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 13.438,52

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (27)

Grupo: G1

6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 121.772,31

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G1

7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 43

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.954,46

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (43)

Grupo: G1

8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.187,64

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (9)

Grupo: G1

9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.852,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (16)

Grupo: G2

10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.173,95

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G2

11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 660,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

Grupo: G2

12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 132,14

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G2

13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 348,82

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G2

14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.893,77

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G2

15 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 115,22

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G2

16 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 131,96

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G2

17 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 78

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 14.381,88

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (78)

Grupo: G3

18 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 5.621,23

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (22)

Grupo: G3

19 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 390

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.217,50

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (390)

Grupo: G3

20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.156,26

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (7)

Grupo: G3

21 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.814,91

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (7)

Grupo: G3

22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 14.896,98

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G3

23 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 806,54

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (7)

Grupo: G3

24 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 263,92

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	442	UNIDADE
2	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	388	UNIDADE
3	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2210	UNIDADE
5	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	27	UNIDADE
6	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
7	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	43	UNIDADE
8	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	9	UNIDADE
4	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	27	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	16	UNIDADE
10	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
11	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	80	UNIDADE
12	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
13	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
14	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
15	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
16	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	78	UNIDADE
18	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	22	UNIDADE
19	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	390	UNIDADE
20	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	7	UNIDADE
21	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	7	UNIDADE
22	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
23	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	7	UNIDADE
24	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE

PLANIHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE PEÇAS - GRUPO 02 - SERRA TALHADA

FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO - GRUPO 02

Nº	PEÇAS	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	COMPRESOR	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000	0,1	R\$ 420,90		R\$ 0,00	Inserir Preço
2		SPLIT	CONVENCIONAL	9.000	0,7	R\$ 420,90		R\$ 0,00	Inserir Preço
3	SERPENTINA	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000	0,1	R\$ 236,62		R\$ 0,00	Inserir Preço
4		SPLIT	CONVENCIONAL	9.000	0,7	R\$ 236,62		R\$ 0,00	Inserir Preço
5	PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000	0,1	R\$ 464,72		R\$ 0,00	Inserir Preço
6		SPLIT	CONVENCIONAL	9.000	0,7	R\$ 262,72		R\$ 0,00	Inserir Preço
7	PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000	0,1	R\$ 546,42		R\$ 0,00	Inserir Preço
8		SPLIT	CONVENCIONAL	9.000	0,7	R\$ 546,42		R\$ 0,00	Inserir Preço
9	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000	0,1	R\$ 305,11		R\$ 0,00	Inserir Preço
10		SPLIT	CONVENCIONAL	9.000	0,7	R\$ 305,11		R\$ 0,00	Inserir Preço
11	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000	0,1	R\$ 358,46		R\$ 0,00	Inserir Preço
12		SPLIT	CONVENCIONAL	9.000	0,7	R\$ 358,46		R\$ 0,00	Inserir Preço
13	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO (Tubo de cobre flexível, Isolamento térmico blindado e Cabo PP flexível) - em metro linear	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000 - 9.000	10,0	R\$ 16,94		R\$ 0,00	Inserir Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS, PARA REPOSIÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO								R\$ -	

PLANIHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE PEÇAS - GRUPO 03 - PETROLINA

FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO - GRUPO 03

Nº	PEÇAS	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)	QUANTI-DADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	COMPRESOR	SPLIT	INVERTER	9.000	1,2	R\$ 420,90		R\$ 0,00	Inserir Preço
2		SPLIT	CONVENCIONAL	12.000	0,1	R\$ 699,97		R\$ 0,00	Inserir Preço
3		SPLIT	INVERTER	12.000	1,3	R\$ 699,97		R\$ 0,00	Inserir Preço
4		SPLIT	CONVENCIONAL	18.000	0,1	R\$ 1.172,69		R\$ 0,00	Inserir Preço
5		SPLIT	INVERTER	18.000	0,9	R\$ 1.172,69		R\$ 0,00	Inserir Preço
6		SPLIT	INVERTER	22.000	0,2	R\$ 1.399,61		R\$ 0,00	Inserir Preço
7		SPLIT	CONVENCIONAL	36.000	0,1	R\$ 2.121,06		R\$ 0,00	Inserir Preço
8	SERPENTINA	SPLIT	INVERTER	9.000	1,2	R\$ 236,62		R\$ 0,00	Inserir Preço
9		SPLIT	CONVENCIONAL	12.000	0,1	R\$ 517,53		R\$ 0,00	Inserir Preço
10		SPLIT	INVERTER	12.000	1,3	R\$ 517,53		R\$ 0,00	Inserir Preço
11		SPLIT	CONVENCIONAL	18.000	0,1	R\$ 554,33		R\$ 0,00	Inserir Preço
12		SPLIT	INVERTER	18.000	0,9	R\$ 554,33		R\$ 0,00	Inserir Preço
13		SPLIT	INVERTER	22.000	0,2	R\$ 1.052,13		R\$ 0,00	Inserir Preço
14		SPLIT	CONVENCIONAL	36.000	0,1	R\$ 1.052,13		R\$ 0,00	Inserir Preço
15	PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA	SPLIT	INVERTER	9.000	1,2	R\$ 464,72		R\$ 0,00	Inserir Preço
16		SPLIT	CONVENCIONAL	12.000	0,1	R\$ 588,65		R\$ 0,00	Inserir Preço
17		SPLIT	INVERTER	12.000	1,3	R\$ 588,65		R\$ 0,00	Inserir Preço
18		SPLIT	CONVENCIONAL	18.000	0,1	R\$ 591,10		R\$ 0,00	Inserir Preço
19		SPLIT	INVERTER	18.000	0,9	R\$ 591,10		R\$ 0,00	Inserir Preço
20		SPLIT	INVERTER	22.000	0,2	R\$ 609,63		R\$ 0,00	Inserir Preço
21		SPLIT	CONVENCIONAL	36.000	0,1	R\$ 673,93		R\$ 0,00	Inserir Preço
22	PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA	SPLIT	INVERTER	9.000	1,2	R\$ 546,42		R\$ 0,00	Inserir Preço
23		SPLIT	CONVENCIONAL	12.000	0,1	R\$ 805,94		R\$ 0,00	Inserir Preço
24		SPLIT	INVERTER	12.000	1,3	R\$ 805,94		R\$ 0,00	Inserir Preço
25		SPLIT	CONVENCIONAL	18.000	0,1	R\$ 979,93		R\$ 0,00	Inserir Preço
26		SPLIT	INVERTER	18.000	0,9	R\$ 979,93		R\$ 0,00	Inserir Preço
27		SPLIT	INVERTER	22.000	0,2	R\$ 1.470,88		R\$ 0,00	Inserir Preço
28		SPLIT	CONVENCIONAL	36.000	0,1	R\$ 1.492,58		R\$ 0,00	Inserir Preço
29	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA	SPLIT	INVERTER	9.000	1,2	R\$ 305,11		R\$ 0,00	Inserir Preço
30		SPLIT	CONVENCIONAL	12.000	0,1	R\$ 308,29		R\$ 0,00	Inserir Preço
31		SPLIT	INVERTER	12.000	1,3	R\$ 308,29		R\$ 0,00	Inserir Preço
32		SPLIT	CONVENCIONAL	18.000	0,1	R\$ 326,37		R\$ 0,00	Inserir Preço
33		SPLIT	INVERTER	18.000	0,9	R\$ 326,37		R\$ 0,00	Inserir Preço
34		SPLIT	INVERTER	22.000	0,2	R\$ 418,47		R\$ 0,00	Inserir Preço
35		SPLIT	CONVENCIONAL	36.000	0,1	R\$ 589,72		R\$ 0,00	Inserir Preço
36	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA	SPLIT	INVERTER	9.000	1,2	R\$ 358,46		R\$ 0,00	Inserir Preço
37		SPLIT	CONVENCIONAL	12.000	0,1	R\$ 406,49		R\$ 0,00	Inserir Preço
38		SPLIT	INVERTER	12.000	1,3	R\$ 406,49		R\$ 0,00	Inserir Preço
39		SPLIT	CONVENCIONAL	18.000	0,1	R\$ 424,60		R\$ 0,00	Inserir Preço
40		SPLIT	INVERTER	18.000	0,9	R\$ 424,60		R\$ 0,00	Inserir Preço
41		SPLIT	INVERTER	22.000	0,2	R\$ 424,26		R\$ 0,00	Inserir Preço
42		SPLIT	CONVENCIONAL	36.000	0,1	R\$ 424,26		R\$ 0,00	Inserir Preço
43	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO (Tubo de cobre flexível, Isolamento térmico blindado e Cabo PP flexível) - em metro linear	SPLIT	CONVENCIONAL / INVERTER	7.000 - 9.000	20,0	R\$ 16,94		R\$ 0,00	Inserir Preço
44				12.000 - 18.000	30,0	R\$ 22,72		R\$ 0,00	Inserir Preço
45				22.000 - 24.000	10,0	R\$ 29,82		R\$ 0,00	Inserir Preço
46				30.000 - 36.000	10,0	R\$ 36,27		R\$ 0,00	Inserir Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS, PARA REPOSIÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO								R\$ -	

Pregão/Concorrência Eletrônica



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em Pernambuco

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00003/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:53 horas do dia 30 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00587000810202155, Pregão nº 00003/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 381.214,0400

Situação: Homologado

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 316.298,6200 , com valor negociado a R\$ 316.023,1500 .

Itens do grupo:

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 7.307,8600

Situação: Homologado

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 5.670,3200 .

Itens do grupo:

- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 15 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 16 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 43.159,2200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 32.348,6700 .**Itens do grupo:**

- 17 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 18 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 19 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 21 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 23 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 24 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 442**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 91.890,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 77.349,7400 , com valor negociado a R\$ 77.304,1100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:45:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 77.349,7400, Valor Negociado : R\$ 77.304,1100
Adjudicado	30/03/2022 14:45:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 77.349,7400, Valor Negociado : R\$ 77.304,1100
Homologado	30/03/2022 14:53:49	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 388**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 125.279,1900**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 98.000,0000 , com valor negociado a R\$ 97.832,7300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:45:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 98.000,0000, Valor Negociado : R\$ 97.832,7300
Adjudicado	30/03/2022 14:45:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 98.000,0000, Valor Negociado : R\$ 97.832,7300
Homologado	30/03/2022 14:53:52	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.210**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 18.232,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 , com valor negociado a R\$ 14.988,6100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:45:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 15.000,0000, Valor Negociado : R\$ 14.988,6100
Adjudicado	30/03/2022 14:45:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 15.000,0000, Valor Negociado : R\$ 14.988,6100
Homologado	30/03/2022 14:53:54	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 27**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 4.459,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 3.123,0700 , com valor negociado a R\$ 3.123,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:45:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 3.123,0700, Valor Negociado : R\$ 3.123,0000
Adjudicado	30/03/2022 14:45:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 3.123,0700, Valor Negociado : R\$ 3.123,0000
Homologado	30/03/2022 14:53:56	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 27**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 13.438,5200**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 10.750,8300 , com valor negociado a R\$ 10.750,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:45:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 10.750,8300, Valor Negociado : R\$ 10.750,8000

Adjudicado	30/03/2022 14:45:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 10.750,8300, Valor Negociado : R\$ 10.750,8000
Homologado	30/03/2022 14:53:58	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 121.772,3100**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 106.650,0000 , com valor negociado a R\$ 106.646,6800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:45:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 106.650,0000, Valor Negociado : R\$ 106.646,6800
Adjudicado	30/03/2022 14:45:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 106.650,0000, Valor Negociado : R\$ 106.646,6800
Homologado	30/03/2022 14:54:00	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 43**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 4.954,4600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 4.300,0000 , com valor negociado a R\$ 4.260,8400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:45:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 4.300,0000, Valor Negociado : R\$ 4.260,8400
Adjudicado	30/03/2022 14:45:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 4.300,0000, Valor Negociado : R\$ 4.260,8400
Homologado	30/03/2022 14:54:02	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.187,6400**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 1.124,9800 , com valor negociado a R\$ 1.116,3800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:45:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 1.124,9800, Valor Negociado : R\$ 1.116,3800
Adjudicado	30/03/2022 14:45:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 1.124,9800, Valor Negociado : R\$ 1.116,3800
Homologado	30/03/2022 14:54:04	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 9 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 2.852,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 2.139,0100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:51:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 2.139,0100
Adjudicado	30/03/2022 14:51:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 2.139,0100
Homologado	30/03/2022 14:54:07	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 10 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.173,9500**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 880,4600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:51:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 880,4600
Adjudicado	30/03/2022 14:51:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 880,4600
Homologado	30/03/2022 14:54:09	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 11 - Grupo 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 80
Valor Estimado: R\$ 660,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 495,0100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:51:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 495,0100
Adjudicado	30/03/2022 14:51:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 495,0100
Homologado	30/03/2022 14:54:11	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 12 - Grupo 2

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 132,1400
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 99,1100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:51:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 99,1100
Adjudicado	30/03/2022 14:51:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 99,1100
Homologado	30/03/2022 14:54:13	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 13 - Grupo 2

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza -Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 348,8200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 261,6200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:51:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 261,6200
Adjudicado	30/03/2022 14:51:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 261,6200
Homologado	30/03/2022 14:54:16	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 14 - Grupo 2

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 1.893,7700

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 1.609,7200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:51:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 1.609,7200
Adjudicado	30/03/2022 14:51:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 1.609,7200
Homologado	30/03/2022 14:54:18	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 15 - Grupo 2

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 115,2200

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 86,4200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:51:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 86,4200
Adjudicado	30/03/2022 14:51:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 86,4200
Homologado	30/03/2022 14:54:20	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 16 - Grupo 2

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 131,9600

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 98,9700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:51:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 98,9700
Adjudicado	30/03/2022 14:51:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 98,9700
Homologado	30/03/2022 14:54:22	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 17 - Grupo 3**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 78**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 14.381,8800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 9.970,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:52:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 9.970,0000
Homologado	30/03/2022 14:54:24	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Qtde Total de Registros: 27

Página: 1 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em Pernambuco

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00003/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:53 horas do dia 30 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00587000810202155, Pregão nº 00003/2022.

Resultado da Homologação

Item: 18 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, inclusos peças originais e materiais de consumo, exceto: compressor, motor ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 22

Valor Estimado: R\$ 5.621,2300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 3.934,8700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:52:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 3.934,8700
Homologado	30/03/2022 14:54:27	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 19 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de limpeza mensal de filtros e bandeja de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 390

Valor Estimado: R\$ 3.217,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 2.252,2500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:52:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 2.252,2500
Homologado	30/03/2022 14:54:29	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 20 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Estimado:** R\$ 1.156,2600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 809,3900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:52:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 809,3900
Homologado	30/03/2022 14:54:31	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 21 - Grupo 3**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência item 8.7.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Estimado:** R\$ 2.814,9100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 1.970,4300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:52:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 1.970,4300
Homologado	30/03/2022 14:54:33	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 22 - Grupo 3**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Fornecimento de peças originais para ar condicionado: compressor, motor do ventilador, placa de comando e serpentina. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.1.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 14.896,9800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 12.662,4100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:52:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 12.662,4100
Homologado	30/03/2022 14:54:35	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 23 - Grupo 3**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Estimado:** R\$ 806,5400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 564,5800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:52:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 564,5800
Homologado	30/03/2022 14:54:38	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Item: 24 - Grupo 3

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em bebedouros, com reposição de peças e materiais de consumo, exceto o compressor. Mais especificações, ver Termo de Referência item 10.1.1.2.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 263,9200

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO , pelo melhor lance de R\$ 184,7400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 14:52:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF:22.924.996/0001-64, Melhor lance : R\$ 184,7400
Homologado	30/03/2022 14:54:41	MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA	

Qtde Total de Registros: 27

Página: 2 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



[Página Anterior](#)

[Ir para Página](#)

[Voltar](#)



IF – SERTÃO PE

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado para a Reitoria e os campi do IF Sertão-PE

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	17/01/2022
HORÁRIO:	08:00 hs (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Grupo
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE	158149 / Reitoria
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	158570 / Campus Ouricuri
	158740 / Campus de Santa M. B. Vista
	158741 / Campus Serra Talhada
	158499 / Campus Petrolina
	158568 / Campus Salgueiro
	158500/Campus Floresta
	158278 / Campus Petrolina Zona Rural
Pregoeiro: Silvanio Antônio de Carvalho Portaria nº 553, de 10 de dezembro de 2021 Equipe de Apoio: Gerson de Alencar Lima Franklin Torres Brandão João Deryson Figueiredo Sampaio Portaria nº 554, de 10 de dezembro de 2021	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria Endereço: Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-100. Tel.: (87) 2101-2350 E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO SERTÃO PERNAMBUCANO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 01/2022**

(Processo Administrativo n.º 23302.000696.2021-16)

Torna-se público que o(a) **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, por meio do(a) Diretoria de Licitação – DLIC, sediado(a) **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-100**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com o critério de julgamento menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/01/2022**

Horário: **08:00 hs(Horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado para a Reitoria e os *campi* do IF Sertão-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL no somatório de cada Grupo, a partir da aplicação do MENOR PREÇO nos itens em geral e MAIOR DESCONTO para os itens de substituição e troca de peças sagrando-se vencedora aquela que obtiver a melhor proposta no somatório total do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o **Grupo 07** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo

de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total de cada item e do grupo incluindo neste o valor total com desconto do item instalação e substituição de peças.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noveenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço global no somatório de cada Lote/Grupo, a partir da aplicação do MENOR PREÇO nos itens em geral e MAIOR DESCONTO para os itens de substituição e troca de peças sagrando-se vencedora aquela que obtiver a melhor proposta no somatório total do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.20.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados Proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5.1 As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.5.2 As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicafe, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de

abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de: I – credenciamento, II – habilitação jurídica, III – regularidade fiscal federal e trabalhista, IV – regularidade fiscal estadual e/ou municipal, V – qualificação técnica e VI qualificação econômico financeira, que suprem as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF – Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima).

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10%(dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, **no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com indicação do objeto social compatível com o expresso no Termo de Referência.

9.11.2 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico habilitado para a realização do serviço, que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados.

9.11.2.1 A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste. Tal exigência visa a garantir que o profissional listado como Responsável Técnico esteja efetivamente ligado à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.

9.11.3 Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado:

9.11.3.1 serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado split para todos os grupos.

9.11.3.2 serviços de manutenção corretiva nos demais equipamentos de refrigeração quando estes forem objetos do grupo em que a licitante participar.

9.11.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.11.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.4.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.11.4.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.11.4.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.4.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.11.3 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.11.4 apresentar a carta proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.11.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.13.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.11 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.12 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.11 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.11.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.11 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.12 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-100. Tel.: (87) 2101-2350, seção: Diretoria de Licitações / Coordenação de Licitações.**

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site eletrônico da instituição <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-rei> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-100. Tel.: (87) 2101-2350, seção: Diretoria de Licitações / Coordenação de Licitações**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.12.1.1 ANEXO I/A: Estudo Técnico Preliminar – ETP

24.12.1.2 ANEXO I/B: Planilha de Preço Máximo Aceitável

24.12.1.3 ANEXO I/C: Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

24.12.1.4 ANEXO I/D: Modelo de Relatório de Manutenção Preventiva

24.12.1.5 ANEXO I/E: Modelo de Orçamento de Peças

24.12.1.6 ANEXO I/F: Modelo de Relatório de Manutenção Corretiva

24.12.1.7 ANEXO I/G: Modelo de Ordem de Serviço Instalação e Desinstalação

24.12.1.8 VIII – ANEXO I/H: Modelo de Ordem de Serviço Manutenções

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

24.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

24.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Vistoria

24.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Petrolina-PE, 03 de janeiro de 2022

Alexandre Roberto de Souza Correia
Reitor em Exercício
IF Sertão-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
PREGÃO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 23302.000696.2021-16)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado para a Reitoria e os campi do IF Sertão-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 Órgão Gerenciador: Reitoria (UASG 158149)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho/equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
01	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC	Serviço	-----	----	01
02	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MENSAL.	Serviço	28	04	112
03	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	28	04	112
04	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	24	04	96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	ferramentas e deslocamento.				
05	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	24	04	96
06	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	16	04	64
07	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	16	04	64
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	28	02	56
09	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	28	02	56
10	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	24	02	48
11	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	24	02	48
12	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	16	02	32
13	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	16	02	32
14	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço	Serviço	17	02	34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.				
15	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	17	04	68
16	Frigobar de 80 a 122 litros . Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	04	12
17	Refrigerador de 280 a 480 litros . Simples e Duplex. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	04	04
18	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração.	Peças/Ano	01		

Grupo 2 Unidade Participante: Campus Petrolina (UASG 158499)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por Equipamento /ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
19	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC	Serviço	----	----	01
20	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MENSAL	Serviço	61	04	244
21	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção	Serviço	61	04	244

Endereço: Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-100. Tel.: (87) 2101-2350, Ramal 2373; E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.				
22	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	57	04	228
23	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	57	04	228
24	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	84	04	336
25	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	84	04	336
26	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	26	04	104
27	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	26	04	104
28	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	61	02	122
29	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	61	02	122
30	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	57	02	114



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	deslocamento. Até 15 METROS.				
31	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	57	02	114
32	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	84	02	168
33	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	84	02	168
34	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	26	02	52
35	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	26	02	52
36	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	50	02	100
37	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	50	04	200
38	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de	Serviço	16	02	32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro).				
39	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	16	04	64
40	Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção Corretiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	06	04	24
41	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	04	08
42	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	13	04	52
43	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração	Peças/Ano	01		

Grupo 3					
Unidade Participante: Campus Petrolina Zona Rural (UASG: 158278)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços em Equipamentos/ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
44	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC	Serviço	----	----	01
45	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	24	04	96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	ferramentas e deslocamento.				
46	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	15	01	15
47	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	56	04	224
48	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	30	01	30
49	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	49	04	196
50	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	30	01	30
51	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	30	01	30
52	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	30	01	30
53	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	30	01	30
54	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	30	01	30
55	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas,	Serviço	20	01	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS				
56	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	20	01	20
57	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	30	02	60
58	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	20	01	20
59	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Preventiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro).	Serviço	46	02	92
60	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Corretiva com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serviço	20	01	20
61	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros . Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro).	Serviço	20	01	20
62	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	05	01	05
63	Freezer de 300 a 563 litros . Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	13	04	52
64	Freezer de 300 a 563 litros . Manutenção Corretiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	13	01	13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	ferramentas e deslocamento.				
65	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	07	02	14
66	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	07	01	07
67	Geladeira de 100 a 300 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	04	04	16
68	Geladeira de 100 a 300 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	04	01	04
69	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	05	04	20
70	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	05	01	05
71	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	03	03
72	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
73	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	06	01	06
74	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	04	01	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

75	TANQUE RESFRIAMENTO CAP. 1000 L.1600X1200X1200. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	04	08
76	TANQUE RESFRIAMENTO CAP. 1000 L.1600X1200X1200. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
77	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração	Peças/Ano	01		

Grupo 4					
Unidade Participante: Campus Santa Maria (UASG: 158740)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho/equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
78	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC	Serviço	----	----	01
79	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MENSAL	Serviço	19	04	76
80	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
81	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	18	04	72
82	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08
83	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	16	04	64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	ferramentas e deslocamento.				
84	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	06	01	06
85	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	13	04	52
86	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	05	01	05
87	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	08	01	08
88	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08
89	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	08	01	08
90	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08
91	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	08	01	08
92	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08
93	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço	Serviço	16	01	16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.				
94	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
95	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros . Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro).	Serviço	06	03	18
96	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	01	03
97	Frigobar de 80 a 122 litros . Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
98	Frigobar de 80 a 122 litros . Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
99	Refrigerador de 280 a 480 litros . Simples e Duplex. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	04	01	04
100	Refrigerador de 280 a 480 litros . Simples e Duplex. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
101	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração	Peças/Ano	01		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

Grupo 5					
Unidade Participante: Campus Ouricuri (UASG: 158570)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho/equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
102	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC	Serviço	-----	----	01
103	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MENSAL	Serviço	30	04	120
104	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	30	02	60
105	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	37	04	148
106	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	37	02	74
107	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	45	04	180
108	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	45	02	90
109	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	25	04	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	deslocamento.				
110	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	25	02	50
111	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	05	01	05
112	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	05	01	05
113	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	15	01	15
114	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	15	01	15
115	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	10	01	10
116	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
117	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	10	01	10
118	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

119	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	07	01	07
120	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	07	01	07
121	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro).	Serviço	14	02	28
122	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serviço	07	01	07
123	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	04	01	04
124	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção Corretiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	04	01	04
125	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
126	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

127	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	07	01	07
128	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	07	01	07
129	Mini Câmara Fria de 30000 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
130	Mini Câmara Fria de 30000 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
131	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	02	04
132	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
133	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	02	02
134	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
135	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	02	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

136	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
137	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração	Peças/Ano	01		

Grupo 6					
Unidade Participante: Campus Salgueiro (UASG: 158568)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho/equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
138	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC	Serviço	----	----	01
139	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MENSAL	Serviço	10	04	40
140	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
141	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	29	04	116
142	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	29	29	29
143	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	30	04	120
144	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	30	01	30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

145	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	07	04	28
146	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	07	01	07
147	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	08	01	08
148	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	04	01	04
149	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	15	01	15
150	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	15	01	15
151	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	15	01	15
152	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	15	01	15
153	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	10	01	10
154	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra inclusa,	Serviço	10	01	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.				
155	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	05	02	10
156	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	05	01	05
157	Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	02	06
158	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	01	03
159	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Preventiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro).	Serviço	05	02	10
160	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Corretiva com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serviço	05	02	10
161	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro).	Serviço	02	02	04
162	Bebedouro industrial com 4	Serviço	02	01	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento				
163	Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção Preventiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	02	06
164	Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção Corretiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	01	03
165	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	02	04
166	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
167	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	02	19
168	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08
169	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	Serviço	03	02	06
170	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 Lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO CORRETIVA.	Serviço	03	01	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

171	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	02	02
172	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
173	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração	Peças/Ano	01		

Grupo 7					
Unidade Participante: Campus Floresta (UASG: 158500)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho/equipamento /ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
174	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	Serviço	----	----	01
175	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MENSAL	Serviço	21	04	84
176	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	05	01	05
177	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	11	04	44
178	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	01	03
179	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra	Serviço	13	04	52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.				
180	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	01	03
181	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	04	40
182	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
183	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	04	01	04
184	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	04	01	04
185	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	02	01	02
186	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
187	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	03	01	03
188	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	01	03
189	Instalação de aparelhos de ar	Serviço	02	01	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS				
190	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
191	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	03	01	03
192	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Preventiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro).	Serviço	04	02	08
193	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Corretiva com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serviço	01	01	01
194	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção Corretiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
195	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
196	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
197	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração	Peças/Ano	01		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

Grupo 8					
Unidade participante: Campus Serra Talhada (UASG 158741)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho/equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
198	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC	Serviço	-----	----	01
199	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MENSAL	Serviço	13	04	52
200	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	13	01	13
201	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	19	04	76
202	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	19	01	19
203	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	29	04	116
204	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	29	01	29
205	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	12	04	48
206	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	12	01	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

207	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	10	01	10
208	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
209	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	10	01	10
210	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
211	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	10	01	10
212	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
213	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	02	02
214	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	02
215	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	06	02	12
216	Bebedouro de água coluna para	Serviço	06	01	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.				
217	Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	02	02
218	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
219	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Preventiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro).	Serviço	02	03	06
220	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Corretiva com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serviço	02	01	02
221	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Preventiva com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro)	Serviço	04	02	12
222	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	02	02
223	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO	Serviço	01	01	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.				
224	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	02	04
225	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção Corretiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	02	02
226	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
227	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
228	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	02	02
229	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
230	Mini Câmara Fria de 1000 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
231	Mini Câmara Fria de 1000 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
232	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	01	02	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

	deslocamento.				
233	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	02
234	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração	Peças/Ano	01		

1.1.1 Os valores dos itens e 18, 43, 77, 101, 137, 173, 197 e 234 (Instalação e substituição de peças) representam as estimativas de gastos com peças pela Administração, onde o percentual de desconto ofertado pela empresa nestes itens será aplicado diretamente sobre os valores das faturas (nota fiscal).

1.1.2 A licitação é formada por 8(oito) grupos correspondentes a cada uma das Unidades do IF Sertão PE, conforme Planilha acima e a de Valor Máximo Aceitável, Anexo I/B deste Termo.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução de *Empreitada por Preço Global por Grupo*.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: O agrupamento de itens em lote, se faz necessário na presente contratação, uma vez que se trata de demandas pertinentes a unidades administrativas distintas, localizadas em seis municípios diferentes (Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Salgueiro, Serra Talhada e Floresta), fato que deve ser levado em consideração para realização do agrupamento dos itens (com grupos para cada unidade administrativa). Para o agrupamento deve ser considerado ainda que a contratação por item será técnica e economicamente inviável, uma vez que, dessa forma, poderá ocorrer a homologação de uma quantidade muito grande de empresas, o que impossibilitaria o gerenciamento de um número muito grande de contratos trazendo altos custos e ineficiência à Administração. A gestão de um único contrato por unidade administrativa vinculado ao IF Sertão PE, trará maior eficiência à prestação do serviço, facilitando a gestão do contrato e possibilitando o melhor cumprimento das prerrogativas de acompanhamento dos serviços prestados nos moldes da IN Nº 05/2017. Vale salientar que o agrupamento dos itens na contratação objeto deste Termo não configurará perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame oriundo deste processo estarão aptos a ofertar lances em todos os itens de todos os grupos, podendo concorrer de maneira ampla. Resumindo: a realização desta licitação por item poderia inviabilizar a gestão dos inúmeros contratos que se originariam após a homologação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013. A adoção do SRP se dará pela justificativa que tal contratação atenderá a mais de um órgão da administração, considerando que, apesar de se tratar de uma única Instituição Federal de Ensino, cada Campus tem sua autonomia administrativa e financeira, o que configura o atendimento a mais de uma entidade, além do que, o Sistema de Registro de Preços SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. Dessa forma, tem-se atendida duas hipóteses que justificam a adoção do SRP, conforme o disposto no Inciso III do Art. 3º do referido Decreto.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, equipamentos e sistemas de refrigeração e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, sob forma continuada e sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento e reposição de peças, materiais, componentes e acessórios, com a respectiva garantia, e recarga de gás refrigerante (incluindo a aquisição), com elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), cujo endereço de realização dos serviços encontra-se disposto no subitem 5.16 deste Termo.

5.1.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), que será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, atendendo ao disposto da Lei Federal nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018 que trata sobre a manutenção de instalações de sistemas de climatização de ambientes, bem como das normas ABNT NBR 13971/2014 – Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar ventilação e aquecimento – Manutenção programada, ABNT NBR 16401/2008, da Portaria 3523, de 28 agosto de 1998, do Ministério da Saúde e da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata dos padrões da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente.

5.1.2.1 O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), passará pela avaliação do órgão contratante que procederá sua aprovação.

5.1.3 A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de limpeza, higienização e verificação geral de funcionamento das centrais de ar-condicionado e aparelhos “split”, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades, bem como recomendar à CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

5.1.4 Considerando a necessidade de atendimento aos resultados pretendidos, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir para fins de comprovação de sua qualificação técnica:

5.1.4.1 Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, com indicação do objeto social compatível com o expresso no Termo de Referência. A exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve:

"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

5.1.4.2 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico habilitado para a realização do serviço, que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste. Tal exigência visa a garantir que o profissional listado como Responsável Técnico esteja efetivamente ligado à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.

5.1.4.3 Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, no qual conste, no mínimo a execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado split para todos os grupos e serviços de manutenção corretiva nos demais equipamentos de refrigeração quando estes forem objetos do grupo em que a licitante participar.** A referida solicitação visa a aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei 8666/93 e na Súmula TCU nº 263/11.

5.2 A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico especializado, com registro no CREA, e demais condições para cumprimento dessa contratação;

5.3 A contratada deverá ainda:

5.3.1 executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para os serviços descritos no Termo de Referência;

5.3.2 Considerando as diferentes localidades de prestação dos serviços nas Unidades do IF Sertão-PE, a contratada deverá, às suas expensas, assumir os custos relacionados ao transporte, de pessoas e equipamentos, e dos demais custos indiretos que possam surgir para cumprimento do contrato;

5.3.3 Fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, conforme ABNT.

5.3.4 Executar diretamente os serviços de instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e /ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, conforme lista de equipamentos apresentada pelas Unidades do IF Sertão-PE, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

5.3.5 Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pelo ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18 de dezembro de 1998, devendo apresentá-la até 30 (trinta dias após o início da execução dos serviços.

5.3.6 Realizar, sob sua responsabilidade, os serviços necessários para o bom funcionamento e eficiência dos equipamentos.

5.7 Sob regime de execução indireta, a prestação dos serviços compreenderá, além da mão-de-obra, o fornecimento de peças novas e genuínas necessárias à sua execução do serviço de manutenção.

5.8 A manutenção de sistemas de refrigeração abrange todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventiva ou corretiva. A manutenção inclui inspeções programadas, limpeza, lubrificação e troca de óleo /lubrificante para garantir o bom funcionamento, bem como a ação corretiva, quando identificadas falhas existentes ou a iminência de ocorrências ou a necessidade de ação para prevenir um agravamento da condição do equipamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

5.9 Os requisitos necessários para instrução de manutenção de sistemas de climatização estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada” e manutenções em freezers, refrigeradores, resfriadores, bebedouros e câmaras frigoríficas.

5.10 A norma define que a manutenção é a “combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida”. Além disso, ela disciplina que “para execução das atividades previstas nesta Norma, devem ser empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado”.

5.11 A norma também estabelece a periodicidade dos serviços. Desta forma, a programação de manutenção preventiva deverá ser elaborada pela CONTRATADA e deverá ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante.

5.12 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado e refrigeração será conforme o surgimento de demanda para as manutenções corretivas e preventivas.

5.13 A contratada deverá possuir sistema de contato para recebimento de ordem de serviço, com abertura de chamada de serviço 24 horas sendo obrigatório no mínimo:

- a) e-mail da contratada.
- b) Número de telefone móvel e fixo.
- c) Número de contato de WhatsApp.

5.14 A natureza dos serviços será de forma continuada que segundo a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, art. 15 são aqueles que, dada a sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de forma que a interrupção desse serviço comprometa a prestação do serviço ou o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, a contratação do serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado e manutenções preventivas e/ou corretivas de equipamentos de refrigeração e climatização será de natureza continuada considerando dentre outros, os seguintes aspectos:

5.14.1 Climas geográficos das cidades de prestação dos serviços, caracterizado por elevadas temperaturas durante a maior parte do ano;

5.14.2 A necessidade de manutenção dos equipamentos que compõem o patrimônio público;

5.14.3 O comprometimento das atividades de ensino e pesquisa, por exemplo, pela ausência de funcionamento de equipamentos de refrigeração e de climatização;

5.14.4 Comprometimento de pesquisas e prejuízos com os resultados de aulas práticas;

5.14.5 Possível exposição de servidores a ambientes insalubres;

5.14.6 Prejuízos na oferta de condições mínimas e adequadas para os alunos durante a realização das aulas e demais eventos. Passível de interrupção.

5.15 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.16 Os serviços serão executados em todas as Unidades do IF Sertão PE nos seguintes endereços:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, Reitoria.

Endereço: rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-2350

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano,
campus Petrolina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

Endereço: rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, SN, Bairro João de Deus, CEP 56316-686, Petrolina-PE.
Telefone: (87) 2101-4300

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **campus Petrolina Zona Rural.**

Endereço: Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho N4, Petrolina-PE.
Telefone: (87) 2101-8050

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **campus Ouricuri.**

Endereço: Estrada do Tamboril, S/N. CEP: 56200-000 | Ouricuri/PE – Brasil. **Telefone:** (87) 98122-4083

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **campus Floresta.**

Endereço: Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4. CEP: 56400-000 | Floresta/PE – Brasil. **Telefone:** (87) 3877- 2797.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **campus Salgueiro.**

Endereço: BR 232, Km 504, sentido Recife. CEP: 56000-000 /Salgueiro/PE – Brasil.
Telefone: (87) 3421 – 0050

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **campus Santa Maria da Boa Vista.**

Endereço: BR 428, Km 90, Zona Rural. CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE – Brasil. **Telefone:** (87) 9.9952 8816.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano - **Campus Serra Talhada.**

Endereço: Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural. CEP: 56.915-899, Caixa Postal 78 – Serra Talhada/PE - Brasil.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Considerando o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender, no que couber, ao disposto nessa instrução que trata de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

6.2 Os critérios de sustentabilidade são os previstos no disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, onde a contratada deverá atender, no que couber, ao disposto nesta instrução que trata de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

6.3 Destaca-se que, em relação à aquisição de peças:

6.3.1 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3 Que sejam, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4 Já em relação à prestação do serviço, destaca-se também:

6.4.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.3.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

- 6.4.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de setembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.4.4 Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;
- 6.4.5 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.4.6 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6.4.7 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 6.4.8 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 6.4.9 Utilizar em suas manutenções somente produtos biodegradáveis e sendo impossível, armazenar os produtos não biodegradáveis em compartimentos adequados para descartes futuros em locais apropriados pela legislação vigente.
- 6.4.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 6.4.11 Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 6.5 Ratifica-se que apesar dos itens destacados acima, é obrigação da contratada o cumprimento da supracitada Instrução Normativa, no que couber.
- 6.6 Ainda em relação às questões ambientais, a contratada deverá:
- 6.6.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- 6.6.2 Substituir, sempre que possível sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 6.6.3 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- 6.6.4 Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- 6.7 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 6.7.1 é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- 6.7.2 quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- 6.7.3 a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

6.7.4 quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciadas pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, **das 08:00 horas às 17:00 horas**.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, utilizando o **Modelo do Anexo do Edital**.

7.6 No caso de NÃO VISTORIA a licitante deverá declarar, utilizando o **Modelo do Anexo do Edital** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

8.2 DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

8.2.1 O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as Centrais de Ar Condicionado e Condicionadores de Ar do Tipo Split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde. O PMOC deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União (DOU), iniciando a partir da comunicação por parte da Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

8.2.2 Além do previsto no subitem 8.2.1 o PMOC deve conter os seguintes dados, conforme Anexo I da Portaria MS 3.523/98:

- identificação do estabelecimento;
- número de ocupantes nos ambientes climatizados;
- carga térmica total dos equipamentos;
- identificação do responsável técnico;
- relação dos ambientes climatizados;
- descrição das atividades e periodicidade delas.

8.2.2 Para elaboração do PMOC, a Contratada deverá levar em conta a experiência da Administração com contratos anteriores.

8.2.3 O PMOC deverá ser revisto periodicamente, sem ônus para o Contratante.

8.2.3 O PMOC elaborado e todas suas atualizações e revisões deverá, obrigatoriamente e sem ônus adicional, serem cedidos às Unidades do IF Sertão PE, com todos os direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, incluindo os direitos de reprodução, reutilização e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito e a responsabilidade técnica aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

8.3 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.3.1 A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento, aumentando vida útil do aparelho.

8.3.2 Os serviços de manutenção PREVENTIVA compreendem a HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO, incluindo:

8.3.2.1 Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes.

8.3.2.2 Limpeza da parte externa do condicionador de ar.

8.3.2.3 Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes.

8.3.2.4 Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos.

8.3.2.5 Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro.

8.3.2.6 Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças.

8.3.2.7 Limpeza da bandeja – parte de condensação.

8.3.2.8 Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário.

8.3.2.9 Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais.

8.3.2.10 Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores.

8.3.2.11 Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha.

8.3.2.12 Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo;

8.3.2.13 Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento.

8.3.2.14 Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete.

8.3.2.15 Limpeza externa dos gabinetes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

- 8.3.2.16 Verificar a drenagem de água.
- 8.3.2.17 Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações.
- 8.3.2.18 Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação.
- 8.3.2.19 Limpeza das bandejas de drenagens.
- 8.3.2.20 Eliminar ruídos anormais.
- 8.3.2.21 Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho.
- 8.3.2.22 Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas).
- 8.3.2.23 Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor.
- 8.3.2.24 Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores
- 8.3.2.25 Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação.
- 8.3.2.26 Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi - hermético) com eventual ajuste de pressões.
- 8.3.2.27 Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação.
- 8.3.2.28 Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador.
- 8.3.2.29 Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.
- 8.3.2.30 Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura.
- 8.3.2.31 Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento).
- 8.3.2.32 Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem.
- 8.3.2.33 Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador.
- 8.3.2.34 Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador.
- 8.3.2.35 Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens.
- 8.3.2.36 Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário.
- 8.3.2.37 Montar o equipamento de forma adequada.
- 8.3.2.38 Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de alguma das peças descritas no item 7.3.11, a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.
- 8.3.2.39 A Contratada poderá ainda, se necessário, realizar a remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:
 - a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador.
 - b) Realização de tratamento anticorrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna.
 - c) Verificação e troca de capacitor.
 - d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

8.3.3 Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender a satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

8.3.4 Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Administração(Contratante).

8.3.5 A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço.

8.3.6 Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, conforme **I(E) - RELATÓRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

8.3.7 Estimam-se manutenções preventivas trimestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado.

8.3.8 Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

8.3.9 Estão incluídas, na manutenção PREVENTIVA, a cargo e ônus da Contratada, as seguintes peças e materiais: **fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, fluidos refrigerantes, fluido de limpeza, óleo lubrificante, nitrogênio líquido devidamente armazenado em cilindro, compressor, tubo de cobre, R-22, trapo, substituição ou complementação de óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.**

8.3.10 A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÃO.

8.3.11 O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção preventiva corresponde ao valor de uma manutenção, registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

8.4 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.4.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

8.4.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte do IFSertãoPE ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas.

8.4.3 O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

8.4.4 Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação.

8.4.5 Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, o IFSertãoPE emitirá Ordem de Serviço, devendo a contratada:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

8.4.5.1 Apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, pelo menos 3 (três) orçamentos das peças a serem substituídas, nos termos do Anexo **I(E) - MODELO ORÇAMENTO**, que demonstre que o preço a ser executado pela CONTRATADA está em acordo com o preço de mercado.

8.4.5.2 Caso entenda que o orçamento apresentado esteja acima do preço praticado pelo mercado, a CONTRATANTE deverá realizar pesquisa de preços e notificar a CONTRATADA, indicando local para compra e este valor passa a ser o preço a ser pago.

8.4.6 A CONTRATADA se obrigará a fornecer as peças, após autorização da CONTRATANTE, pelo valor da menor das cotações apresentadas por ela ou pela CONTRATANTE, repassando esse valor à CONTRATANTE na fatura subsequente ao fornecimento e instalação da peça, deduzindo o percentual de desconto ofertado pela empresa durante o procedimento eletrônico licitatório. Não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE pelo serviço de instalação, reposição, troca de peças ou assemelhado, visto que toda e qualquer serviço de manutenção corre por conta da CONTRATADA.

8.4.7 Notificada a Contratada, e se esta recusar, da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo menor valor encontrado, estará cometendo falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas neste termo de referência.

8.4.7.1 Não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 7.3.9 deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada.

8.4.7.2 O rol das possíveis peças a serem substituídas, quando não relacionadas no subitem acima, estão previstas no **Anexo I do Estudo Técnico Preliminar - RELAÇÃO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**.

8.4.8 O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 1 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento.

8.4.9 Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato do IF Sertão PE – Instituto Federal do Sertão Pernambucano, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4.11 A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas, contados da aprovação do orçamento.

8.5 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES

8.5.1 O prazo para executar a manutenção preventiva não deverá ser superior a 72 horas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde, entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço

8.5.1.1 O prazo para início da prestação de serviço começará a contar do momento de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço à Contratada, e o envio ocorrer por e-mail (para o endereço eletrônico informado pela Contratada), reputar-se-á por entregue e recebida, imediatamente após o envio, independente de haver ou não mensagem de confirmação, caso não seja devolvida pelo servidor, com mensagem de erro que não caracterize caixa de entrada cheia.

8.5.1.2 O prazo para conclusão da prestação de serviço contará a partir da hora de chegada do técnico às instalações do Campus.

8.5.1.3 Entende-se por conclusão do serviço, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato.

8.6 DOS RELATÓRIOS

8.6.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.6.1.1 Para toda intervenção preventiva a contratada emitirá um Relatório conforme **I(F) - RELATÓRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

a- Descrição sumária de cada equipamento, com a relação das peças porventura substituídas, com a indicação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

b- Data.

c- Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

d- Check-list dos itens obrigatórios a serem verificados e serviços a serem executados.

e- A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.

f- Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

8.6.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.6.2.1 Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um **Relatório conforme MODELO - ANEXO I/F**, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

a- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

b- Data.

c- Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

d- Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.

e- O relatório de manutenção corretiva, conforme **ANEXO I/F**, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços, para aprovação pela fiscalização técnica.

f- A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.

g- Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

8.6.4 Após 1 (um) dia útil da assinatura do contrato a Ordem de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva poderá ser emitida, devendo a contratada iniciar a prestação de serviço no prazo determinado.

8.6.5 A contratada somente poderá utilizar-se de outros modelos de relatórios após a aprovação dos mesmos pela fiscalização do contrato.

8.6.5 Dos serviços de instalação e retirada/instalação

8.6.5.1 Em caso de necessidade de instalação a contratada emitirá ordem de serviço (**ANEXO I(G) - MODELO ORDEM DE SERVIÇO RETIRADA/INSTALAÇÃO**) contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local

8.6.5.2 O valor a ser cobrado pela instalação dependerá da quantidade de BTUS, conforme listagem de serviços anexa a este termo e valor registrado na proposta da empresa.

8.6.5.3 Os valores dos serviços de instalação e retirada/instalação dos condicionadores de ar está incluso o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA/INSTALAÇÃO (todos de primeira Linha).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

8.6.6 Ocorrências fortuitas - Manutenção Corretiva

8.6.6.1 Considera-se como “falha”, qualquer desvio das funções de um equipamento que cause a sua indisponibilidade. Entende-se por disponibilidade o estado, de estar (o equipamento) em perfeitas condições técnicas, para uso em um instante de tempo escolhido ao acaso.

8.6.6.2 No caso de ocorrências fortuitas relacionadas a problemas com equipamentos, defeitos e/ou parada do sistema de condicionamento de ar, a CONTRATADA se compromete a atender ao chamado do IF Sertão-PE, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo a empresa prestar esse atendimento em, no máximo, 12 (doze) horas a partir do registro do chamado. A CONTRATADA deverá manter pessoal com telefones e e-mails atualizados para utilização nos contatos com a Fiscalização do IF Sertão-PE.

8.6.6.3 A CONTRATADA deverá, após todo e qualquer serviço realizado nos equipamentos descritos nesta especificação, seja de caráter preventivo ou ocorrências fortuitas, emitir relatório de trabalho, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável técnico dos serviços prestados, além de preencher a planilha do PMOC, conforme modelo anexo a esse estudo técnico preliminar.

8.6.6.4 Nos casos em que, na manutenção corretiva, comprovadamente haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa CONTRATADA estará obrigada a apresentar orçamento em separado, e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito do IF Sertão-PE.

8.6.6.5 O não fornecimento de peças e equipamentos pela CONTRATADA aplica-se apenas aqueles itens cuja vida útil seja reconhecidamente longa pelo fabricante. Exemplificando: motores elétricos, compressores, radiadores, bombas hidráulicas, trocadores de calor e similares.

8.6.6.6 Caso exista qualquer vazamento de gás nos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para corrigir os vazamentos, inclusive o gás refrigerante necessário para reposição, sem ônus para o IF Sertão-PE.

8.6.6.7 Somente será permitido o fornecimento e instalação de peças originais e novas, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização do IF Sertão-PE todas as Notas Fiscais referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

8.6.6.8 Em hipótese alguma poderão ser utilizadas peças usadas ou reconcondicionadas. A fiscalização do IF Sertão-PE poderá, inclusive, vetar o emprego de peças novas, quando forem percebidas evidências que denotam má qualidade do material empregado.

8.6.6.9 Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição do Setor de Manutenção do IF Sertão-PE.

8.6.6.10 O IF Sertão-PE, em hipótese alguma, fornecerá equipamentos ou utensílios de apoio como: escadas, andaimes, ferramentas em geral e, principalmente, funcionários para a execução dos trabalhos de manutenção.

8.6.6.11 Nas movimentações típicas de equipamentos e/ou máquinas como: carga e descarga, içamento de peças, retirada, deslocamentos (verticais / horizontais) e colocação de máquinas no piso técnico do laboratório, nas quais seja necessário a utilização de equipamentos específicos, tais como guias, empilhadeiras, muncks e similares, a empresa proponente deverá apresentar 1 (um) orçamento, discriminando os serviços requeridos, à Fiscalização do IF Sertão-PE para sua aprovação e contratação.

8.6.6.12 Os locais onde atuarão as equipes da CONTRATADA deverão ser entregues, após a conclusão dos trabalhos, sempre em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo material indesejado (peças desgastadas, entulho, sobra de material de limpeza, material contaminado, sobra de fluídos em geral, estopa suja etc.) oriundo dos serviços de manutenção e reparos realizados, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados ao local adequado dentro das dependências do IF Sertão-PE.

8.6.6.13 Caso ocorra, no decorrer dos trabalhos, algum dano nas superfícies de alvenaria, reboco, pintura, móveis, objetos eletroeletrônicos, piso, vidros, esquadrias e outros do gênero, a CONTRATADA deverá recompor ou repor os itens danificados tais quais as características originais dos mesmos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

8.6.6.14 A CONTRATADA se compromete a manter, sempre, na sua equipe de trabalho, um encarregado/líder o qual se reportará ao gestor do contrato designado pelo IF Sertão-PE.

8.6.6.15 Caso seja necessária a contratação da assistência técnica de um ou mais fabricantes dos equipamentos existentes na sala de máquinas, a empresa proponente deverá apresentar à Fiscalização do IF Sertão-PE, orçamento detalhado com os custos previstos, o qual será apreciado pelo gestor do contrato autorizando ou não a efetivação dos serviços solicitados.

8.6.6.16 Os serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado deverão ser prestados a cada três meses (trimestralmente), conforme PMOC e nos demais aparelhos e equipamentos o prazo varia conforme quantidades anuais previstas na planilha do subitem 1.1 deste Termo. Já os serviços de limpeza das bandejas e dos filtros, devendo, no entanto, ser prestado sempre que necessário para garantir a qualidade do ar.

8.6.6.17 Os serviços deverão ser realizados, sempre que possível, em horário comercial. Entretanto, as tarefas que provocarem rigorosas interferências na rotina de trabalho das equipes do IF Sertão-PE, usuárias das salas adjacentes, devido a: ruído excessivo, poeira, odores, gases oriundos de produtos voláteis e outros similares, deverão ser executados, imperiosamente, em horário após o expediente normal ou em fins de semana, sempre com a concordância da Fiscalização do IF Sertão-PE.

8.6.7 A garantia dos serviços de instalação será de, no **mínimo, de 90 (noventa) dias**.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 A CONTRATADA deverá prever e fornecer todos os materiais e peças necessárias à manutenção preventiva dos equipamentos descritos nesta especificação técnica.

9.1.1 Esses materiais e peças deverão ser, a priori, da mesma marca dos originalmente instalados/utilizados ou equivalentes, não se admitindo o emprego de peças de 2ª (segunda) linha ou de baixa qualidade.

9.1.2 A CONTRATADA deverá garantir, por gerenciamento próprio, a disponibilização, em tempo adequado, de todo material necessário à execução da manutenção preventiva dos equipamentos.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. As manutenções preventivas serão executadas com observância ao exposto no subitem 8.6.6.16

10.1.2. As manutenções corretivas, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.

10.1.3 Nos itens de fornecimento de peças e acessórios que serão substituídas durante as manutenções corretivas deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre os valores estimados

10.2. As memórias de cálculos das quantidades de aparelhos e estimativas para contratação, bem como demais informações acerca dos prédios dos órgãos/unidades gerenciador e participantes podem ser visualizadas nos Estudos Preliminares integrantes do processo administrativo da licitação, no momento de realização da Vistoria, ou mediante contato direto com os órgãos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Não há necessidade da contratada a promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços que serão executados podem facilmente ser descritos no termo de referência e de fácil aplicabilidade prática. É oportuno ressaltar que o próprio mercado possui profissionais especializados, não havendo necessidade de repasse de conhecimento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. 15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo deste TR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.9.2 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9.3 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9.4 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.9.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

15.9.7 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.9.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.9.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas neste Termo de Referência.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no **Anexo I/C**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previstos no IMR.

16.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1 não produziu os resultados acordados;

16.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(*trinta*) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 o prazo de validade;

18.5.2 a data da emissão;

18.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4 o período de prestação dos serviços;

18.5.5 o valor a pagar; e

18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10 Será considerada extinta a garantia:

20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.a falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

19.1.a ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.b fraudar na execução do contrato;

19.1.c comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.d cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.a.i **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

1.a.i **Multa de:**

1.a.i.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

1.a.i.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

1.a.i.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

1.a.i.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

1.a.i.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

1.a.i.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

1.a.ii Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.a.iii Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

1.a.iv Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles disciplinados no item 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste Termo.**

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 O Valor Global é aquele previsto no **Anexo I/B deste Termo.**

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global no somatório de cada Lote/Grupo, a partir da aplicação do MENOR PREÇO nos itens em geral e MAIOR DESCONTO para os itens de substituição e troca de peças sagrando-se vencedora aquela que obtiver a melhor proposta no somatório total do grupo.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é aquele previsto no Anexo I/B deste Termo.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Requiritante, auxiliado pela Diretoria de Licitações, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/

Petrolina-PE, 03 de janeiro de 2022

Gerson de Alencar Lima
Diretor de Licitações
Diretoria de Licitações
IFSertãoPE

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 14º do Decreto 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado para a Reitoria e os campi do IFSertão-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 03 de janeiro 2022

Alexandre Roberto de Souza Correia
Reitor em Exercício
IF Sertão-PE

Anexos:

- I – ANEXO I/A:** Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - ANEXO I/B:** Planilha de Preço Máximo Aceitável
- III - ANEXO I/C:** Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- IV- ANEXO I/D:** Modelo de Relatório de Manutenção Preventiva
- V - ANEXO I/E:** Modelo de Orçamento de Peças
- VI - ANEXO I/F:** Modelo de Relatório de Manutenção Corretiva
- VII - ANEXO I/G:** Modelo de Ordem de Serviço Instalação e Desinstalação
- VIII - ANEXO I/H:** Modelo de Ordem de Serviço Manutenções

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.270,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G1

2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 112

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 224

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 99,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (112)

Grupo: G1

3 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 112

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 224

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (112)

Grupo: G1

4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 96

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 192

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 130,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (96)

Grupo: G1

5 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 96

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 192

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 193,68

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (96)

Grupo: G1

6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 64

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 128

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (64)

Grupo: G1

7 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 64

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 128

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (64)

Grupo: G1

8 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 56

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 333,33

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (56)

Grupo: G1

9 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 56

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (56)

Grupo: G1

10 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 48

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 350,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (48)

Grupo: G1

11 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 48

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (48)

Grupo: G1

12 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 64

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 373,33

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (32)

Grupo: G1

13 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 64

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (32)

Grupo: G1

14 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 34

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 125,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (34)

Grupo: G1

15 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 68

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 136

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (68)

Grupo: G1

16 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 199,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (12)

Grupo: G1

17 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 241,19

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (4)

Grupo: G1

18 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 24.254,55

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G1

19 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.270,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G2

20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 244

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 488

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 99,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (244)

Grupo: G2

21 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 244

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 488

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (244)

Grupo: G2

22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 228

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 456

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 130,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (228)

Grupo: G2

23 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 228

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 456

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 193,68

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (228)

Grupo: G2

24 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 336

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 672

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (336)

Grupo: G2

25 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 336

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 672

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (336)

Grupo: G2

26 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 104

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 208

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 250,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (104)

Grupo: G2

27 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 104

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 208

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 350,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (104)

Grupo: G2

28 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 122

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 244

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 333,33

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (122)

Grupo: G2

29 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 122

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 244

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (122)

Grupo: G2

30 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 114

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 228

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 350,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (114)

Grupo: G2

31 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 114

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 228

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (114)

Grupo: G2

32 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 168

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 336

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 373,33

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (168)

Grupo: G2

33 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 168

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 336

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (168)

Grupo: G2

34 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 52

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 104

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 530,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (52)

Grupo: G2

35 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 52

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 104

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 299,90

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (52)

Grupo: G2

36 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 125,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (100)

Grupo: G2

37 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (200)

Grupo: G2

38 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 64

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 168,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (32)

Grupo: G2

39 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 64

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 128

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 248,23

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (64)

Grupo: G2

40 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 48

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 206,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (24)

Grupo: G2

41 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigorifer de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 199,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (8)

Grupo: G2

42 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 52

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 104

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 241,19

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (52)

Grupo: G2

43 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 59.920,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G2

44 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.270,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G3

45 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 96

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 192

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 99,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (96)

Grupo: G3

46 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (15)

Grupo: G3

47 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 224

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 448

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 130,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (224)

Grupo: G3

48 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 193,68

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (30)

Grupo: G3

49 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 196

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 392

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (196)

Grupo: G3

50 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (30)

Grupo: G3

51 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 333,33

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (30)

Grupo: G3

52 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (30)

Grupo: G3

53 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 350,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (30)

Grupo: G3

54 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (30)

Grupo: G3

55 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 373,33

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (20)

Grupo: G3

56 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (20)

Grupo: G3

57 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 125,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (60)

Grupo: G3

58 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (20)

Grupo: G3

59 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 02 torneiras. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 92

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 184

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (92)

Grupo: G3

60 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 02 torneiras. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (20)

Grupo: G3

61 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 168,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (20)

Grupo: G3

62 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 248,23

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (5)

Grupo: G3

63 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 52

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 104

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 209,95

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (52)

Grupo: G3

64 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 243,21

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (13)

Grupo: G3

65 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 28

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 104,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (14)

Grupo: G3

66 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 199,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (7)

Grupo: G3

67 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 100 a 300 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 32

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 120,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (16)

Grupo: G3

68 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 100 a 300 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 170,32

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (4)

Grupo: G3

69 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 525,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (20)

Grupo: G3

70 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 619,12

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (5)

Grupo: G3

71 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (3)

Grupo: G3

72 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 250,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G3

73 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 176,57

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (6)

Grupo: G3

74 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 241,19

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (4)

Grupo: G3

75 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 989,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (8)

Grupo: G3

76 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.088,85

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (2)

Grupo: G3

77 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 50.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G3

78 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.270,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G4

79 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 76

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 152

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 99,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (76)

Grupo: G4

80 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (10)

Grupo: G4

81 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 144

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 130,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (72)

Grupo: G4

82 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 193,68

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G4

83 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 64

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 128

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (64)

Grupo: G4

84 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (6)

Grupo: G4

85 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 52

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 104

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 250,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (52)

Grupo: G4

86 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 350,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (5)

Grupo: G4

87 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 333,33

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G4

88 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G4

89 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 350,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G4

90 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G4

91 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 373,33

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G4

92 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G4

93 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 32

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 125,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (16)

Grupo: G4

94 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (2)

Grupo: G4

95 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 36

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 168,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (18)

Grupo: G4

96 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 248,23

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (3)

Grupo: G4

97 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 104,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (2)

Grupo: G4

98 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 199,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G4

99 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 176,57

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (4)

Grupo: G4

100 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 241,19

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G4

101 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 35.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G4

102 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.270,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G5

103 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (120)

Grupo: G5

104 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 160,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (60)

Grupo: G5

105 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 148

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 296

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 130,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (148)

Grupo: G5

106 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 74

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 148

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 193,68

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (74)

Grupo: G5

107 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (180)

Grupo: G5

108 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (90)

Grupo: G5

109 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 250,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (100)

Grupo: G5

110 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 360,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (50)

Grupo: G5

111 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 333,33

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (5)

Grupo: G5

112 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 160,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (5)

Grupo: G5

113 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 350,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (15)

Grupo: G5

114 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (15)

Grupo: G5

115 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 373,33

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (10)

Grupo: G5

116 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 210,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (10)

Grupo: G5

117 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 530,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (10)

Grupo: G5

118 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 299,90

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (10)

Grupo: G5

119 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 125,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G5

120 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 209,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G5

121 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 56

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 170,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (28)

Grupo: G5

122 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 248,23

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G5

123 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 209,95

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (4)

Grupo: G5

124 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 243,21

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (4)

Grupo: G5

125 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigorifer de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 130,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G5

126 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 199,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G5

127 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 370 a 441 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 176,57

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G5

128 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 370 a 441 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 229,85

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G5

129 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 525,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G5

130 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 619,12

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G5

131 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 160,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (4)

Grupo: G5

132 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 260,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G5

133 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 250,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G5

134 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 380,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G5

135 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical de quatro portas de 950 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 250,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G5

136 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical de quatro portas de 950 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 380,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G5

137 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 75.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G5

138 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.270,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (1)

Grupo: G6

139 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (40)

Grupo: G6

140 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 160,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (10)

Grupo: G6

141 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 116

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 232

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 130,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (116)

Grupo: G6

142 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 29

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 58

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 193,68

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (29)

Grupo: G6

143 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (120)

Grupo: G6

144 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (30)

Grupo: G6

145 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 56

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 250,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (28)

Grupo: G6

146 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 360,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (7)

Grupo: G6

147 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 333,33

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (8)

Grupo: G6

148 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 160,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (4)

Grupo: G6

149 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 350,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (15)

Grupo: G6

150 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (15)

Grupo: G6

151 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 373,33

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (15)

Grupo: G6

152 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 210,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (15)

Grupo: G6

153 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 530,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (10)

Grupo: G6

154 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 299,90

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (10)

Grupo: G6

155 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 125,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (10)

Grupo: G6

156 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 209,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (5)

Grupo: G6

157 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 125,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (6)

Grupo: G6

158 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 209,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (3)

Grupo: G6

159 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 02 torneiras. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 199,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (10)

Grupo: G6

160 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 02 torneiras. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (10)

Grupo: G6

161 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 170,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (4)

Grupo: G6

162 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 248,23

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (2)

Grupo: G6

163 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 143,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (6)

Grupo: G6

164 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 206,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (3)

Grupo: G6

165 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 130,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (4)

Grupo: G6

166 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 199,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (2)

Grupo: G6

167 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 19

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 38

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (19)

Grupo: G6

168 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 241,19

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (8)

Grupo: G6

169 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical cervejeira de 290 litros, de 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 190,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (6)

Grupo: G6

170 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical cervejeira de 290 litros, de 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 257,13

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (3)

Grupo: G6

171 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Ultrafreezer vertical 580 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 298,97

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (2)

Grupo: G6

172 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Ultrafreezer vertical 580 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 687,50

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (1)

Grupo: G6

173 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 25.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (1)

Grupo: G6

174 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.360,00

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (1)

Grupo: G7

175 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 84

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 168

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 116,17

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (84)

Grupo: G7

176 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 218,38

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (5)

Grupo: G7

177 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 44

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 88

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 135,03

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (44)

Grupo: G7

178 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,84

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (3)

Grupo: G7

179 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 39

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 78

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 175,00

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (39)

Grupo: G7

180 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 305,50

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (3)

Grupo: G7

181 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 235,00

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (40)

Grupo: G7

182 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 360,50

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (2)

Grupo: G7

183 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 334,17

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (4)

Grupo: G7

184 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 148,34

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (4)

Grupo: G7

185 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 362,50

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (2)

Grupo: G7

186 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 173,34

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (2)

Grupo: G7

187 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 386,67

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (3)

Grupo: G7

188 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 235,00

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (3)

Grupo: G7

189 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 562,25

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (2)

Grupo: G7

190 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 314,95

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (2)

Grupo: G7

191 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 190,50

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (3)

Grupo: G7

192 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 02 torneiras. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 174,50

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (8)

Grupo: G7

193 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 02 torneiras. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 195,00

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (1)

Grupo: G7

194 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,61

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (1)

Grupo: G7

195 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 199,50

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (1)

Grupo: G7

196 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,10

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (2)

Grupo: G7

197 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 6.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (1)

Grupo: G7

198 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.360,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

199 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 52

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 104

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 116,17

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (52)

Grupo: G8

200 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 218,38

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (13)

Grupo: G8

201 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 76

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 152

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 135,03

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (76)

Grupo: G8

202 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 19

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 38

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,84

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (19)

Grupo: G8

203 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 116

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 232

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 175,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (116)

Grupo: G8

204 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 29

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 58

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 305,50

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (29)

Grupo: G8

205 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 48

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 235,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (48)

Grupo: G8

206 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 360,50

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (12)

Grupo: G8

207 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 334,17

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

208 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 148,34

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

209 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 362,50

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

210 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 173,34

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

211 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 386,67

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

212 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 235,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

213 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Balcão térmico. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 206,55

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

214 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Balcão térmico. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 362,75

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

215 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 135,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (12)

Grupo: G8

216 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 190,50

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (6)

Grupo: G8

217 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 135,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

218 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 190,50

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

219 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 02 torneiras. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 174,50

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (6)

Grupo: G8

220 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 02 torneiras. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 195,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

221 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (12)

Grupo: G8

222 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Câmara frigorífica de 28,3m³ de armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.300,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

223 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Câmara frigorífica de 28,3m³ de armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.371,25

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

224 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 212,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (4)

Grupo: G8

225 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 261,61

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

226 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigorifer de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

227 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 199,50

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

228 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 370 a 441 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

229 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 370 a 441 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 255,43

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

230 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 800,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

231 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.475,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

232 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 175,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

233 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 220,63

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

234 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE

2	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	112	UNIDADE
3	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	112	UNIDADE
4	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	96	UNIDADE
5	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	96	UNIDADE
6	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	64	UNIDADE
7	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	64	UNIDADE
8	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	56	UNIDADE
9	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	56	UNIDADE
10	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	48	UNIDADE
11	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	48	UNIDADE
12	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	32	UNIDADE
13	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	32	UNIDADE
14	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	34	UNIDADE
15	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	68	UNIDADE
16	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	12	UNIDADE
17	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
18	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
20	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	244	UNIDADE
21	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	244	UNIDADE
22	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	228	UNIDADE
23	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	228	UNIDADE
24	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	336	UNIDADE
25	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	336	UNIDADE
26	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	104	UNIDADE
27	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	104	UNIDADE
28	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	122	UNIDADE
29	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	122	UNIDADE
30	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	114	UNIDADE
31	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	114	UNIDADE
32	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	168	UNIDADE
33	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	168	UNIDADE
34	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	52	UNIDADE
35	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	52	UNIDADE
36	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	100	UNIDADE
37	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	200	UNIDADE
38	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	32	UNIDADE
39	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	64	UNIDADE
40	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	24	UNIDADE
41	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
42	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	52	UNIDADE
43	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
44	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
45	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	96	UNIDADE
46	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	15	UNIDADE
47	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	224	UNIDADE
48	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
49	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	196	UNIDADE
50	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
51	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	30	UNIDADE
52	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	30	UNIDADE

53	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	30	UNIDADE
54	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	30	UNIDADE
55	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	20	UNIDADE
56	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	20	UNIDADE
57	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	60	UNIDADE
58	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	20	UNIDADE
59	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	92	UNIDADE
60	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	20	UNIDADE
61	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	20	UNIDADE
62	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	5	UNIDADE
63	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	52	UNIDADE
64	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	13	UNIDADE
65	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	14	UNIDADE
66	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
67	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	16	UNIDADE
68	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
69	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	20	UNIDADE
70	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	5	UNIDADE
71	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE
72	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
73	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
74	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
75	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
76	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
77	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	1	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
78	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
79	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	76	UNIDADE
80	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	10	UNIDADE
81	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	72	UNIDADE
82	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	8	UNIDADE
83	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	64	UNIDADE
84	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	6	UNIDADE
85	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	52	UNIDADE
86	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	5	UNIDADE
87	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
88	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
89	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
90	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
91	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
92	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
93	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	16	UNIDADE
94	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
95	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	18	UNIDADE
96	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE
97	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
98	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
99	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
100	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
101	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	1	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
102	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
103	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	120	UNIDADE
104	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	60	UNIDADE
105	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	148	UNIDADE

106	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	74	UNIDADE
107	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	180	UNIDADE
108	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	90	UNIDADE
109	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	100	UNIDADE
110	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	50	UNIDADE
111	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
112	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
113	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	15	UNIDADE
114	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	15	UNIDADE
115	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
116	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
117	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
118	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
119	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
120	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
121	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	28	UNIDADE
122	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
123	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
124	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
125	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
126	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
127	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
128	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
129	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
130	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
131	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
132	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
133	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
134	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
135	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
136	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
137	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	1	UNIDADE

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
138	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
139	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	40	UNIDADE
140	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	10	UNIDADE
141	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	116	UNIDADE
142	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	29	UNIDADE
143	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	120	UNIDADE
144	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
145	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	28	UNIDADE
146	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	7	UNIDADE
147	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
148	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	4	UNIDADE
149	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	15	UNIDADE
150	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	15	UNIDADE
151	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	15	UNIDADE
152	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	15	UNIDADE
153	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
154	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
155	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	10	UNIDADE
156	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	5	UNIDADE
157	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
158	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE

159	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	10	UNIDADE
160	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	10	UNIDADE
161	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
162	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
163	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
164	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE
165	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
166	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
167	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	19	UNIDADE
168	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
169	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
170	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE
171	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
172	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
173	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	1	UNIDADE

Grupo 7 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
174	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
175	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	84	UNIDADE
176	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	5	UNIDADE
177	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	44	UNIDADE
178	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	3	UNIDADE
179	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	39	UNIDADE
180	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	3	UNIDADE
181	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	40	UNIDADE
182	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	2	UNIDADE
183	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	4	UNIDADE
184	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	4	UNIDADE
185	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
186	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
187	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	3	UNIDADE
188	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	3	UNIDADE
189	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
190	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
191	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE
192	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
193	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
194	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
195	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
196	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
197	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	1	UNIDADE

Grupo 8

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
198	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
199	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	52	UNIDADE
200	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	13	UNIDADE
201	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	76	UNIDADE
202	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	19	UNIDADE
203	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	116	UNIDADE
204	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	29	UNIDADE
205	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	48	UNIDADE
206	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	12	UNIDADE
207	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
208	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
209	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
210	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE

211	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
212	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
213	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
214	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
215	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	12	UNIDADE
216	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
217	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
218	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
219	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
220	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
221	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	12	UNIDADE
222	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
223	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
224	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
225	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
226	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
227	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
228	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
229	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
230	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
231	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
232	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
233	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
234	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	1	UNIDADE

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00001/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:26 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23302000696202116, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação

Item: 93 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Complementar: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 125,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 , com valor negociado a R\$ 70,0000 e a quantidade de 16 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:50:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 80,0000, Valor Negociado : R\$ 70,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:08	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 94 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Complementar: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 140,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:50:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 150,0000, Valor Negociado : R\$ 140,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:11	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 95 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Complementar: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 168,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 95,0000 , com valor negociado a R\$ 85,0000 e a quantidade de 18 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:50:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 95,0000, Valor Negociado : R\$ 85,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:15	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 96 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Complementar: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 248,2300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 , com valor negociado a R\$ 170,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:50:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 180,0000, Valor Negociado : R\$ 170,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:17	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 97 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Complementar: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 104,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 104,0000 , com valor negociado a R\$ 94,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:50:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 104,0000, Valor Negociado : R\$ 94,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:20	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 98 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Complementar: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 199,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 110,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:50:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 110,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:23	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 99 - Grupo 4**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 176,5700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 , com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:50:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 160,0000, Valor Negociado : R\$ 150,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:26	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 100 - Grupo 4**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 241,1900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 241,1900 , com valor negociado a R\$ 231,1900 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:50:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 241,1900, Valor Negociado : R\$ 231,1900
Homologado	01/02/2022 14:31:29	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 101 - Grupo 4**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Referência:** R\$ 35.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de 26,0000 % (valor com desconto: R\$ 25.900,0000) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:50:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance: 26,0000 %
Homologado	01/02/2022 14:31:32	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 102 - Grupo 5

Descrição: Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.270,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 , com valor negociado a R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 2.000,0000, Valor Negociado : R\$ 1.000,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 2.000,0000, Valor Negociado : R\$ 1.000,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:42	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 103 - Grupo 5

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 , com valor negociado a R\$ 80,0000 e a quantidade de 120 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 90,0000, Valor Negociado : R\$ 80,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 90,0000, Valor Negociado : R\$ 80,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:45	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 104 - Grupo 5

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 160,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110,0000 , com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 60 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 110,0000, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 110,0000, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:47	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 105 - Grupo 5**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs - Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 148**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 130,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 110,0000 e a quantidade de 148 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 110,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 110,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:50	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 106 - Grupo 5**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs - Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 74**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 193,6800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 , com valor negociado a R\$ 120,0000 e a quantidade de 74 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 130,0000, Valor Negociado : R\$ 120,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 130,0000, Valor Negociado : R\$ 120,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:52	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 107 - Grupo 5

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 140,0000 e a quantidade de 180 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 150,0000, Valor Negociado : R\$ 140,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 150,0000, Valor Negociado : R\$ 140,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:55	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 108 - Grupo 5**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 261,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 , com valor negociado a R\$ 170,0000 e a quantidade de 90 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 180,0000, Valor Negociado : R\$ 170,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 180,0000, Valor Negociado : R\$ 170,0000
Homologado	01/02/2022 14:31:58	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 109 - Grupo 5**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 250,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 , com valor negociado a R\$ 190,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 200,0000, Valor Negociado : R\$ 190,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 200,0000, Valor Negociado : R\$ 190,0000

Homologado 01/02/2022 14:32:01 JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Item: 110 - Grupo 5**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs - Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 360,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 , com valor negociado a R\$ 240,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 250,0000, Valor Negociado : R\$ 240,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 250,0000, Valor Negociado : R\$ 240,0000
Homologado	01/02/2022 14:32:03	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 111 - Grupo 5**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 333,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 330,0000 , com valor negociado a R\$ 320,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 330,0000, Valor Negociado : R\$ 320,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 330,0000, Valor Negociado : R\$ 320,0000
Homologado	01/02/2022 14:32:06	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 112 - Grupo 5**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 160,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 110,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	31/01/2022 11:51:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 110,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 110,0000
Homologado	01/02/2022 14:32:09	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Qtde Total de Registros: 242

Página: 6 de 13

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.Imprimir o
Relatório[Página Anterior](#)[Próxima Página](#)[Ir para Página](#)[Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00001/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:26 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23302000696202116, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação

Item: 133 - Grupo 5

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Complementar: Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 250,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 , com valor negociado a R\$ 240,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 250,0000, Valor Negociado : R\$ 240,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 250,0000, Valor Negociado : R\$ 240,0000
Homologado	01/02/2022 14:33:06	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 134 - Grupo 5

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Complementar: Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 380,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 , com valor negociado a R\$ 370,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 380,0000, Valor Negociado : R\$ 370,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 380,0000, Valor Negociado : R\$ 370,0000
Homologado	01/02/2022 14:33:09	JEAN CARLOS COELHO DE	

ALENCAR

Item: 135 - Grupo 5**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Refrigerador vertical de quatro portas de 950 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 250,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 , com valor negociado a R\$ 240,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 250,0000, Valor Negociado : R\$ 240,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 250,0000, Valor Negociado : R\$ 240,0000
Homologado	01/02/2022 14:33:12	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 136 - Grupo 5**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Refrigerador vertical de quatro portas de 950 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 380,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 , com valor negociado a R\$ 370,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 380,0000, Valor Negociado : R\$ 370,0000
Adjudicado	31/01/2022 11:51:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance : R\$ 380,0000, Valor Negociado : R\$ 370,0000
Homologado	01/02/2022 14:33:14	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 137 - Grupo 5**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Referência:** R\$ 75.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de 12,0000 % (valor com desconto: R\$ 66.000,0000) e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 11:51:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:18.336.698/0001-86, Melhor lance: 12,0000

%

Adjudicado	31/01/2022 11:51:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.336.698/0001-86, Melhor lance: 12,0000 %
Homologado	01/02/2022 14:33:17	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 138 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema**Descrição Complementar:** Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.270,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:16	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 139 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 100,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 100,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 100,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:18	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 140 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 160,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 90,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 90,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:20	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 141 - Grupo 6

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 116

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 130,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 116 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 130,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 130,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:21	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 142 - Grupo 6

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 29

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 193,6800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 29 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 90,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 90,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:23	JEAN CARLOS COELHO DE	

ALENCAR

Item: 143 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 120 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 180,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 180,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:24	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 144 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 261,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 90,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 90,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:26	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 145 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 28**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 250,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 28 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 250,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 250,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:28	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 146 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 360,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 7 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 90,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 90,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:29	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 147 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 333,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 300,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:20:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:31	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 148 - Grupo 6

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 160,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 80,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:21:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 80,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:33	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 149 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 350,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 300,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:21:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:35	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 150 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de	09/02/2022	-	Volta de Fase para Julgamento

fase	11:47:34		
Adjudicado	17/02/2022 16:20:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 80,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:21:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 80,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:36	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 151 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 373,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 300,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:21:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:38	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Item: 152 - Grupo 6**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 210,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/02/2022 11:47:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 16:20:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 80,0000
Adjudicado	17/02/2022 16:21:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:20.182.641/0001-11, Melhor lance : R\$ 80,0000
Homologado	18/02/2022 14:49:40	JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



[Página Anterior](#)

[Próxima Página](#)

[Ir para Página](#)

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA-CAMPUS JOÃO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

(Processo Administrativo n.º 23326.003361.2021-73)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal da Paraíba – Campus João Pessoa, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/12/2021

Horário: 08:30h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e/ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados split (hi-wall, piso teto, cassete) para modelos convencionais ou com tecnologia inverter, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417/158469 (JP)

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170939



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P0100N

Gestão/Unidade: 26417/158474 (CB)

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170939

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P0100N

Gestão/Unidade: 26417/155894 (IB)

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170939

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P0100N

Gestão/Unidade: 26417/154868 (GB)

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170939

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P0100N

Gestão/Unidade: 26417/155892 (SR)

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170939

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P0100N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário e total do item/grupo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total item/lote.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo III**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.1.2. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

9.11.2.1.3. nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que o IFPB possa com ele(s) manter contato;

9.11.2.1.4. CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

9.11.2.1.5. descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos da alínea "a" deste inciso;

9.11.2.1.6. data da emissão do(s) atestado(s); e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 9.11.2.1.7. assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- 9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2.5. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- 9.11.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2.6.1. O IFPB - campus João Pessoa se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 9.11.3. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - de sua jurisdição, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;
- 9.11.3.1. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado da Paraíba, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/PB, quando da assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.
- 9.11.4. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA de sua jurisdição, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.
- 9.11.4.1. Comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos termos da alínea “6.1.3”, dar-se-á por meio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 9.11.4.1.1. No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
- 9.11.4.1.2. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- 9.11.4.1.3. No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no CREA/PB, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

9.11.5. As Certidões de Registro no CREA e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

9.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.12.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 0,01% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, pelo e-mail licitação.jpa@ifpb.edu.br.*

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.11 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/administracao/licitacoes/ano>. Os autos do processo eletrônico administrativo poderão ser solicitados através do e-mail licitacao.jpa@ifpb.edu.br.*

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

22.12.4 ANEXO IV – Metodologia da Manutenção;

22.12.5 ANEXO V – Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

22.12.6 ANEXO VI – Termo de Vistoria Técnica;

22.12.7 ANEXO VII – Instrumento de Medição dos Resultados (IMR);

22.12.8 Apêndice – Estudos Técnicos Preliminares.

....., ... de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

* Medida adotada devido ao atual momento pandêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA-CAMPUS JOÃO PESSOA

PREGÃO Nº 07/2021

(Processo Administrativo n.º 23326.003361.2021-73)

16.DO OBJETO

16.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados Split (Hi-Wall, Piso Teto, Cassete) para modelos convencionais ou com tecnologia inverter, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. A contratação tem a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal da Paraíba – IFPB Campus João Pessoa e órgãos participantes, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição e consumo, insumos diversos, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, compreendendo os seguintes itens, divididos em 05 (cinco) grupos especificados nas tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 abaixo:

Tabela 1- Valores máximos aceitáveis para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Para ar-condicionado tipo Split com fornecimento de mão-de-obra e de materiais para o grupo 01.

GRUPO 01- ÓRGÃO GERENCIADOR (IFPB- CAMPUS JOÃO PESSOA)					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (POR DEMANDA) -CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
1	Serviço de manutenção preventiva em split hi-wall de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	200	R\$ 113,33	R\$ 22.666,00
2	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	450	R\$ 143,33	R\$ 64.498,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

3	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
4	Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
5	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,10
6	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	50	R\$ 263,33	R\$ 13.166,50
7	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	20	R\$ 273,33	R\$ 5.466,60
8	Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
9	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 18.000 a 24.000 btus. Com elaboração de PMOC.	Serviço	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
10	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 28.000 a 40.000 btus. Com elaboração de PMOC.	Serviço	140	R\$ 360,00	R\$ 50.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

11	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 48.000 btus. Com elaboração de PMOC.	Serviço	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
12	Serviço de manutenção preventiva- Limpeza de filtro de ar-condicionado tipo split.	Serviço	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) – POR DEMANDA-CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
13	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	100	R\$ 283,33	R\$ 28.333,00
14	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	150	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00
15	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
16	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou	Serviço	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).				
17	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.	Serviço	5	R\$ 253,33	R\$ 1.266,65
18	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.	Serviço	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
19	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice ventilador.	Serviço	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
20	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Serviço	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
21	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Serviço	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
22	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador.	Serviço	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
23	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Serviço	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
24	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Serviço	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
25	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000.	Serviço	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70
26	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. tipo split de 28.000 a	Serviço	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	60.000.				
27	Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. do kit frigorífero em ar cond. tipo split de 9.000 a 24.000.	Metro	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
28	Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorífero em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000.	Metro	30	R\$ 150,33	R\$ 4.509,90
29	Serviço de isolamento térmico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split.	Metro	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
30	Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 7.000 a 24.000.	Serviço	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
31	Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 28.000 a 60.000.	Serviço	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
32	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
33	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
34	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
35	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	5	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

36	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.	Serviço	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
37	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Serviço	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
38	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Serviço	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
39	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Serviço	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
40	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h reparo chassis condensadora.	Serviço	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
41	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h reparo chassis da unidade condensadora.	Serviço	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
42	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora.	Serviço	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
43	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora.	Serviço	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
44	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu/h.	Serviço	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
45	Substituição do suporte da condensadora do ar-	Serviço	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h.				
46	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 28.000 a 40.000 btu/h.	Serviço	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
47	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 48.000 a 60.000 btu/h.	Serviço	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - POR DEMANDA- CATSER 2020					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
48	Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
49	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
50	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
51	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre 3 metros.	UND	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
52	Instalação de ar-condicionado split cassete de 18.000 a	UND	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	24.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.				
53	Instalação de ar-condicionado split cassete de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.	UND	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
54	Instalação de ar-condicionado split cassete de 48.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
55	Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação entre 3 e 9 metros.	UND	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
56	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
57	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
58	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	6	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
59	Instalação de ar-condicionado split cassete de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 3 e 9 metros.	UND	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

60	Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação entre 9 e 15 metros.	UND	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
61	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	UND	3	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00
62	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
63	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	UND	2	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
64	Instalação de ar-condicionado split cassete de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 9 e 15 metros.	UND	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
65	Instalação de ar-condicionado split cassete de 46.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 9 e 15 metros.	UND	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
66	Serviço de remoção de split de 9.000 a 12.000 btu/h.	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
67	Serviço de remoção de split de 15.000 a 24.000 btu/h.	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
68	Serviço de remoção de split de 28.000 a 40.000 btu/h.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

69	Serviço de remoção de split de 48.000 a 60.000 btu/h.	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
CHAMADO TÉCNICO (POR DEMANDA)- CATSER 2771					
70	Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva , detectadas pela Contratante ou pela Contratada.	CHAMADO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
Item	Descrição	UNIDADE	Valor Estimado anual		
71	Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva . Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ar-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).	UNIDADE	R\$	20.000,00	
VALOR ESTIMADO ANUAL: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SOB DEMANDA)) + (MANUTENÇÃO CORRETIVA -FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS - SOB DEMANDA) + (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA) + (CHAMADO TÉCNICO (SOB DEMANDA) + (REPOSIÇÃO DE PEÇAS)					R\$ 579.573,95

Tabela 2- Valores máximos aceitáveis para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Para ar-condicionado tipo Split com fornecimento de mão-de-obra e de materiais para o grupo 02.

GRUPO 02- ÓRGÃO PARTICIPANTE (IFPB- CAMPUS CABEDELO)					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (POR DEMANDA) – CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
72	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a	Serviço	20	R\$ 143,33	R\$ 2.866,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.				
73	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
74	Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) – POR DEMANDA- CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
75	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	3	R\$ 283,33	R\$ 849,99
76	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
77	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).				
78	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
79	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Serviço	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
80	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Serviço	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
81	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000.	Serviço	2	R\$ 126,67	R\$ 253,34
82	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. tipo split de 28.000 a 60.000.	Serviço	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
83	Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 7.000 a 24.000.	Serviço	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
84	Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 28.000 a 60.000.	Serviço	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
85	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
86	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e	Serviço	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	substituição compressor.				
87	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
88	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
89	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.	Serviço	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
90	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Serviço	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
91	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Serviço	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
92	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Serviço	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
93	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h.	Serviço	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
94	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 48.000 a 60.000 btu/h.	Serviço	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) – POR DEMANDA- CATSER 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

				máximo aceitável	máximo aceitável anual
95	Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação entre 3 e 9 metros.	UND	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
96	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	3	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
97	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
98	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
CHAMADO TÉCNICO (POR DEMANDA) - CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
99	Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva , detectadas pela Contratante ou pela Contratada.	CHAMADO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Estimado anual	
100	Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva . Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ar-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).	SERVIÇO	R\$	2 000,00
VALOR ESTIMADO ANUAL: (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SOB DEMANDA)) + (MANUTENÇÃO CORRETIVA -FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS - SOB DEMANDA) + (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA) + (CHAMADO TÉCNICO (SOB DEMANDA) + (REPOSIÇÃO DE PEÇAS)				R\$ 40.919,93

Tabela 3- Valores máximos aceitáveis para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Para ar-condicionado tipo Split com fornecimento de mão-de-obra e de materiais para o grupo 03.

GRUPO 03- ÓRGÃO PARTICIPANTE (IFPB- CAMPUS GUARABIRA)					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (POR DEMANDA)- CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
101	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	60	R\$ 113,33	R\$ 6.799,80
102	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	72	R\$ 143,33	R\$ 10.319,76
103	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	132	R\$ 150,00	R\$ 19.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

104	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	15	R\$ 216,67	R\$ 3.250,05
105	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	10	R\$ 263,33	R\$ 2.633,30
106	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	15	R\$ 273,33	R\$ 4.099,95
MANUTENÇÃO CORRETIVA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) – POR DEMANDA- CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
107	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	30	R\$ 283,33	R\$ 8.499,90
108	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	36	R\$ 320,00	R\$ 11.520,00
109	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a	Serviço	66	R\$ 400,00	R\$ 26.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).				
110	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1600,00
111	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.	Serviço	15	R\$ 253,33	R\$ 3.799,95
112	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
113	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Serviço	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
114	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
115	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000.	Serviço	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70
116	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. tipo split de 28.000 a 60.000.	Serviço	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
117	Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. do kit frigorígeno em	Metro	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	ar cond. tipo split de 9.000 a 24.000.				
118	Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000.	Metro	10	R\$ 150,33	R\$ 1.503,30
119	Serviço de isolamento térmico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split.	Metro	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
120	Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 7.000 a 24.000.	Serviço	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
121	Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 28.000 a 60.000.	Serviço	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
122	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor	Serviço	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
123	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
124	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor	Serviço	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
125	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.	Serviço	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
126	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Serviço	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

127	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora)	Serviço	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
128	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h reparo chassis condensadora.	Serviço	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
129	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h reparo chassis da unidade condensadora.	Serviço	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
130	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora	Serviço	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
131	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu/h.	Serviço	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
132	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h.	Serviço	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
133	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 28.000 a 40.000 btu/h.	Serviço	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) – POR DEMANDA- CATSER 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
134	Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
135	Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h.	UND	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação entre 3 e 9 metros.				
136	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
137	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
138	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
139	Serviço de remoção de split de 9.000 a 12.000 btu/h.	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
140	Serviço de remoção de split de 15.000 a 24.000 btu/h.	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
141	Serviço de remoção de split de 28.000 a 40.000 btu/h.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
CHAMADO TÉCNICO (POR DEMANDA) - CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
142	Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva , detectadas pela Contratante ou pela Contratada.	CHAMADO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Estimado anual
143	Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva . Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ar-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).	SERVIÇO	R\$ 2 000,00
VALOR ESTIMADO ANUAL (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SOB DEMANDA)) + (MANUTENÇÃO CORRETIVA -FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS - SOB DEMANDA) + (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA) + (CHAMADO TÉCNICO (SOB DEMANDA) + (REPOSIÇÃO DE PEÇAS)			R\$ 202.397,71

Tabela 4- Valores máximos aceitáveis para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Para ar-condicionado tipo Split com fornecimento de mão-de-obra e de materiais para o grupo 04.

GRUPO 04- ÓRGÃO PARTICIPANTE (IFPB- CAMPUS ITABAIANA)					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (POR DEMANDA) - CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
144	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	40	R\$ 113,33	R\$ 4.533,20
145	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	60	R\$ 143,33	R\$ 8.599,80
146	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples	Serviço	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	no local. Com elaboração de PMOC.				
147	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	15	R\$ 216,67	R\$ 3.250,05
148	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	5	R\$ 263,33	R\$ 1.316,65
149	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	5	R\$ 273,33	R\$ 1.366,65
150	Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - POR DEMANDA- CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
151	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	4	R\$ 283,33	R\$ 1.133,32
152	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a	Serviço	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).				
153	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
CHAMADO TÉCNICO (POR DEMANDA) - CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
154	Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva , detectadas pela Contratante ou pela Contratada	CHAMADO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Estimado anual		
155	Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva . Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ar-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).	SERVIÇO	R\$	4 000,00	
VALOR ESTIMADO ANUAL: (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SOB DEMANDA)) + (MANUTENÇÃO CORRETIVA -FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS - SOB DEMANDA) + (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E					R\$ 36.839,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA) + (CHAMADO TÉCNICO (SOB DEMANDA) + (REPOSIÇÃO DE PEÇAS)	

Tabela 5- Valores máximos aceitáveis para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Para ar-condicionado tipo Split com fornecimento de mão-de-obra e de materiais para o grupo 05.

GRUPO 05- ÓRGÃO PARTICIPANTE (IFPB- CAMPUS SANTA RITA)					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (POR DEMANDA) - CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
156	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	6	R\$ 113,33	R\$ 679,98
157	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	60	R\$ 143,33	R\$ 8.599,80
158	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.	Serviço	63	R\$ 150,00	R\$ 9.450,00
159	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	2	R\$ 216,67	R\$ 433,34
160	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	19	R\$ 263,33	R\$ 5.003,27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

161	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.	Serviço	21	R\$ 273,33	R\$ 5.739,93
MANUTENÇÃO CORRETIVA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) – POR DEMANDA - CATSER 2771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
162	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	2	R\$ 283,33	R\$ 566,66
163	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
164	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).	Serviço	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
165	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.	Serviço	2	R\$ 253,33	R\$ 506,66
166	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, fornecimento e	Serviço	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

	substituição hélice ventilador.				
167	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Serviço	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
168	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Serviço	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
169	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Serviço	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
170	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Serviço	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
171	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000.	Serviço	8	R\$ 126,67	R\$ 1.013,36
172	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. tipo split de 28.000 a 60.000.	Serviço	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
173	Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. do kit frigorígeno em ar cond. tipo split de 9.000 a 24.000.	Metro	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
174	Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000.	Metro	10	R\$ 150,33	R\$ 1.503,30
175	Serviço de isolamento térmico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split.	Metro	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

176	Fornecimento e substituição Do capacitor em ar- condicionado tipo split de 7.000 a 24.000.	Serviço	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
177	Fornecimento e substituição Do capacitor em ar- condicionado tipo split de 28.000 a 60.000.	Serviço	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
178	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
179	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
180	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Serviço	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
181	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.	Serviço	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
182	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Serviço	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
183	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Serviço	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
184	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h reparo chassis condensadora.	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
185	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h reparo chassis da unidade condensadora.	Serviço	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

186	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h reparo chasis unidade condensadora.	Serviço	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
187	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu/h.	Serviço	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
188	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h.	Serviço	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
189	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 28.000 a 40.000 btu/h.	Serviço	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) – POR DEMANDA - CATSER 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
190	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
191	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
192	Serviço de remoção de split de 9.000 a 12.000 btu/h.	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
193	Serviço de remoção de split de 15.000 a 24.000 btu/h.	UND	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
194	Serviço de remoção de split de 28.000 a 40.000 btu/h.	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
CHAMADO TÉCNICO (POR DEMANDA) - CATSER 2771					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável anual
195	Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva , detectadas pela Contratante ou pela Contratada.	CHAMADO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Estimado anual		
196	Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva . Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ar-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).	SERVIÇO	R\$	3 000,00	
VALOR ESTIMADO ANUAL: (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SOB DEMANDA)) + (MANUTENÇÃO CORRETIVA -FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS - SOB DEMANDA) + (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA) + (CHAMADO TÉCNICO (SOB DEMANDA) + (REPOSIÇÃO DE PEÇAS)					R\$ 108.396,30

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas apresentadas no subitem 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para os itens que os compõem.

1.3 Os itens 71, 100, 143, 155 e 196 possuem valor meramente estimativo, e não serão objeto de disputa no pregão.

1.4 O objeto da licitação tem a natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, uma vez que a ausência de tais serviços dos equipamentos a instalar e ou instalados pode prejudicar tanto o desenvolvimento das atividades meio quanto das atividades finalistas.

1.5 A metodologia a ser empregada nas manutenções preventivas e corretivas, bem como nas instalações e desinstalações está discriminada no Anexo I, deste termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 1.6 A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da lei Nº 8666/93.
- 1.7 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.8 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.9 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo IV deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo IV deste Termo de Referência.

4. DOS LOTES/GRUPOS:

4.1. O objeto da presente licitação é a realização de manutenção de aparelhos de ar-condicionado desta Instituição Federal de Ensino (IFE), deste modo, foram criados itens para os diversos serviços referentes à manutenção dos referidos bens, que deverão ser executados conforme especificamente necessário durante as operações desta instituição.

4.2. Assim, se faz necessário que os serviços sejam todos prestados por uma única empresa, que será responsável por realizar o reparo, independente da necessidade específica de cada um dos chamados abertos, uma vez que, antes da chegada da empresa especializada seria impossível precisar qual o reparo a se realizar e, portanto, qual a empresa seria responsável pelo serviço específico.

4.3. Entretanto, com o objetivo de evitar que o objeto da licitação fosse concentrado em um único lote, o que teria inegável impacto negativo na concorrência, posto que empresas de menor porte seriam impossibilitadas de fazer frente à integralidade das necessidades apresentadas, o objeto da licitação foi dividido em grupos.

4.4. Os citados grupos consideram a divisão geográfica das diferentes unidades e campi do Instituto Federal da Paraíba. Dividindo-se entre campus João Pessoa, Cabedelo, Santa Rita, Guarabira e Itabaiana, medida que promove a concorrência, repise-se, sem importar sacrifício indevido à eficiência e vantajosidade, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade para a ponderação dos citados preceitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 6.1.1 São requisitos essenciais à prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar-condicionados:
 - 6.1.1.1. A contratada deverá elaborar e implementar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). (ANEXO II deste Termo de Referência).
 - 6.1.1.2. O PMOC, devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da contratada, deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da Portaria GM/MS nº 3.523/98, de 28 de agosto de 1998. Além de mecanismo para que todas as ações de manutenção e controles sejam registradas de forma **individualizada**, por aparelho de ar-condicionado.
 - 6.1.1.3. Cumprir rigorosamente toda legislação relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como quaisquer medidas adicionais que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
 - 6.1.1.4. O emprego de mão-de-obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados conforme as especificações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 6.1.1.5. Manter os locais dos serviços em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;
- 6.1.1.6. Execução do objeto da presente aquisição que não exija substituição de PEÇAS em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas e contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da requisição de serviço contratado;
- 6.1.1.7. Emitir, durante os chamados de manutenção e de urgência, relatório detalhado, descrevendo os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à manutenção considerada necessária. Os relatórios serão emitidos em 02 (duas) vias e assinados pelo responsável pelo contrato na unidade requisitante;
- 6.1.1.8. Executar os itens do objeto contratado, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.2 Em face da necessidade indispensável de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) aos equipamentos de ares-condicionados, e também, uma exigência normativa de caráter obrigatório para as instituições públicas, os serviços ora solicitados são caracterizados como de natureza contínua, uma vez que a ausência de tais serviços dos equipamentos a instalar e ou instalados pode prejudicar tanto o desenvolvimento das atividades meio quanto das atividades finalistas. Dessa forma, a falta de continuidade dos serviços, certamente, trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas
- 6.1.3 Atender às determinações da IN 01 de 19 de janeiro de 2012 – SLTI, que dispõe de critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.
- 6.1.4 A prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) dos aparelhos de ares-condicionados terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da lei Nº 8666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

6.1.5 Os requisitos necessários ao atendimento da solução exigem a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ares-condicionados. Foram encontrados através de pesquisa de mercado, na cidade de João Pessoa, pelo menos 10 (dez) empresas no ramo de “Manutenção de ar-condicionado”. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 11:00. horas.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.2 Durante a vistoria, o representante técnico da empresa licitante será acompanhado pelos representantes da CONTRATANTE, designados para este fim, os quais visarão o Termo de Prévia Vistoria Técnica, conforme modelo anexo III deste Termo de Referência, comprovando a realização da prévia vistoria técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

8.2.3 Caso a licitante não realize a prévia vistoria técnica, deverá apresentar, na fase de habilitação, quando solicitado pelo pregoeiro, declaração formal, em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico representante da empresa, declarando que, sob as penas da lei, tem pleno conhecimento da adequação dos locais vistoriados às condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços que nele irão ser prestados, assumindo total responsabilidade por esta declaração e pelas diferenças porventura existentes entre o previsto neste Termo de Referência em relação aos locais da prestação dos serviços, ficando, portanto, impedida de pleitear posteriormente, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

8.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

9.1.2 Deverá haver emprego prioritário de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local, nos termos do art. 12, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, e § 1º do art.4º da IN nº 01/10, da SLTI.

9.1.3 O emprego de mão-de-obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados conforme as especificações.

9.1.4 . Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe, não residente, disponibilizada pela CONTRATADA devendo, obrigatoriamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

indicar responsável técnico e obedecer aos requisitos de formação do profissional dispostas no presente documento.

9.1.5 Os serviços de manutenção incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análise de vazamentos de gases, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

9.1.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, estopa, trapo, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, materiais para lubrificação, graxas, óleos lubrificantes, vaselina, produtos para pintura, serviços de soldagem, solda, oxigênio, nitrogênio, acetileno, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, gás fréon, fluidos refrigerantes, filtros secadores para unidades divididas ou com condensadores remotos, e outros que se fizerem necessários a plena execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.1.7 Tais materiais, ferramentas e equipamentos devem ser aplicados/utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante, não sendo admitidos materiais recondicionados; e os materiais de consumo utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, instalações e mão-de-obra, necessários para a completa realização dos serviços.

9.1.8 A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis correções, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados, ainda que verificados após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo até o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados à Universidade e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

9.1.9 A CONTRATADA deverá manter os locais dos serviços em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 9.1.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, dispor de container ou similar apropriado, em local adequado para o depósito e retirada de entulho, quando for o caso, não se admitindo o depósito de resíduos sobre os jardins, descampados, passeios e vias.
- 9.1.11 A CONTRATADA será responsável durante toda a vigência do seu contrato com o IFPB, pelos materiais e equipamentos existentes no local dos serviços, devendo para tanto manter um sistema de vigilância nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 9.1.12 Após a reinstalação dos equipamentos, deverão ser feitos testes de funcionamento e verificação do nível de ruído.
- 9.1.13 O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências das Unidades, para as instalações da CONTRATADA, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:
- 9.1.13.1. Parecer técnico da CONTRATADA justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;
- 9.1.13.2. Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento;
- 9.1.13.3. Autorização expressa da Direção da Unidade Requisitante;
- 9.1.13.4. Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes do IFPB;
- 9.1.13.5. Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.14 A responsabilidade pelas despesas com a remoção dos equipamentos, peças e acessórios para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, para recuperação, bem como pela sua posterior devolução, acompanhada da devida autorização expressa pelo setor de manutenção, será exclusiva da CONTRATADA;
- 9.1.15 Os danos a um compressor novo, causados por falhas na limpeza do sistema realizada pela contratada, serão cobertos pela garantia do serviço executado.

9.2. Do Local de Execução dos Serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 9.2.1 Para o grupo 1, a execução do Serviço deverá ser realizada nas dependências do IFPB-Campus João Pessoa, Av. Primeiro de maio, 720 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58015-430.
- 9.2.2 Para o grupo 2, a execução do Serviço deverá ser realizada nas dependências do IFPB-Campus Cabedelo, Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, no Bairro de Jardim Camboinha, Cabedelo. CEP: 58103-772.
- 9.2.3 Para o grupo 3, a execução do Serviço deverá ser realizada nas dependências do IFPB-Campus Guarabira, Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057 - KM-02 - S/N, Guarabira – PB, CEP: 58200-000
- 9.2.4 Para o grupo 4, a execução do Serviço deverá ser realizada nas dependências do IFPB-Campus Itabaiana, Rodovia PB 054, Km 17, Alto Alegre, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000.
- 9.2.5 Para o grupo 5, a execução do Serviço deverá ser realizada nas dependências do IFPB-Campus Santa Rita, BR 230, KM 42, S/N, Bairro Popular, Santa Rita – PB, CEP: 58.301-645.
- 9.2.6 Poderá ser prestado em outro local desde que autorizado pela Administração, em virtude de ampliação ou transferência, mas sendo vedada a utilização dos serviços contratados para atender outros órgãos/entidades.

9.3. Do Atendimento dos Chamados

- 9.3.1 Os serviços serão realizados por demanda e através de chamado, de acordo com a necessidade da contratante. Os serviços de manutenção por chamado serão realizados no horário de 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);
- 9.3.2 A abertura do chamado/ordem de serviço poderá ser realizada por intermédio de contato telefônico ou preferencialmente via e-mail. onde deverá constar no mínimo: a data, o horário, os problemas/necessidades detectados, as manutenções programadas, os locais de execução dos serviços, e o responsável pelo acompanhamento da execução.
- 9.3.3 A manutenção ocorrerá mediante chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos;
- 9.3.4 O prazo de execução do objeto do presente pregão que não exija substituição de PEÇAS deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas e contadas a partir do recebimento, pela contratada, da Requisição de serviço contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

9.3.5 O prazo de execução do objeto do presente pregão que exija substituição de PEÇAS deverá ser no máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas e contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Requisição de serviço contratado.

9.3.6 Situações Emergentes, caracterizadas por ocorrências que prejudicam o normal andamento das atividades realizadas pelo campus: devem ser atendidas em um prazo máximo de 4 (quatro) horas.

9.3.7 Todas as visitas deverão ser registradas em documento próprio à presença da CONTRATADA;

9.3.8 A CONTRATADA deverá emitir, durante os chamados de manutenção e de urgência, relatório detalhado, descrevendo os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à Manutenção Corretiva considerada necessária. Os relatórios serão emitidos em 02 (duas) vias e assinados pelo responsável pelo contrato na unidade requisitante.

9.4. Do Chamado Técnico

9.4.1 O Chamado Técnico tem a finalidade de remunerar a mão de obra da contratada na solução de falhas ocorridas nos equipamentos de ar-condicionados que não estejam englobadas nos itens relacionados na Manutenção Corretiva da planilha de serviços (tabela 1). Seu uso está restrito a remunerar o serviço de identificar e corrigir a falha, sem ou com troca de peças.

9.5. Do Reembolso de Peças

9.5.1 Os custos com as peças de reposição eventualmente fornecidas pela CONTRATADA (placa eletrônica, controle remoto, filtros) e demais peças não abrangidas pelos itens relacionadas a Manutenção Corretiva presentes nas Tabelas 1, 2, 3, 4, 5 deste Termo de Referência, serão ressarcidos à CONTRATADA, desde que seguidos os seguintes passos:

9.5.1.1. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças e/ou componentes de reposição, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará ao Fiscal Técnico da CONTRATANTE a relação detalhada das peças a serem adquiridas, no prazo de até 4 (quatro) horas.

9.5.1.2. Para determinar o valor máximo a ser pago pela peça e/ou componente de reposição, será utilizada pela CONTRATANTE,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

preferencialmente, a tabela SINAPI. Caso o item não conste na tabela referencial do SINAPI, será realizado pela CONTRATADA pesquisa de preço de mercado a fim de obter o mínimo de 03 (três) orçamentos.

9.5.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, acompanhada da fatura mensal de serviços, nota fiscal discriminando todas peças fornecidas no mês, em uma das seguintes condições:

- a) Caso a peça de reposição tenha sido adquirida de terceiros pela CONTRATADA, a nota fiscal será emitida pelo fornecedor da peça em nome da CONTRATADA. Neste caso, o valor a ser ressarcido será o valor total da nota fiscal atendo-se ao valor máximo pesquisado pela CONTRATADA.
- b) Caso a CONTRATADA tenha fornecido a peça de reposição de seu estoque, a nota fiscal será emitida por esta, em nome do IFPB-campus João Pessoa, no seguinte CNPJ: 10.783.898/0001-75. Neste caso será realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos.
- c) O valor máximo a ser pago pelas peças de reposição fornecidas será o menor valor orçado, conferido e autorizado pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

9.6. Da garantia e Assistência Técnica

9.6.1 A execução da garantia incluirá refazimento parcial ou integral do serviço e substituição de material e não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

9.6.2 A garantia será exigida diretamente da própria CONTRATADA; não será admitida, em hipótese alguma, transferência desta responsabilidade para terceiros.

9.6.3 A garantia dos serviços de Manutenção Corretiva deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

9.6.4 Para peças, a garantia é de 180 (cento e oitenta dias).

a) Quando a garantia do fabricante das peças for maior que 180 (cento e oitenta) dias, a contratada repassará à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante.

9.6.5 O Refazimento/Substituição do serviço/peça com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será realizado por equipe composta por 01 (um) fiscal e seu substituto e 01 (um) gestor de contrato e seu substituto, todos aqui citados sendo do quadro permanente de servidores do IFPB - campus João, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. A equipe de fiscalização de que trata o parágrafo anterior deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução do contrato, fruto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

10.5. A fiscalização técnica do referido contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 10.5.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.5.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 10.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.15. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.18. Da forma de aferição/medição do serviço:
- 10.18.1 A forma de aferição/medição para efeito de pagamento terá como base, as seguintes diretrizes:
- 10.18.1.1. Relatórios gerenciais emitidos pelo fiscal e gestor de contrato;
- 10.18.1.2. Fatura mensal encaminhada pela contratada;
- 10.19. Do Pagamento
- 10.19.1 O pagamento será realizado diante de fatura emitida pela contratada e aferida e atestada pelos fiscais e gestor de contrato, preferencialmente até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 10.19.2 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.
- 10.19.3 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

da reapresentação documento para pagamento devidamente corrigido acompanhado dos detalhamentos de cada número também devidamente corrigidos.

10.19.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

10.19.5 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

10.19.6 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 12.3. Realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE;
- 12.4. Manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;
- 12.5. Renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto da contratação, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;
- 12.6. Entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
- 12.7. Informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- 12.8. Pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;
- 12.9. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;
- 12.10. Manter durante a vigência do instrumento de Contrato todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.11. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do instrumento do contrato;
- 12.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirão nem diminuirá sua responsabilidade;
- 12.13. Executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do presente edital e respectivos anexos;
- 12.14. Executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 12.15. Participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;
- 12.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;
- 12.17. Responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- 12.18. Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;
- 12.19. Substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no presente edital e respectivos anexos;
- 12.20. Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento de Contrato;
- 12.21. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;
- 12.22. Executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;
- 12.23. Providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pelo Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento de Contrato;
- 12.24. Responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE;
- 12.25. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

12.26. Quando uma peça for definitivamente substituída, a CONTRATADA obriga-se a entregar a peça danificada à fiscalização do CONTRATANTE.

12.27. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 12.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.36. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.37. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.38. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.40. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.47. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.48. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.48.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.48.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VIII do edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a). não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 16.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.19. A fiscalização será diretamente realizada por servidor que tenha conhecimentos mínimos e suficientes para garantir a conformidade da execução com o programado pela Instituição CONTRATANTE.

15.20. Com a assinatura do instrumento de contrato, a CONTRATADA compromete-se a aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo servidor-fiscal, obrigando-se a fornecer dados, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros elementos necessários à execução destes métodos.

15.21. O servidor fiscal deverá exigir por escrito que seja substituído quaisquer itens do objeto executados pela CONTRATADA em desacordo com as normas ou especificações previstas no presente edital e respectivos anexos, visando sempre ao interesse da coletividade, à continuidade dos serviços públicos, à integridade do patrimônio público e à eficiência da Instituição CONTRATANTE.

15.22. No que diz respeito a decisões a serem tomadas e que exorbitem de sua competência, o servidor fiscal deverá solicitar formalmente e por escrito as devidas providências à autoridade administrativa que lhe seja imediatamente superior, a qual, atendendo à solicitação, incumbir-se-á de adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

15.23. O servidor fiscal responsabilizar-se-á por atestar a fatura ou Nota Fiscal, comprovando o recebimento definitivo dos materiais fornecidos ou serviços executados, relativos ao objeto deste pregão, garantido, dessa maneira, que o fornecimento ou prestação, parcial ou integral, estejam sempre em conformidade com o programado pela Administração, consumando-se dessa maneira a liquidação da despesa, a qual constitui etapa prévia e imprescindível à realização do pagamento.

15.24. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no **Anexo VII**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 o prazo de validade;

18.5.2 a data da emissão;

18.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4 o período de prestação dos serviços;

18.5.5 o valor a pagar; e

18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.8. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 19.9. A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 17.8, tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 17.1.1;
- 19.10. Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23. EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELAS LICITANTES QUANTO A HABILITAÇÃO

- 23.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

23.1.1 As empresas deverão apresentar:

23.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.1.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

23.1.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

23.1.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

23.1.1.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

23.1.1.1.5. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

23.1.1.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

23.1.1.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

23.1.1.1.8. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o IFPB-campus João Pessoa possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

23.1.1.1.9. O IFPB-campus João Pessoa se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

23.1.2 Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

23.1.2.1. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado da Paraíba, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/PB, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

23.1.3 Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/PB, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.

23.1.3.1. Comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos termos da alínea “6.1.3”, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

23.1.3.1.1. No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

23.1.3.1.2. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

23.1.3.1.3. No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no CREA/PB, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

23.1.4 As Certidões de Registro no CREA e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

23.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

24.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.1.1 **Valor Global: R\$968.127,56 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos);**

24.1.2 Valores unitários: conforme planilhas de composição de preços listadas no item 1 deste Termo de Referência.

24.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VIIA da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

24.3.1 apresentar, na composição de seus preços custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

24.3.2 apresentar quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

24.3.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU- Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

21.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

21.4.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

24.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 25.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 25.2. Tal valor foi obtido com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinente ao objeto deste termo de referência para o IFPB- campus João Pessoa.

João Pessoa de de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a).....(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada noDOUde de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 07/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e/ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados split (hi-wall, piso teto, cassete) para modelos convencionais ou com tecnologia inverter, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

ANEXO IV – Metodologia da Manutenção

LISTA DOS SERVIÇOS	
Metodologia a ser empregada nos serviços	Unidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SPLIT HI-WALL DE 7.000 A 12.000 BTU/H. LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Serviço de manutenção Preventiva em Split hi-wall de 7.000 a 12.000 BTU/h. Limpeza simples no local. (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos)	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SPLIT (HI-WALL/PISO-TETO) DE 15.000 A 24.000 BTU/H. LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Serviço de manutenção Preventiva em Split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 BTU/h. Limpeza simples no local. (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos)	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SPLIT (HI-WALL/PISO-TETO) DE 27.000 A 40.000 BTU/H. LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. limpeza simples no local. Com elaboração de pmoc. (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos)	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SPLIT PISO-TETO DE 48.000 A 60.000 BTU/H. LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Serviço de manutenção Preventiva em Split piso-teto de 48.000 a 60.000 BTU/h. Limpeza simples no local. (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos)	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SPLIT (HI-WALL/PISO-TETO) DE 7.000 A 12.000 BTU/H. LIMPEZA COM RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os Serviço de manutenção Preventiva em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SPLIT (HI-WALL/PISO-TETO) DE 15.000 A 24.000 BTU/H. LIMPEZA COM RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os Serviço de manutenção Preventiva em Split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 BTU/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SPLIT (HI-WALL/PISO-TETO) DE 27.000 A 40.000 BTU/H. LIMPEZA COM RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os Serviço de manutenção Preventiva em Split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 BTU/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SPLIT PISO-TETO DE 48.000 A 60.000 BTU/H. LIMPEZA COM RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os Serviço de manutenção Preventiva em Split piso-teto de 48.000 a 60.000 BTU/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE DE 18.000 A 24.000 BTU/H. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os Serviço de manutenção Preventiva em Split tipo cassete de 18.000 a 24.000 BTU/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE DE 28.000 A 40.000 BTU/H. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os Serviço de manutenção Preventiva em Split tipo cassete de 28.000 a 40.000 BTU/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE DE 48.000 BTU/H. COM ELABORAÇÃO DE PMOC	Serviço
Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os Serviço de manutenção Preventiva em Split tipo cassete de 48.000 BTU/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-LIMPEZA DE FILTRO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Serviço
Serviço de Limpeza de Filtro de ar-condicionado.	
MANUTENÇÃO CORRETIVA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU/H, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO. (GARANTIA DE 90 DIAS)	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h, compreendendo em carga de gás refrigerante com correção de vazamento(s), através de soldas, apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO. (GARANTIA DE 90 DIAS)	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 15.000 a 24.000 BTU/h, compreendendo em carga de gás refrigerante com correção de vazamento(s), através de soldas, apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO. (GARANTIA DE 90 DIAS)	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 28.000 a 40.000 BTU/h, compreendendo em carga de gás refrigerante com correção de vazamento(s), através de soldas, apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO. (GARANTIA DE 90 DIAS)	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h, compreendendo em carga de gás refrigerante com correção de vazamento(s), através de soldas, apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO CHAVE CONTACTORA.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 28.000 a 40.000 BTU/h, com fornecimento e substituição da chave contactora.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO CHAVE CONTACTORA.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h, com fornecimento e substituição	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

da chave contactora.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO HÉLICE VENTILADOR.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h, com fornecimento e substituição da hélice do ventilador.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO HÉLICE VENTILADOR.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 15.000 a 24.000 BTU/h, com fornecimento e substituição da hélice do ventilador.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO HÉLICE VENTILADOR.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 28.000 a 40.000 BTU/h, com fornecimento e substituição da hélice do ventilador.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO HÉLICE VENTILADOR.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h, com fornecimento e substituição da hélice do ventilador.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇO.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 9.000 a 24.000 BTU/h, com fornecimento e substituição da válvula de serviço.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 28.000 A 60.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇO.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 28.000 a 60.000 BTU/h, com fornecimento e substituição da válvula de serviço.	
FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 9.000 a 24.000 BTU/h, com fornecimento e substituição do sensor de temperatura / anticongelamento.	
FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 28.000 A 60.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 28.000 a 60.000 BTU/h, com fornecimento e substituição do sensor de temperatura / anticongelamento.	
FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE COBRE E MATERIAL ISOLANTE POR METRO LINEAR INST. DO KIT FRIGORÍGENO EM AR-COND. TIPO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU/H.	Metro
Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear instalado do kit frigorígeno em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000 btu/h.	
FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE COBRE E MATERIAL ISOLANTE POR METRO LINEAR INST. DO KIT FRIGORÍGENO EM AR-COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 60.000 BTU/H.	Metro
Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear instalado do kit frigorígeno em ar-condicionado tipo split de 28.000 a 60.000 btu/h.	
SERVIÇO DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM FORNECIMENTO DA FITA PVC PARA ISOLAMENTO DE REFRIGERAÇÃO AR-CONDICIONADO SPLIT.	metro
Serviço de isolamento térmico com fornecimento da Fita PVC para Isolamento de Refrigeração Ar Condicionado Split.	
FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTU/H.	Serviço
Fornecimento e substituição de capacitor em Ar-condicionado tipo split Serviço de manutenção Corretiva em Split de 15.000 a 24.000 BTU/h, com fornecimento e substituição da serpentina da condensadora.	
FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 28.000 A 60.000 BTU/H.	Serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

Fornecimento e substituição de capacitor em Ar-condicionado tipo split Serviço de manutenção Corretiva em Split de 28.000 a 60.000 BTU/h, com fornecimento e substituição da serpentina da condensadora.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com fornecimento e substituição do compressor.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 15.000 a 24.000 BTU/h, com fornecimento e substituição do compressor.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 28.000 a 40.000 BTU/h, com fornecimento e substituição do compressor.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h, com fornecimento e substituição do compressor.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com rebobinamento do motor do ventilador da condensadora.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR (UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA).	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 15.000 a 24.000 BTU/h, com rebobinamento do motor do ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR (UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA).	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 28.000 a 40.000 BTU/h, com rebobinamento do motor do ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR (UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA).	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h, com rebobinamento do motor do ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H REPARO CHASSIS CONDENSADORA.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com reparo do Chassis da Unidade condensadora.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H REPARO CHASSIS DA UNIDADE CONDENSADORA.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 15.000 a 24.000 BTU/h, com reparo do Chassis da Unidade condensadora.	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H REPARO CHASSIS DA UNIDADE CONDENSADORA.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 28.000 a 40.000 BTU/h, com reparo do Chassis da Unidade condensadora.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H REPARO CHASSIS DA UNIDADE CONDENSADORA.	Serviço
Serviço de manutenção Corretiva em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h, com reparo do Chassis da Unidade condensadora.	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo Split, em aço galvanizado, com parafusos e calços de neoprene, de 9.000 a 12.000 btu/h.	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo Split, em aço galvanizado, com parafusos e calços de neoprene, de 15.000 a 24.000 btu/h.	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo Split, em aço galvanizado, com parafusos e calços de neoprene, de 28.000 a 40.000 btu/h.	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo Split, em aço galvanizado, com parafusos e calços de neoprene, de 48.000 a 60.000 btu/h.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 7.000 a 12.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora de até 3 metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora até aproximadamente 3 (três) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 15.000 a 24.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora de até 3 metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora até aproximadamente 3 (três) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 28.000 a 40.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora de até 3 metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora até aproximadamente 3 (três) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 48.000 a 60.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora de até 3 metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora até aproximadamente 3 (três) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 18.000 A 24.000 BTU/H COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENS. ATÉ 3 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split CASSETE de 18.000 a 24.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora de até 3 metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora até aproximadamente 3 (três) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 28.000 A 40.000 BTU/H COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENS. ATÉ 3 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split CASSETE de 28.000 a 40.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora de até 3 metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora até aproximadamente 3 (três) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 48.000 BTU/H COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENS. ATÉ 3 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split CASSETE de 48.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora de até 3 metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora até aproximadamente 3 (três) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO ENTRE 3 E 9 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 7.000 a 12.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO ENTRE 3 E 9 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 15.000 a 24.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO ENTRE 3 E 9 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 28.000 a 40.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO ENTRE 3 E 9 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 48.000 a 60.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 28.000 A 40.000 BTU/H COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENS. ENTRE 3 E 9 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split CASSETE de 28.000 a 40.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3 (três) e 9 (nove) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO ENTRE 9 E 15 METROS.	Serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

Serviço de Instalação de Split de 7.000 a 12.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO ENTRE 9 E 15 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 15.000 a 24.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO ENTRE 9 E 15 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 28.000 a 40.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H. INCLUINDO O SUPORTE E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO. DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO ENTRE 9 E 15 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split de 48.000 a 60.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 28.000 A 40.000 BTU/H COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENS. ENTRE 9 E 15 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split CASSETE de 28.000 a 40.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 46.000 BTU/H COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENS. ENTRE 9 E 15 METROS.	Serviço
Serviço de Instalação de Split CASSETE de 46.000 BTU/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre a Evaporadora e a Condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros. Ao término manter o local limpo. Com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário. Considerando a instalação da rede frigorígena entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9 (nove) e 15 (quinze) metros, com garantia mínima de instalação de 6 meses.	
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de remoção de Split de 9.000 a 12.000 BTU/h. Ao término manter o local limpo e não deixar furos aparente.	
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de remoção de Split de 15.000 a 24.000 BTU/h. Ao término manter o local limpo e não deixar furos aparente.	
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de remoção de Split de 28.000 a 40.000 BTU/h. Ao término manter o local limpo e não deixar furos aparente.	
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H.	Serviço
Serviço de remoção de Split de 48.000 a 60.000 BTU/h. Ao término manter o local limpo e não deixar furos aparente.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

ANEXO V - Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATANTE
IFPB-Campus João Pessoa CNPJ-10.783.898/0001-75 Av. 1º de Maio, 720-Jaguaribe-João Pessoa / PB - CEP-58430015

2- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA		
Razão Social:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:		
Nº RG:	Nº CPF:	
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

4-RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS	
IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE	
OCUPANTES (FIXOS/ VARIÁVEL)	
ÁREA CLIMATIZADA	
CARGA TÉRMICA	
EQUIPAMENTO	
TOMBO	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

ATIVIDADES (TRIMESTRAL / SEMESTRAL/ANUAL)	T	S	A
Efetuar a limpeza dos filtros de ar e/ou substituir por novos caso necessário	x		
Efetuar a limpeza externa do gabinete da evaporadora	x		
Verificar operação de drenagem e corrigir caso necessário	x		
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	x		
Verificar a operação dos termostatos, controles e sensores de temperatura	x		
Higienizar evaporadora com aplicação de bactericida	x		
Verificar e eliminar odores desagradáveis nos ambientes climatizados	x		
Efetuar a limpeza das serpentinas da evaporadora		x	
Efetuar a limpeza do ventilador/rotor da evaporadora		x	
Efetuar a limpeza da bandeja de condensado.		x	
Verificar e corrigir reaperto de terminais/conexões elétricas.		x	
Verificar corrente/pressão/tensão			x
Efetuar limpeza da condensadora			x
Verificar estado dos compressores			x
Efetuar lubrificação geral do equipamento			x
Verificar estado dos suportes/coxins e corrigir caso necessário			x
Verificar e corrigir foco de corrosão nos equipamentos/acessórios			x
Verificar e corrigir isolante térmico das linhas de cobre			x
Verificar protetor térmico compressor.			

CONTROLE DAS MANUTENÇÕES			
MÊS/ANO	REALIZADA EM	TÉCNICO	VISTO
jan/20			
fev/20			
mar/20			
abr/20			
mai/20			
jun/20			
jul/20			
ago/20			
set/20			
out/20			
nov/20			
dez/20			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

OCORRÊNCIAS	
Data	Descrição

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Para cada serviço preventivo identificado acima fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), cumprindo-se os prazos estabelecidos nos subitens deste Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Este PMOC pode não contemplar todos os serviços necessários, dependendo do tipo de equipamento e sistema, devendo, para tanto, a Contratada seguir também as rotinas contidas no manual dos fabricantes.
- b) Em casos específicos, com condições ambientais críticas, a periodicidade deve ser reduzida, tendo como exemplo a limpeza dos filtros de ar, serpentinas, etc.
- c) É obrigatório anexar a ordem de serviço/ chamado ao PMOC, mantendo ambos no IFPB campus João Pessoa.
- d) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

ANEXO VI – Termo de Vistoria Técnica

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO** que retirei uma cópia do edital do presente pregão, cujo conteúdo tenho total conhecimento, e que, sobretudo, visitei e inspecionei o local onde será realizado o serviço, objeto do pregão, não tendo constatado a existência de qualquer empecilho à perfeita prestação do serviço nos termos do referido edital.

Nome e cargo do responsável técnico da empresa licitante

Nome do responsável legal pela empresa licitante

Visto do Departamento de Apoio a Administração

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada e que o responsável técnico do IFPB - campus João Pessoa acompanhou a inspeção e transmitiu ao responsável técnico da empresa licitante todas as informações necessárias à formulação de sua proposta.

João Pessoa, ... de de 20.....

Nome e cargo do responsável técnico do IFPB - campus João Pessoa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

ANEXO VII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1-DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.1. Este anexo é parte indissociável do Contrato.

2-DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 3 (três) indicadores de qualidade:

2.1.1. Tempo de resposta às solicitações da contratante;

2.1.2. Atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço;

2.1.3. Qualidade dos serviços prestados;

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
<i>Finalidade</i>	<i>Mensurar o atendimento a todas as exigências diligenciadas pela equipe de fiscalização contratual</i>
<i>Meta a cumprir</i>	<i>Até dia útil posterior à solicitação</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Constatação formal de ocorrências</i>
<i>Forma de acompanhamento</i>	<i>Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros</i>
<i>Periodicidade</i>	<i>Por evento/solicitação à contratante</i>
<i>Mecanismo de Cálculo</i>	<i>Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir do início da prestação do serviço</i>
<i>Faixas de ajuste no pagamento</i>	<i>Sem atrasos = 10 Pontos; 1 resposta com atraso = 8 Pontos; 2 respostas com atraso = 5 Pontos; 3 respostas com atraso = 2 Pontos; 4 respostas ou mais com atraso = 0 Pontos.</i>
<i>Sanções</i>	<i>Ver item de sanções do TR.</i>
<i>Observações</i>	A equipe de fiscalização deverá informar à CONTRATADA sempre que houver o registro de ocorrências no livro. O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 2 - ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
<i>Finalidade</i>	Mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço
<i>Meta a cumprir</i>	<i>Nenhuma ocorrência no mês</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Constatação formal de ocorrências</i>
<i>Forma de acompanhamento</i>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
<i>Periodicidade</i>	<i>Por evento/constatação</i>
<i>Mecanismo de Cálculo</i>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir do início da prestação do serviço</i>
<i>Faixas de ajuste no pagamento</i>	<i>Sem ocorrências = 10 pontos; 1 ocorrência = 8 Pontos; 2 ocorrências = 5 Pontos; 3 ocorrências = 2 Pontos; 4 ou mais ocorrências = 0 pontos;</i>
<i>Sanções</i>	<i>Ver item de sanções do TR.</i>
<i>Observações</i>	Ressalta-se a importância desse indicador no tocante a conscientização dos empregados da contratada na utilização adequada dos recursos disponibilizados, bem como o fornecimento de materiais que apresentam baixo impacto ambiental.

INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
<i>Finalidade</i>	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

<i>Meta a cumprir</i>	Prestação do serviço conforme todos os critérios elencados no TR, Edital de Licitação, Contrato e anexos.
<i>Instrumento de medição</i>	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
<i>Forma de acompanhamento</i>	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
<i>Periodicidade</i>	<i>Mensal</i>
<i>Mecanismo de Cálculo</i>	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação
<i>Início de Vigência</i>	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Ver item de sanções do TR.

3-FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1.As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2.A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5”.

3.3.Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
<i>De 80 a 100 pontos</i>	<i>100% do valor previsto</i>	<i>1,00</i>
<i>De 70 a 79 pontos</i>	<i>97% do valor previsto</i>	<i>0,97</i>
<i>De 60 a 69 pontos</i>	<i>95% do valor previsto</i>	<i>0,95</i>
<i>De 50 a 59 pontos</i>	<i>93% do valor previsto</i>	<i>0,93</i>
<i>De 40 a 49 pontos</i>	<i>90% do valor previsto</i>	<i>0,90</i>
<i>Abaixo de 40 pontos</i>	<i>90% do valor previsto mais multa</i>	<i>0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS JOÃO PESSOA

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x
(Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.4. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará em rescisão do contrato.

4-CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIOS/FAIXAS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	AVALIAÇÃO TOTAL
1 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	<i>Sem atrasos</i>	13,00	33,33
	<i>1 resposta com atraso</i>	10,00	
	<i>2 respostas com atraso</i>	6,00	
	<i>3 respostas com atraso</i>	4,33	
	<i>4 respostas ou mais com atraso</i>	0	
2 – Atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço	<i>Sem ocorrências</i>	13,00	33,33
	<i>1 ocorrência</i>	10,00	
	<i>2 ocorrências</i>	6,00	
	<i>3 ocorrências</i>	4,33	
	<i>4 ou mais ocorrências</i>	0	
3 – Qualidade dos serviços prestados	<i>Conforme resultados da pesquisa</i>	0 – 33,33	33,33
PONTUAÇÃO TOTAL			100

Estudo Técnico Preliminar 5/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23326.003361.2021-73

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados tipo Split (Hi Wall, Piso/Teto, Cassete) modelos convencionais ou com tecnologia inverter, afim de atender às necessidades IFPB- Campus João Pessoa.

2.1 Justificativa

De acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 em seu artigo 4º, inciso IX, do Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar, referente aos padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, que vem de encontro com o Título VII – dos recursos financeiros, em seu artigo 70º, inciso II desta mesma lei, onde se lê:

"Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

...

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;"

Conforme disposto na LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa, portanto, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como e conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Ainda, de acordo com a Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, que trata dos procedimentos para minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle. Além disso, é necessário profissional habilitado para responsabilizar-se pela manutenção periódica dos equipamentos de climatização.

Os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, e compreendem, dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além do bem-estar de seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes.

O IFPB- Campus João Pessoa possui contrato de manutenção de ar condicionado. Este atual contrato e seu formato de execução não atendem mais as necessidades deste Campus, sendo que o Fiscal Técnico e Gestor do contrato

decidiram por efetuar um novo processo licitatório para contratar uma nova empresa e com ajustes no formato de execução.

2.2. Referências

ETP 16/2020 UASG 158379

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Apoio a Administração	Carlos Eduardo da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de instalação manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente. Incluindo fornecimento de peças de peças de ar-condicionado, tipo Split, visando a conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários .

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

A contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O IFPB- Campus João Pessoa não dispõe de Projeto de Instalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, cabendo à empresa vencedora da licitação tal elaboração, se necessário ao PMOC.

Deverão ser atendidas as seguintes frequências mínimas:

PLANO TRIMESTRAL

- Limpar a grade frontal.
- Limpar os filtros de ar.
- Limpar a parte externa da unidade condensadora.
- Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho.
- Verificar a drenagem da água.
- Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água).
- Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores.
- Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção.
- Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica.
- Limpar as bandejas de drenagem.
- Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem.
- Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi.
- Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção semestral ou anual).

- Eliminar possíveis ruídos anormais.
- Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho.
- Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluído refrigerante (conexões e válvulas).
- Preencher o relatório com cópia para o cliente, documentando todas as atividades da manutenção.

PLANO SEMESTRAL

- Executar os itens de manutenção trimestral.
- Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%.
- Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário.
- Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador.
- Se necessário, executar os passos de manutenção anual.
- Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção fornecendo uma cópia ao cliente.

PLANO ANUAL

- Executar todos os passos anteriores.
- Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível.
- Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro.
- Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza. Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem.
- Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidade externa).
- Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações.
- Executar testes de funcionamento do equipamento
- Preencher o relatório com cópia para o cliente, documentando todas as atividades da manutenção.

O PMOC deverá ser elaborado e executado de forma a cumprir as normas, metas e objetivos pertinentes constantes na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998 e na Resolução n.º, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, inclusive em relação a garantir que sejam alcançados os padrões referenciais de qualidade do ar interior estabelecidos na Resolução 9/2003, ressalvadas as situações decorrentes de fatores inquestionavelmente fora do controle da contratada para os serviços de manutenção.

O PMOC, devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da contratada, deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998. Além de mecanismo para que todas as ações de manutenção e controles sejam registrados de forma **individualizada**, por aparelho de ar condicionado.

A LICITANTE deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem contrato de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da licitação, e que façam relevância expressa, pelo menos a:

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, de um profissional de nível superior, engenheiro mecânico, devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente ao quadro permanente da empresa, com atribuições compatíveis e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da licitação, com relevância a:
 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva sistemas de refrigeração em aparelhos de ar condicionado tipo ACJ e Split`s, para responsável técnico do contrato.
- Comprovação do Licenciamento Ambiental para Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, com base na legislação vigente.
- Declaração de Vistoria OU Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelo.

4.2. Natureza da contratação

Segundo o TCU, “o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).

O serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, de ar condicionados é de **natureza continuada** porque sua interrupção poderá, a curto prazo, inviabilizar a prestação dos serviços, poderá reduzir a produtividade dos servidores, causar insatisfação e reclamações dos usuários, além de danificar outros equipamentos que obrigatoriamente devem ser mantidos em temperaturas ideais.

4.3. Práticas de sustentabilidade

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC- 114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

A SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.5. Referências

ETP 16/2020, UASG 158379.

5. Levantamento de Mercado

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública observamos que os editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes, e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Existem editais em que o futuro contratado adquirirá as peças a serem empregadas, sendo que **a administração não o reembolsará pela aquisição daquelas**. Nesses editais, a administração remunerará o contratado pelos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva mediante o pagamento de **taxa única**, que será devida ao contratado **na mesma periodicidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva**. Pode-se entender que o contratado deverá contabilizar, na composição dos custos para a proposta de mercado, o preço das peças a serem empregadas em serviços de manutenção corretiva. Nesses editais, para efeitos de elaboração de propostas, não há separação explícita entre os serviços de manutenção preventiva e os serviços de manutenção corretiva.

Esta Equipe entende que tal modelo de contratação tem maiores probabilidades de frustrar a economicidade dos contratos assim celebrados. Os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, superdimensionando eventuais despesas com substituição de peças durante a manutenção corretiva, e elevando os preços da manutenção preventiva. Afinal, nos referidos editais, a administração contratante estipulou taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva periódica (custo fixo) quanto a manutenção corretiva eventual (custo variável). É esperado que o licitante superdimensione suas despesas com manutenções corretivas, visando garantir seus lucros, considerando a possibilidade de pane em vários aparelhos de ar condicionado e de gastos elevados com substituições de peças danificadas.

Como já referido, nesses editais não há separação explícita entre os serviços de manutenção preventiva e os serviços de manutenção corretiva, para efeitos de elaboração de propostas. Entende-se que a administração põe em risco a obtenção do melhor preço. Considerando que a administração contratante estipulou taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do elevado número de serviços de manutenção corretiva, quer aqueles serviços requeiram ou não a substituição de peças danificadas.

Em alguns editais, a administração remunerará o contratado pelos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva **mediante o pagamento de taxa única**, que será devida **em decorrência da prestação dos serviços de**

manutenção preventiva. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, **a administração providenciará a respectiva aquisição.** Entende-se haver dois problemas nesse modelo de contratação.

Primeiro, considerando que a administração contratante estipulou taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva.

Segundo, a administração precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando a manutenção corretiva assim o demandar. Assim, a administração arrisca ter seus aparelhos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada.

Há também os editais onde o futuro **contratado adquirirá as peças** a serem empregadas em manutenções corretivas, **mas a administração o reembolsará pela aquisição**, além de remunerá-lo pelos serviços prestados. Nesses editais, há a estipulação de um valor contratual fixo para o referido reembolso, sendo que tal valor não poderá ser objeto de proposta de mercado pelos licitantes. Desses editais, para efeitos de elaboração de propostas e remuneração do contratado, parte deles não fazem a diferenciação entre os serviços de manutenção preventiva e os serviços de manutenção corretiva e outros fazem a mencionada diferenciação.

Quanto aos primeiros editais citados (sem diferenciação), entende-se que a administração põe em risco a obtenção do melhor preço. Embora a administração reembolse o contratado quando da aquisição de peças, ainda há a possibilidade de elevação dos preços pela confusão entre manutenção preventiva e manutenção corretiva. Afinal, a administração remunerará o contratado pelos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva **mediante o pagamento de taxa única**, que será devida **em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva**. Portanto, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do elevado número de serviços de manutenção corretiva, quer aqueles serviços requeiram ou não a substituição de peças danificadas.

Nos editais que apresentam um modelo em que há diferenciação entre a manutenção preventiva e corretiva, **para efeitos de remuneração ao contratado, estabeleceu-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças.** Esta separação tem efeitos, tanto para a elaboração de propostas de mercado pelos licitantes, como para a quantificação adequada dos serviços necessários ao pleno cumprimento do contrato. Considerando as dificuldades encontradas no dia a dia pela equipe de fiscalização de manutenção de ar-condicionado deste campus, **entende-se ser esse o modelo de contratação mais adequado para a obtenção do melhor eficiência e preço.** Estipulando-se um quantitativo máximo de manutenções corretivas, e separando esse quantitativo daquele de manutenções preventivas, será possível aos licitantes dimensionarem melhor as suas propostas de preços; ao mesmo tempo, será mais fácil identificar eventual tentativa de sobrepreço ou "jogo de planilhas" durante a apresentação das propostas.

Por fim, tem edital em que verificou-se o seguinte modelo de contratação: remunerações distintas para manutenção preventiva e para manutenção corretiva; reembolso por materiais empregados em manutenção preventiva; reembolso por peças empregadas em manutenção corretiva. É necessário apontar alguns riscos de tal modelo. Primeiro, a manutenção preventiva, em vários procedimentos, usa ferramentas duráveis (medidores de voltagem, amperagem, temperatura, etc.) de que a contratada deve dispor; portanto, a contratada não terá despesas. Segundo, embora a manutenção preventiva utilize materiais de consumo (substâncias de higienização, lubrificação, etc.), é dificultoso medir a quantidade utilizada, sendo mais conveniente à administração permitir ao contratado considerar o gasto desses materiais na composição da proposta de preços.

Analisando os vários editais, **conclui-se que é mais viável e vantajoso à Administração escolher um tipo de solução a contratar tendo as seguintes características:** adequada distinção entre manutenção preventiva, separando de acordo com a capacidade e tipo de aparelho, e manutenção corretiva, separando de acordo com o tipo e capacidade do aparelho, e reposição de peças mais comumente trocadas nos reparos dos aparelhos; remuneração em separado para cada espécie de manutenção; número predefinido anual de manutenções corretivas com fornecimento de serviços e peças; reembolso a contratada por eventual aquisição de peças não contempladas nas manutenções corretivas com fornecimento de peças, ficando a cargo da contratada pesquisar e apresentar três

orçamentos das peças de reposição a equipe de fiscalização para análise de mercado e aprovação da aquisição. Por fim acredita-se que a melhor maneira de disputa pelas empresas participantes da licitação é a apresentação de uma porcentagem de desconto, que se aplicaria a todos os itens em disputa licitatória.

5.1. Referências

ETP 26/2020, UASG 393001

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação abrange a prestação de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço global.

5.1 Manutenção Preventiva

Após elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) pela contratada, a manutenção preventiva será executada mediante o cumprimento de ordens de serviços. A manutenção preventiva está diferenciada de acordo com a capacidade, tipo de aparelho e com retirada ou não do equipamento.

5.2 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento.

Na manutenção corretiva foi listado os serviços de acordo com o tipo e capacidade do aparelho, e reposição de peças mais comumente trocadas nos reparos dos aparelhos de contratos anteriores.

5.3 Chamado Técnico

O Chamado Técnico tem a finalidade de remunerar a mão de obra da contratada na solução de falhas ocorridas nos equipamentos de ar-condicionados que não estejam contempladas na Manutenção Corretiva, item 5.2. Seu uso está restrito a remunerar o serviço de identificar e corrigir a falha, sem ou com troca de peças. Nos quais essas peças serão reembolsadas a contratada.

5.4 Reembolso de Peças

O contratado será reembolsado pelas peças quando, depois da necessária Autorização de Compra, as peças que forem adquiridas e empregadas em serviços de manutenção corretiva e estas não foram previstas no item 2 da planilha de serviços. A Autorização de Compra será precedida de pesquisa de mercado, que o contratado efetuará junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos. O reembolso de peças será executado conforme o seguinte procedimento: apresentação, à Fiscalização do Contrato, de Documento de Solicitação de Reembolso descrevendo todos os valores a serem reembolsados, acompanhada das respectivas Autorizações de Compra e das cópias das Notas Fiscais de aquisição das peças empregadas; apresentação, à Fiscalização do Contrato, das peças danificadas que foram objeto da substituição.

A sistemática de reembolso de aquisição de algumas peças justifica-se em razão da diversidade de marcas, modelos e tecnologias empregadas nos equipamentos existentes no Campus, sendo muito difícil prever todas as possibilidades de peças defeituosas. Assim, será possível aos licitantes dimensionarem melhor as suas propostas de preços. Referida sistemática tem por objetivo, portanto, prestigiar os princípios de eficiência e economicidade.

Portanto, é adequado utilizar o sistema de reembolso de peças para compensar o contratado pelos custos de aquisição das peças que não foram previstas na planilha. Essa medida tende a evitar que os licitantes superdimensionem os seus gastos com a manutenção corretiva; portanto, propiciará a obtenção do melhor preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratados é feita com base em três critérios:

1. Observação da execução do contrato no exercício anterior;
2. Inclusão de serviços em decorrência de aparelhos instalados em 2019, 2020 e 2021;
3. Aparelhos novos que se encontram com a coordenação de patrimônio disponíveis para instalação futura.

Na tabela abaixo tem-se a descrição e o quantitativo dos Serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Instalações e Chamados Técnicos:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade estimada
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SOB DEMANDA)			
1.1	2771	Serviço de manutenção preventiva em split hi-wall de 9.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC	UND	200
1.2	2771	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC	UND	450
1.3	2771	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC	UND	150
1.4	2771	Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC	UND	20
1.5	2771	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 9.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC	UND	30
1.6	2771	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC	UND	50
1.7	2771	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC	UND	20
1.8	2771	Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC	UND	10
1.9	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 18.000 a 24.000 btus. Com elaboração de PMOC	UND	4
1.10	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 28.000 a 40.000 btus. Com elaboração de PMOC	UND	140
1.11	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 48.000 btus. Com elaboração de PMOC	UND	4
1.12	2771	Serviço de manutenção preventiva- Limpeza de filtro de ar-condicionado tipo split	UND	50
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA			
2.1	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias)	UND	100
2.2	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias)	UND	150
		Serviço de manutenção corretiva em split de		

2.3	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 27.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	UND	75
2.4	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	UND	16
2.5	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	UND	5
2.6	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	UND	5
2.7	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador.	UND	4
2.8	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	UND	6
2.9	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	UND	4
2.10	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador	UND	2
2.11	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	UND	4
2.12	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço	UND	4
2.13	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado Tipo split de 9.000 a 24.000 btu/h .	UND	10
2.14	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000 btu/h.	UND	10
2.15	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 9.000 a 24.000 btu/h.	Metro	30
2.16	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000 btu/h.	Metro	30
2.17	2771	Serviço de isolamento termico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split.	Metro	200
2.18	2771	Fornecimento E substituição Do capacitor em ar-condicionado Tipo split de 9.000 a 24.000 btu/h .	UND	100
2.19	2771	Fornecimento E substituição Do capacitor em ar-condicionado Tipo split de 28.000 a 60.000 btu/h .	UND	50
2.20	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor	UND	10
2.21	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	UND	20
2.22	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 27.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor	UND	10
		Serviço de manutenção corretiva em split de		

2.23	2771	48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição compressor	UND	5
2.24	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador. (Unidade condensadora ou evaporadora)	UND	5
2.25	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora)	UND	5
2.26	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora)	UND	10
2.27	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora)		5
2.28	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h reparo chassis condensadora.	UND	5
2.29	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h reparo chassis da unidade condensadora.	UND	7
2.30	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora	UND	5
2.31	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora	UND	2
2.32	2771	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu/h	UND	30
2.33	2771	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h	UND	30
2.34	2771	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 28.000 a 40.000 btu/h	UND	15
2.35	2771	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 48.000 a 60.000 btu/h	UND	2
3	SSERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA			
3.1	2020	Serviço de instalação de split de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	15
3.2	2020	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	15
3.3	2020	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	5
3.4	2020	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre 3 metros.	UND	2
3.5	2020	Instalação de ar-condicionado split CASSETE de 18.000 a 24.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.	UND	2
3.6	2020	Instalação de ar-condicionado split CASSETE de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.	UND	5
3.7	2020	Instalação de ar-condicionado split CASSETE de 48.000 btu/h com a distância entre as unidades	UND	1

3.7	2020	evaporadora e condens. Até 3 metros.	UND	
3.8	2020	Serviço de instalação de split de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação entre 3 e 9 metros.	UND	5
3.9	2020	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	5
3.10	2020	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	3
3.11	2020	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	6
3.12	2020	Instalação de ar-condicionado split CASSETE de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 3 e 9 metros.	UND	30
3.13	202	Serviço de instalação de split de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação entre 9 e 15 metros.	UND	2
3.14	2020	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	UND	3
3.15	2020	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	UND	2
3.16	2020	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	UND	2
3.17	2020	Instalação de ar-condicionado split CASSETE de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 9 e 15 metros.	UND	5
3.18	2020	Instalação de ar-condicionado split CASSETE de 48.000 a 60.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 9 e 15 metros.	UND	2
3.19	2020	Serviço de remoção de split de 9.000 a 12.000 btu/h.	UND	10
3.20	2020	Serviço de remoção de split de 15.000 a 24.000 btu/h.	UND	10
3.21	2020	Serviço de remoção de split de 28.000 a 40.000 btu/h.	UND	10
3.22	2020	Serviço de remoção de split de 48.000 a 60.000 btu/h.	UND	5
3	CHAMADO TÉCNICO (SOB DEMANDA)			
	Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado não contemplados no item 2, detectadas pela Contratante ou pela Contratada.		CHAMADO	50
4	REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
	Peças para reposição não contempladas no item 2. Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ar-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).			

- valor estimado para esse item é de 12% do valor estimado para o Item 1-	

8. Estimativa do Valor da Contratação

A Instrução Normativa 05/2017 define que a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Como podemos perceber, os incisos I e II refletem os preços alcançados em outros processos licitatórios, os quais não retratam fielmente as características da contratação pretendida, o que causaria grande distorção entre o preço registrado nos processos já realizados e a realidade da presente contratação, de forma que optamos pela não utilização desses critérios.

Sendo assim, passamos a analisar a viabilidade de tomarmos como referência os valores obtidos seguindo os ditames do inciso III, entretanto esta ação se mostrou ineficaz, visto que não foram encontrados parâmetros que pudessem embasar de forma robusta tal ação.

Ante ao exposto, não nos restou outra alternativa a não ser adotarmos o inciso IV, ou seja, pesquisa com os fornecedores.

Na tabela abaixo está sintetizado o valor total estimado para a contratação:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS					
1.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SOB DEMANDA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.1	Serviço de manutenção preventiva em split hi-wall de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
1.2	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall /pisoteto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC	UND	450	R\$ 171,67	R\$ 77.251,50
1.3	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall /pisoteto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC	UND	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
1.4	Serviço de manutenção preventiva em split piso-				

	teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza simples no local.Com elaboração de PMOC	UND	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
1.5	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall /pisoteto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
1.6	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall /pisoteto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
1.7	Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall /pisoteto) de 27.000 a 40,000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC	UND	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
1.8	Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48,000 a 60,000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC	UND	10	R\$ 473,33	R\$ 4.733,30
1.9	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 18 000 a 24 000 btus.Com elaboração de PMOC	UND	4	R\$ 293,33	R\$ 1.173,32
1.10	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 28 000 a 40 000 btus.Com elaboração de PMOC	UND	140	R\$ 346,67	R\$ 48.533,80
1.11	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 48.000 btus.Com elaboração de PMOC	UND	4	R\$ 391,67	R\$ 1.566,68
1.12	Serviço de manutenção				

	preventiva- Limpeza de filtro de ar-condicionado tipo split	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CESTA DE PREÇOS ESTIMADOS					R\$ 233.258,60
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2.1	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias)	UND	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
2.2	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	UND	150	R\$ 313,33	R\$ 46.999,50
2.3	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	UND	75	R\$ 320,00	R\$ 24.000,00
2.4	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	UND	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
2.5	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	UND	5	R\$ 296,67	R\$ 1.483,35
2.6	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e	UND	5	R\$ 368,33	R\$ 1.841,65

	substituição chave contactora				
2.7	Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador.	UND	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
2.8	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	UND	6	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00
2.9	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
2.10	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
2.11	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	UND	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
2.12	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço	UND	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
2.13	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado Tipo split de 9.000 a 24.000 .	UND	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
2.14	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000 .	UND	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
2.15	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 9.000 a 24.000 .	Metro	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
2.16	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro	Metro	30	R\$ 139,33	R\$ 4.179,90

	linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000 .				
2.17	Serviço de isolamento termico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split.	Metro	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2.18	Fornecimento E substituição Do capacitor em ar-condicionado Tipo split de 7.000 a 24.000 .	UND	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
2.19	Fornecimento E substituição Do capacitor em ar-condicionado Tipo split de 28.000 a 60.000 .	UND	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
2.20	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor	UND	10	R\$ 706,67	R\$ 7.066,70
2.21	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	UND	20	R\$ 944,33	R\$ 18.886,60
2.22	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor	UND	10	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
2.23	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição compressor	UND	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
2.24	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
2.25	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora)	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2.26	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora)	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
	Serviço de manutenção				

2.27	corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora)	UND	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
2.28	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h reparo chassis condensadora.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
2.29	Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h reparo chassis da unidade condensadora.	UND	7	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
2.30	Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora	UND	5	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
2.31	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora	UND	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
2.32	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu/h	UND	30	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
2.33	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h	UND	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
2.34	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 28.000 a 40.000 btu/h	UND	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
2.35	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 48.000 a 60.000 btu/h	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CESTA DE PREÇOS ESTIMADOS					R\$ 229.364,70
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
3.1	Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o	UND	15	R\$ 435,00	R\$ 6.525,00

	material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre até 3 metros.				
3.2	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	15	R\$ 535,00	R\$ 8.025,00
3.3	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre até 3 metros.	UND	5	R\$ 673,33	R\$ 3.366,65
3.4	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre 3 metros.	UND	2	R\$ 1.011,67	R\$ 2.023,34
3.5	Instalação de ar-condicionado split cassete de 18.000 a 24.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.	UND	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
3.6	Instalação de ar-condicionado split cassete de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.	UND	5	R\$ 723,33	R\$ 3.616,65
3.7	Instalação de ar-condicionado split cassete de 48.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.	UND	1	R\$ 958,33	R\$ 958,33
3.8	Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação entre 3 e 9 metros.	UND	5	R\$ 766,67	R\$ 3.833,35
3.9	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da	UND	5	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00

	tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.				
3.10	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	3	R\$ 1.175,00	R\$ 3.525,00
3.11	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	UND	6	R\$ 1.545,00	R\$ 9.270,00
3.12	Instalação de ar-condicionado split cassete de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 3 e 9 metros.	UND	30	R\$ 1.185,00	R\$ 35.550,00
3.13	Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação entre 9 e 15 metros.	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
3.14	Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	UND	3	R\$ 1.035,00	R\$ 3.105,00
3.15	Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
3.16	Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	UND	2	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00

3.17	Instalação de ar-condicionado split cassete de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 9 e 15 metros.	UND	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
3.18	Instalação de ar-condicionado split cassete de 46.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 9 e 15 metros.	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
3.19	Serviço de remoção de split de 9.000 a 12.000 btu/h.	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
3.20	Serviço de remoção de split de 15.000 a 24.000 btu/h.	UND	10	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
3.21	Serviço de remoção de split de 28.000 a 40.000 btu/h.	UND	10	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
3.22	Serviço de remoção de split de 48.000 a 60.000 btu/h.	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CESTA DE PREÇOS ESTIMADOS					R\$ 112.746,72
4	CHAMADO TÉCNICO (SOB DEMANDA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado não contempladas no item 2, detectadas pela Contratante ou pela Contratada.	CHAMADO	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CESTA DE PREÇOS ESTIMADOS					R\$ 12.000,00
5	REPOSIÇÃO DE PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	Peças para reposição não contempladas no item 2 . Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ar-	SERVIÇO			R\$ 23.325,86

condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).				
VALOR ESTIMADO ANUAL: item 1 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SOB DEMANDA)) + item 2 (MANUTENÇÃO CORRETIVA - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS - SOB DEMANDA) + item 3 (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA) + item 4 (CHAMADO TÉCNICO (SOB DEMANDA) + item 5 (REPOSIÇÃO DE PEÇAS)				R\$ 610.695,88

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantajosidade econômica no parcelamento do objeto (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário).

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

Por fim, destaca-se que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados são idênticos e pertencentes a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de Manutenção de Ar-condicionado. Disto resulta que as mesmas empresas participarão de todos os itens da licitação, sem ganhos econômicos ou de competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas à esta necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A manutenção de aparelhos de ar condicionado tem seus valores previstos no Plano Anual de Contratações através de diversos números de itens. Essa contratação é realizada anualmente, para manter o funcionamento dos equipamentos e para atender a legislação.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação será possível alcançar os seguintes resultados:

- Aparelhos de ar condicionado em pleno funcionamento, em condições adequadas, evitando danos à saúde dos usuários nos ambientes atendidos pelo serviço;
- Maior vida útil dos equipamentos, tendo em vista que serão mantidos sempre em boas condições de funcionamento;
- Economia de energia, com consequência do funcionamento adequado dos equipamentos.
- Cumprimento da legislação pertinente.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas para essa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 257, de 30 de junho de 1999;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5° da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais

substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

- A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

14.1. Referências

ETP 26/2020, UASG 158121.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a existência de soluções no mercado que atendem os requisitos da contratação demandada, e ainda todo o universo de fornecedores existente no mercado, constata-se que a contratação é perfeitamente viável.

16. Responsáveis

ANTONIO CLEIDE DE MORAIS

Mestre de Edificações e Infraestrutura

CARLOS ALBERTO ASSIS MONTENEGRO JUNIOR

Administrador

CASSIO RAMON MOURA LIMA

Técnico em Mecânica



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Campus João Pessoa

Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe, CEP 58015-435, João Pessoa (PB)

CNPJ: 10.783.898/0002-56 - Telefone: (83) 3612.1200

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Estudos Técnicos Preliminares 05/2021

Assunto: Estudos Técnicos Preliminares 05/2021
Assinado por: Antonio Moraes
Tipo do Documento: Estudos preliminares
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Antonio Cleide de Moraes, MESTRE DE EDIF E INFRAESTRUTURA**, em 05/08/2021 10:34:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294698

Código de Autenticação: f2b2f81c3a



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split hi-wall de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 22.666,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (200)

Grupo: G1

2 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 450

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 64.498,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (450)

Grupo: G1

3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 22.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (150)

Grupo: G1

4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (20)

Grupo: G1

5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.500,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (30)

Grupo: G1

6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 13.166,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (50)

Grupo: G1

7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 5.466,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (20)

Grupo: G1

8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G1

9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 18.000 a 24.000 btus. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

Grupo: G1

10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 28.000 a 40.000 btus. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 140

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 50.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (140)

Grupo: G1

11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 48.000 btus. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

Grupo: G1

12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva- Limpeza de filtro de ar-condicionado tipo split.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (50)

Grupo: G1

13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 28.333,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100)

Grupo: G1

14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 48.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (150)

Grupo: G1

15 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 30.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (75)

Grupo: G1

16 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 12.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (16)

Grupo: G1

17 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.266,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

18 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

19 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 960,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

Grupo: G1

20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice do ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.680,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

Grupo: G1

21 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

Grupo: G1

22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 640,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G1

23 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 720,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

Grupo: G1

24 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

Grupo: G1

25 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.266,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G1

26 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. tipo split de 28.000 a 60.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G1

27 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. do kit frigorífero em ar cond. tipo split de 9.000 a 24.000. (METRO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (30)

Grupo: G1

28 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorífero em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000.(METRO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.509,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (30)

Grupo: G1

29 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de isolamento térmico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split. (METRO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (200)

Grupo: G1

30 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 7.000 a 24.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100)

Grupo: G1

31 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 28.000 a 60.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (50)

Grupo: G1

32 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G1

33 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 18.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (20)

Grupo: G1

34 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 17.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G1

35 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 11.750,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

36 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.050,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

37 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

38 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.100,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G1

39 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

40 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h reparo chassis condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

41 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h reparo chassis da unidade condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.750,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (7)

Grupo: G1

42 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

43 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 820,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G1

44 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (50)

Grupo: G1

45 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (50)

Grupo: G1

46 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 28.000 a 40.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (30)

Grupo: G1

47 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 48.000 a 60.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 640,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G1

48 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (15)

Grupo: G1

49 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (15)

Grupo: G1

50 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

51 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.960,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G1

52 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação de ar-condicionado split cassete de 18.000 a 24.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.340,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G1

53 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação de ar-condicionado split cassete de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

54 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação de ar-condicionado split cassete de 48.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Até 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.100,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1)

Grupo: G1

55 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

56 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.950,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

57 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (3)

Grupo: G1

58 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.920,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

Grupo: G1

59 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação de ar-condicionado split cassete de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 33.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (30)

Grupo: G1

60 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação entre 9 e 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.020,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G1

61 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)- Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.960,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (3)

Grupo: G1

62 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G1

63 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.940,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G1

64 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação de ar-condicionado split cassete de 28.000 a 40.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 9 e 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

65 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação de ar-condicionado split cassete de 46.000 btu/h com a distância entre as unidades evaporadora e condens. Entre 9 e 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G1

66 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de remoção de split de 9.000 a 12.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G1

67 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de remoção de split de 15.000 a 24.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G1

68 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de remoção de split de 28.000 a 40.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G1

69 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de remoção de split de 48.000 a 60.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G1

70 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva, detectadas pela Contratante ou pela Contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (50)

Grupo: G1

71 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva. Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ares-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1)

Grupo: G1

72 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 44.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.866,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (20)

Grupo: G2

73 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

74 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

75 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 849,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (3)

Grupo: G2

76 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (20)

Grupo: G2

77 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

78 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

79 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice do ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 560,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

80 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (4)

Grupo: G2

81 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 253,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

82 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. tipo split de 28.000 a 60.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (10)

Grupo: G2

83 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 7.000 a 24.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (15)

Grupo: G2

84 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 28.000 a 60.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 270,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (3)

Grupo: G2

85 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.580,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

86 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

87 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (1)

Grupo: G2

88 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (1)

Grupo: G2

89 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 420,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

90 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 360,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

91 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 420,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

92 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

93 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (5)

Grupo: G2

94 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 48.000 a 60.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 640,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

95 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.040,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (3)

Grupo: G2

96 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.370,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (3)

Grupo: G2

97 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

98 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.640,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (2)

Grupo: G2

99 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva, detectadas pela Contratante ou pela Contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (10)

Grupo: G2

100 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva. Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ares-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (1)

Grupo: G2

101 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.799,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (60)

Grupo: G3

102 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 10.319,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (72)

Grupo: G3

103 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 132

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 19.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (132)

Grupo: G3

104 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.250,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (15)

Grupo: G3

105 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.633,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

106 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.099,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (15)

Grupo: G3

107 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.499,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (30)

Grupo: G3

108 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 11.520,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (36)

Grupo: G3

109 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 66

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 26.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (66)

Grupo: G3

110 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (2)

Grupo: G3

111 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.799,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (15)

Grupo: G3

112 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice do ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

113 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

114 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

115 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.266,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

116 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. tipo split de 28.000 a 60.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (20)

Grupo: G3

117 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. do kit frigorígeno em ar cond. tipo split de 9.000 a 24.000. (METRO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (5)

Grupo: G3

118 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000. (METRO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.503,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

119 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de isolamento térmico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split. (METRO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

120 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 7.000 a 24.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

121 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 28.000 a 60.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (20)

Grupo: G3

122 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.950,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (5)

Grupo: G3

123 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

124 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 25.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (15)

Grupo: G3

125 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.050,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (5)

Grupo: G3

126 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

127 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (15)

Grupo: G3

128 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h reparo chassi condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (5)

Grupo: G3

129 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h reparo chassis da unidade condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

130 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (15)

Grupo: G3

131 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (5)

Grupo: G3

132 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

133 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 28.000 a 40.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.675,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (15)

Grupo: G3

134 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.840,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (4)

Grupo: G3

135 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 7.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (5)

Grupo: G3

136 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

137 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (5)

Grupo: G3

138 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de instalação de split de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.640,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (2)

Grupo: G3

139 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de remoção de split de 9.000 a 12.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (5)

Grupo: G3

140 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de remoção de split de 15.000 a 24.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

141 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de remoção de split de 28.000 a 40.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

142 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva, detectadas pela Contratante ou pela Contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (10)

Grupo: G3

143 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva. Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ares-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (1)

Grupo: G3

144 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.533,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (40)

Grupo: G4

145 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza- Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.599,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (60)

Grupo: G4

146 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (40)

Grupo: G4

147 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.250,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (15)

Grupo: G4

148 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.316,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (5)

Grupo: G4

149 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.366,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (5)

Grupo: G4

150 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 960,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (2)

Grupo: G4

151 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.133,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (4)

Grupo: G4

152 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.280,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (4)

Grupo: G4

153 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (8)

Grupo: G4

154 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva, detectadas pela Contratante ou pela Contratada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (10)

Grupo: G4

155 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva. Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ares-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (1)

Grupo: G4

156 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 679,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (6)

Grupo: G5

157 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.599,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (60)

Grupo: G5

158 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 63

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.450,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (63)

Grupo: G5

159 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 433,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (2)

Grupo: G5

160 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 19

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 5.003,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (19)

161 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 21

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 5.739,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (21)

Grupo: G5

162 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 566,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (2)

Grupo: G5

163 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

164 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

165 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 506,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (2)

Grupo: G5

166 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 480,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (2)

Grupo: G5

167 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice do ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (8)

Grupo: G5

168 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (8)

Grupo: G5

169 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.440,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (8)

Grupo: G5

170 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (8)

Grupo: G5

171 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.013,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (8)

Grupo: G5

172 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. tipo split de 28.000 a 60.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (8)

Grupo: G5

173 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. do kit frigorígeno em ar cond. tipo split de 9.000 a 24.000 (METRO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

174 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000. (METRO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.503,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

175 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de isolamento térmico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split. (METRO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (100)

Grupo: G5

176 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 7.000 a 24.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (20)

Grupo: G5

177 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 28.000 a 60.000.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (20)

Grupo: G5

178 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.580,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (2)

Grupo: G5

179 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

180 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 17.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

181 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 420,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (2)

Grupo: G5

182 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (5)

Grupo: G5

183 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.050,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (5)

Grupo: G5

184 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h reparo chassis condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (2)

Grupo: G5

185 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h reparo chassis da unidade condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.250,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (5)

Grupo: G5

186 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h reparo chassis unidade condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (5)

Grupo: G5

187 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

188 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 15.000 a 24.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.600,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

189 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 28.000 a 40.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.450,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

190 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 15.000 a 24.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre até 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (5)

Grupo: G5

191 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de instalação de split de 28.000 a 40.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distância da tubulação de cobre até 3 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (5)

Grupo: G5

192 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de remoção de split de 9.000 a 12.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (2)

Grupo: G5

193 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de remoção de split de 15.000 a 24.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 650,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (5)

Grupo: G5

194 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviço de remoção de split de 28.000 a 40.000 btu/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 750,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (5)

Grupo: G5

195 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado, não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva, detectadas pela Contratante ou pela Contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G5

196 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Peças para reposição não abrangidas nos itens referentes a manutenção corretiva. Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ares-condicionados do campus – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (1)

Grupo: G5

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	200	UNIDADE
2	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	450	UNIDADE
3	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	150	UNIDADE
4	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	20	UNIDADE
5	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	30	UNIDADE
6	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	50	UNIDADE
7	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	20	UNIDADE
8	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
9	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	4	UNIDADE
10	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	140	UNIDADE
11	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	4	UNIDADE
12	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	50	UNIDADE
13	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	100	UNIDADE
14	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	150	UNIDADE
15	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	75	UNIDADE
16	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	16	UNIDADE
17	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
18	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
19	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	4	UNIDADE

20	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	6	UNIDADE
21	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	4	UNIDADE
22	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
23	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	4	UNIDADE
24	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	4	UNIDADE
25	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
26	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
27	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	30	UNIDADE
28	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	30	UNIDADE
29	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	200	UNIDADE
30	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	100	UNIDADE
31	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	50	UNIDADE
32	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
33	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	20	UNIDADE
34	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
35	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
36	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
37	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
38	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
39	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
40	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
41	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	7	UNIDADE
42	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
43	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
44	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	50	UNIDADE
45	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	50	UNIDADE
46	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	30	UNIDADE
47	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
48	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	15	UNIDADE
49	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	15	UNIDADE
50	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
51	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
52	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
53	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
54	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	1	UNIDADE
55	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
56	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
57	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	3	UNIDADE
58	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	6	UNIDADE
59	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	30	UNIDADE
60	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
61	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	3	UNIDADE
62	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
63	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
64	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
65	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
66	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
67	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
68	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
69	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
70	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	50	UNIDADE
71	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
72	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	20	UNIDADE
73	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
74	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
75	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	3	UNIDADE
76	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	20	UNIDADE
77	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
78	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
79	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
80	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	4	UNIDADE
81	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
82	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
83	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	15	UNIDADE
84	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	3	UNIDADE
85	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
86	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
87	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
88	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
89	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
90	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
91	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
92	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
93	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
94	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
95	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	3	UNIDADE
96	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	3	UNIDADE
97	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
98	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
99	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
100	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
101	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	60	UNIDADE
102	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	72	UNIDADE
103	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	132	UNIDADE
104	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	15	UNIDADE
105	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
106	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	15	UNIDADE
107	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	30	UNIDADE
108	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	36	UNIDADE
109	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	66	UNIDADE
110	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
111	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	15	UNIDADE
112	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
113	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
114	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
115	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
116	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	20	UNIDADE
117	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
118	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
119	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
120	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
121	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	20	UNIDADE
122	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
123	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
124	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	15	UNIDADE
125	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
126	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
127	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	15	UNIDADE
128	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
129	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE

130	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	15	UNIDADE
131	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
132	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
133	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	15	UNIDADE
134	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	4	UNIDADE
135	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
136	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
137	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
138	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
139	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
140	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
141	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
142	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
143	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
144	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	40	UNIDADE
145	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	60	UNIDADE
146	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	40	UNIDADE
147	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	15	UNIDADE
148	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
149	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
150	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
151	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	4	UNIDADE
152	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	4	UNIDADE
153	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	8	UNIDADE
154	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
155	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
156	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	6	UNIDADE
157	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	60	UNIDADE
158	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	63	UNIDADE
159	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
161	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	21	UNIDADE
162	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
163	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
164	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
165	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
166	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
167	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	8	UNIDADE
168	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	8	UNIDADE
169	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	8	UNIDADE
170	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	8	UNIDADE
171	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	8	UNIDADE
172	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	8	UNIDADE
173	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
174	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
175	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	100	UNIDADE
176	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	20	UNIDADE
177	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	20	UNIDADE
178	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
179	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
180	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
181	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
182	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
183	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
184	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
185	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE

186	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
187	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
188	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
189	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
190	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
191	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
192	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
193	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
194	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
195	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
196	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus João Pessoa

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00007/2021 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:07 horas do dia 28 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NEILOR CESAR DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23326003361202173, Pregão nº 00007/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 579.573,9500

Situação: Homologado

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 336.146,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 2 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 15 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 16 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 17 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 18 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 19 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 21 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 23 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 24 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 25 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 26 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

- 27 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 28 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 29 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 30 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 31 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 32 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 33 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 34 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 35 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 36 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 37 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 38 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 39 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 40 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 41 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 42 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 43 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 44 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 45 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 46 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 47 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 48 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 49 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 50 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 51 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 52 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 53 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 54 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 55 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 56 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 57 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 58 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 59 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 60 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 61 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 62 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 63 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 64 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 65 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 66 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 67 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 68 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 69 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 70 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 71 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Critério de Valor: R\$ 40.919,9300

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFRILINE REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25.549,0000 .

Itens do grupo:

- 72 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 73 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 74 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 75 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 76 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 77 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 78 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 79 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 80 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 81 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 82 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 83 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 84 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 85 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 86 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 87 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 88 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 89 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 90 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 91 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 92 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 93 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 94 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 95 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 96 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 97 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 98 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 99 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 100 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 202.397,7100

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFRILINE REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120.250,0000 .

Itens do grupo:

- 101 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 102 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 103 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 104 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 105 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 106 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 107 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 108 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

- 109 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 110 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 111 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 112 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 113 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 114 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 115 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 116 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 117 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 118 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 119 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 120 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 121 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 122 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 123 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 124 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 125 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 126 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 127 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 128 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 129 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 130 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 131 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 132 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 133 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 134 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 135 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 136 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 137 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 138 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 139 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 140 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 141 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 142 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 143 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Grupo 4**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 36.839,6700**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.300,0000 .**Itens do grupo:**

- 144 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 145 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 146 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 147 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 148 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 149 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

- 150 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 151 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 152 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 153 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 154 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 155 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Grupo 5**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 103.393,0300**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 68.285,0000 .**Itens do grupo:**

- 156 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 157 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 158 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 159 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 161 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 162 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 163 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 164 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 165 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 166 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 167 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 168 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 169 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 170 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 171 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 172 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 173 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 174 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 175 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 176 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 177 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 178 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 179 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 180 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 181 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 182 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 183 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 184 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 185 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 186 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 187 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 188 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 189 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 190 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 191 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

- 192 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 193 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 194 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 195 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 196 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split hi-wall de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.666,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.250,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 11.250,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:09	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 450**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64.498,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.249,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 32.249,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:12	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.500,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.250,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação

Adjudicado	26/01/2022 13:46:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 11.250,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:14	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza simples no local. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:17	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 7.000 a 12.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.500,1000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.350,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 3.350,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:20	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 15.000 a 24.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.166,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.750,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação

Adjudicado	26/01/2022 13:46:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 6.750,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:23	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split (hi-wall/piso-teto) de 27.000 a 40.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.466,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 3.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:26	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em split piso-teto de 48.000 a 60.000 btu/h. Limpeza com retirada e reinstalação do equipamento. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.800,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 2.400,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:28	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 18.000 a 24.000 btus. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.200,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 660,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$

660,0000

Homologado 28/01/2022 NEILOR CESAR
15:07:31 DOS SANTOS

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 28.000 a 40.000 btus. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 140**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50.400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 20.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:34	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado tipo split cassete de 48.000 btus. Com elaboração de PMOC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 1.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:37	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva- Limpeza de filtro de ar-condicionado tipo split.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.500,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 2.000,0000

Homologado 28/01/2022 15:07:40 NEILOR CESAR DOS SANTOS

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28.333,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 12.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:42	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 20.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:45	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 75**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.890,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 14.890,0000

Homologado 28/01/2022 NEILOR CESAR
15:07:47 DOS SANTOS

Qtde Total de Registros: 201

Página: 1 de 11

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus João Pessoa

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00007/2021 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:07 horas do dia 28 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NEILOR CESAR DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23326003361202173, Pregão nº 00007/2021.

Resultado da Homologação

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.800,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.390,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 6.390,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:50	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.266,6500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:53	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.600,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 880,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 880,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:56	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 19 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 7.000 a 12.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice ventilador.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 960,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 470,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 470,0000
Homologado	28/01/2022 15:07:59	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 20 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h, fornecimento e substituição hélice do ventilador.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.680,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 715,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 715,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:01	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 21 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em

split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 700,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:04	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 22 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 640,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 350,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:08	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 23 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 720,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 340,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 340,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:11	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 24 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 800,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 400,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:13	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 25 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar-condicionado tipo split de 9.000 a 24.000.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.266,7000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:16	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 26 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. tipo split de 28.000 a 60.000.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.500,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 1.500,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:19	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 27 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. do kit frigorífero em ar cond. tipo split de 9.000 a 24.000. (METRO)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.000,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:46:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 1.450,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:22	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 28 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorífero em ar cond. Tipo split de 28.000 a 60.000. (METRO)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.509,9000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:47:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:24	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 29 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de isolamento térmico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split. (METRO)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.000,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:47:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 4.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:27	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 30 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 7.000 a 24.000.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:47:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 1.500,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:30	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 31 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Fornecimento e substituição Do capacitor em ar-condicionado tipo split de 28.000 a 60.000.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.500,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:47:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:33	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 32 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.900,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:47:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 7.900,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:36	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 33 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 15.000 a 24.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:47:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 18.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:39	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 34 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 28.000 a 40.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:47:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 17.000,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:42	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Item: 35 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.750,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.750,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/01/2022 12:01:37	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/01/2022 13:47:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.313.938/0001-50, Melhor lance : R\$ 11.750,0000
Homologado	28/01/2022 15:08:45	NEILOR CESAR DOS SANTOS	

Qtde Total de Registros: 201

Página: 2 de 11

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



[Página Anterior](#)

[Próxima Página](#)

[Ir para Página](#)

Voltar





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

Processo Administrativo n.º 23278.003619/2021-54

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1642 de 10 de maio de 2022, sediado na Avenida Araujo Pinho, 39, Canela, Salvador - BA, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/10/2022

Horário: 09:00hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 158145

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em refrigeração e climatização para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados de parede, janela e Split, bebedouros e refrigeradores, incluindo o fornecimento, substituição e reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 81 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços

objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo

de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3,00 (três reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária conste no Termo de Referência;

8.2.4 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.1.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.1.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.1.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.5 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Termo de Referência;

8.2.5.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.6 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º

das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.6.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.6.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais

e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.9. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

9.11.3. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA ou do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, detentor de Atestado/Termo de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que

compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:

9.11.3.1. Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva ou corretiva de aparelhos de ar-condicionados.

9.11.3.2. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do atestado/termo de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo com a licitante.

9.11.3.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saia vencedor do certame.

9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de

no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07(sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07(sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: deplc@ifba.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador – BA, no protocolo do IFBA Reitoria, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (deplc@ifba.edu.br).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador – BA, prédio do IFBA, Protocolo da Reitoria, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
- 24.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.13.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 24.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Salvador, 05 de outubro de 2022

MARCELO DOS SANTOS BISPO
Pró-Reitor de Administração Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23278.003619/2021-54

Objeto: Contratação de empresa especializada em refrigeração e climatização para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados de parede, janela e Split, bebedouros e refrigeradores, incluindo o fornecimento, substituição e reposição de peças.

Tabela 1: Descrições, quantidades e custos

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CAR	SER	UNID.	QUANT. POR CAMPUS	QUANT. TOTAL	P. Médio Unitário	P. Médio Total
01	1	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A	3492		UNID.	CAM(05); PIS(02); LAF(00); SAM(05); SFI(04); REI(14).	30	R\$ 516,67	R\$ 15.500,00
	2	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A	3492		UNID.	CAM(10); PIS(04); LAF(08); SAM(06); SFI(10); REI(17).	55	R\$ 560,00	R\$ 30.800,00
	3	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 18.500 BTUS até 24.000 BTU, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	3492		UNID.	CAM(33); PIS(01); LAF(14); SAM(08); SFI(06); REI(29).	91	R\$ 670,00	R\$ 60.970,00
	4	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	3492		UNID.	CAM(28); PIS(03); LAF(29); SAM(00); SFI(10); REI(20).	90	R\$ 773,33	R\$ 69.600,00
	5	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – Hi Wall – Piso Teto) de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	3492		UNID.	CAM(10); PIS(00); LAF(00); SAM(14); SFI(24); REI(03).	51	R\$ 873,33	R\$ 44.540,00
	6	Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores, com fornecimento de Recarga de gás / CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 134 (kg)	3506		UNID.	CAM(25); PIS(02); LAF(02); SAM(10); SFI(18); REI(10).	67	R\$ 316,67	R\$ 21.216,67
	7	Serviço de manutenção corretiva em Bebedouros com fornecimento de Recarga de gás / CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 134 (kg)	3506		UNID.	CAM(35); PIS(01); LAF(15); SAM(07); SFI(18); REI(36).	112	R\$ 383,33	R\$ 42.933,33

8	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ), com troca de peça: CAPACITOR de 7.000 BTUS até 18.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(9); PIS(04); LAF(05); SAM(07); SFI(09); REI(19).	53	R\$ 160,00	R\$ 8.480,00
9	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: CAPACITOR de 18.500 BTUS a 60.000 BTU.	3492	UNID.	CAM(45); PIS(03); LAF(27); SAM(14); SFI(25); REI(33).	147	R\$ 216,67	R\$ 31.850,00
10	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(02); PIS(00); LAF(01); SAM(00); SFI(01); REI(05).	9	R\$ 1.366,67	R\$ 12.300,03
11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(02); PIS(01); LAF(02); SAM(02); SFI(02); REI(04).	13	R\$ 1.800,00	R\$ 23.400,00
12	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 18.500 BTUS até 24.000 BTU	3492	UNID.	CAM(08); PIS(01); LAF(03); SAM(02); SFI(02); REI(07).	23	R\$ 2.000,00	R\$ 46.000,00
13	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(07); PIS(01); LAF(07); SAM(00); SFI(02); REI(05).	22	R\$ 2.700,00	R\$ 59.400,00
14	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(03); PIS(00); LAF(00); SAM(03); SFI(06); REI(01).	13	R\$ 2.966,67	R\$ 38.566,67
15	Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores, com reposição de COMPRESSOR por conta do contratado.	3492	UNID.	CAM(09); PIS(01); LAF(01); SAM(04); SFI(07); REI(04).	26	R\$ 933,33	R\$ 24.266,67
16	Serviço de manutenção corretiva em Bebedouros, com reposição de COMPRESSOR por conta do contratado.	3506	UNID.	CAM(13); PIS(01); LAF(06); SAM(03); SFI(07); REI(14).	44	R\$ 1.266,67	R\$ 55.733,33
17	Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS	3506	UNID.	CAM(01); PIS(01); LAF(00); SAM(01); SFI(01); REI(03).	7	R\$ 766,67	R\$ 5.366,67
18	Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 12.500 BTUS até 18.000	3492	UNID.	CAM(02); PIS(01);	13	R\$ 933,33	R\$ 12.133,33

	BTU			LAF(02); SAM(02); SFI(02); REI(04).			
19	Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 18.500 BTUS até 24.000 BTU	3492	UNID.	CAM(08); PIS(01); LAF(03); SAM(02); SFI(02); REI(07).	23	R\$ 1.033,33	R\$ 23.766,67
20	Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(07); PIS(01); LAF(07); SAM(00); SFI(02); REI(05).	22	R\$ 1.166,67	R\$ 25.666,67
21	Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado (Split – Hi Wall – Piso Teto) de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(03); PIS(00); LAF(00); SAM(03); SFI(06); REI(01).	13	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
22	Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores, com reposição de MOTOR PARA VENTILADOR por conta do contratado	3506	UNID.	CAM(06); PIS(01); LAF(01); SAM(03); SFI(05); REI(02).	18	R\$ 566,67	R\$ 10.200,00
23	Serviço de manutenção corretiva PLACA ELETRÔNICA universal para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(09); PIS(04); LAF(05); SAM(07); SFI(09); REI(19).	53	R\$ 500,00	R\$ 26.500,00
24	Serviço de manutenção corretiva PLACA ELETRÔNICA universal para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(38); PIS(03); LAF(27); SAM(05); SFI(10); REI(31).	114	R\$ 526,67	R\$ 60.040,00
25	Serviço de manutenção corretiva PLACA ELETRÔNICA universal para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(07); PIS(00); LAF(00); SAM(09); SFI(15); REI(02).	33	R\$ 550,00	R\$ 18.150,00
26	Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com reposição de PLACA ELETRÔNICA por conta do contratado	3506	UNID.	CAM(16); PIS(01); LAF(02); SAM(07); SFI(12); REI(06).	44	R\$ 500,00	R\$ 22.000,00
27	Serviço de manutenção corretiva HÉLICE para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(04); PIS(02); LAF(02); SAM(03); SFI(03); REI(08).	22	R\$ 526,67	R\$ 11.586,67
28	Serviço de manutenção corretiva HÉLICE para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(15); PIS(01); LAF(11); SAM(02); SFI(04); REI(12).	45	R\$ 616,67	R\$ 27.750,00

29	Serviço de manutenção corretiva HÉLICE para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(03); PIS(00); LAF(00); SAM(03); SFI(06); REI(01).	13	R\$ 633,33	R\$ 8.233,33
30	Serviço de manutenção corretiva TERMOSTATO para ar condicionado de 7.000 a 36.000 BTU	3492	UNID.	CAM(05); PIS(02); LAF(03); SAM(04); SFI(05); REI(11).	30	R\$ 533,33	R\$ 16.000,00
31	Serviço de manutenção corretiva TERMOSTATO para ar condicionado de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(27); PIS(02); LAF(16); SAM(08); SFI(15); REI(20).	88	R\$ 700,00	R\$ 61.600,00
32	Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com reposição de TERMOSTATO por conta do contratado	3506	UNID.	CAM(09); PIS(01); LAF(01); SAM(04); SFI(07); REI(04).	26	R\$ 306,67	R\$ 7.973,33
33	Serviço de manutenção corretiva TURBINA para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(04); PIS(02); LAF(02); SAM(03); SFI(03); REI(08).	22	R\$ 383,33	R\$ 8.433,33
34	Serviço de manutenção corretiva TURBINA para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(15); PIS(01); LAF(11); SAM(02); SFI(04); REI(12).	45	R\$ 436,67	R\$ 19.650,00
35	Serviço de manutenção corretiva TURBINA para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(03); PIS(00); LAF(00); SAM(03); SFI(06); REI(01).	13	R\$ 486,67	R\$ 6.326,67
36	Serviço de manutenção corretiva CHAVE COTACTORA para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(04); PIS(02); LAF(02); SAM(03); SFI(03); REI(08).	22	R\$ 306,67	R\$ 6.746,67
37	Serviço de manutenção corretiva CHAVE COTACTORA para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(15); PIS(01); LAF(11); SAM(02); SFI(04); REI(12).	45	R\$ 326,67	R\$ 14.700,00
38	Serviço de manutenção corretiva CHAVE COTACTORA para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(03); PIS(00); LAF(00); SAM(03); SFI(06); REI(01).	13	R\$ 340,00	R\$ 4.420,00
39	Serviço de manutenção corretiva ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES	2801	UNID.	CAM(107); PIS(13);	394	R\$ 108,33	R\$ 42.683,33

				LAF(63); SAM(41); SFI(67); REI(103).			
40	Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com REPOSIÇÃO DE SENSORES por conta do contratado	3506	UNID.	CAM(16); PIS(01); LAF(02); SAM(07); SFI(12); REI(06).	44	R\$ 193,33	R\$ 8.506,67
41	Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com REPOSIÇÃO DE FUSÍVEIS TÉRMICOS por conta do contratado	3506	UNID.	CAM(16); PIS(01); LAF(02); SAM(07); SFI(12); REI(06).	44	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
42	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): COMPRESSOR DE 3 HP.	3670	UNID.	STA(1)	1	R\$ 3.883,33	R\$ 3.883,33
43	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): COMPRESSOR DE 1/2 HP.	3670	UNID.	SFI(1)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
44	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): CONDENSADOR 1/3 HP.	3670	UNID.	STA(1)	1	R\$ 1.326,67	R\$ 1.326,67
45	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): CONDENSADOR 3/8 HP.	3670	UNID.	SFI(1)	1	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
46	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): EVAPORADOR.	3670	UNID.	STA(1)	1	R\$ 4.566,67	R\$ 4.566,67
47	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): EVAPORADOR.	3670	UNID.	SFI(1)	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
48	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): VENTILADOR.	3670	UNID.	STA(1)	1	R\$ 633,33	R\$ 633,33
49	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): VENTILADOR.	3670	UNID.	SFI(1)	1	R\$ 533,33	R\$ 533,33
50	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H) e COMPRESSOR DE 3 HP incluso tubos, serpentina .	3670	UNID.	STA(1)	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
51	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H) e COMPRESSOR DE 1/2 HP incluso tubos, serpentina .	3670	UNID.	SFI(1)	1	R\$ 7.366,67	R\$ 7.366,67
52	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H) e COMPRESSOR DE 3 HP incluso recarga de gás.	3670	UNID.	STA(1)	1	R\$ 3.366,67	R\$ 3.366,67
53	Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H) e COMPRESSOR DE 1/2 HP incluso recarga de gás.	3670	UNID.	SFI(1)	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
54	Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(12); PIS(06); LAF(00); SAM(12); SFI(10); REI(34).	74	R\$ 183,33	R\$ 13.566,67
55	Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(24); PIS(10);	136	R\$ 183,33	R\$ 24.933,33

				LAF(20); SAM(16); SFI(24); REI(42).			
56	Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 18.500 BTUS até 24.000 BTU	3492	UNID.	CAM(82); PIS(02); LAF(34); SAM(20); SFI(16); REI(72).	226	R\$ 200,00	R\$ 45.200,00
57	Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(70); PIS(08); LAF(72); SAM(00); SFI(24); REI(50).	224	R\$ 243,33	R\$ 54.506,67
58	Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – Hi Wall – Piso Teto) de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(26); PIS(00); LAF(00); SAM(34); SFI(60); REI(08).	128	R\$ 293,33	R\$ 37.546,67
59	Serviço de manutenção PREVENTIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H) e COMPRESSOR DE 3 HP.	3670	UNID.	STA(1)	1	R\$ 566,67	R\$ 566,67
60	Serviço de manutenção PREVENTIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H) e COMPRESSOR DE 1/2 HP.	3670	UNID.	SFI(1)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
61	Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(03); PIS(02); LAF(00); SAM(03); SFI(03); REI(09).	20	R\$ 933,33	R\$ 18.666,67
62	Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(06); PIS(03); LAF(05); SAM(04); SFI(06); REI(11).	35	R\$ 1.166,67	R\$ 40.833,33
63	Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 18.500 BTUS até 24.000 BTU, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(21); PIS(01); LAF(09); SAM(05); SFI(04); REI(18).	58	R\$ 1.266,67	R\$ 73.466,67
64	Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(18); PIS(02); LAF(18); SAM(00); SFI(06); REI(13).	57	R\$ 1.400,00	R\$ 79.800,00
65	Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(07); PIS(00); LAF(00); SAM(09); SFI(15); REI(02).	33	R\$ 1.666,67	R\$ 55.000,00
66	Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(03); PIS(02); LAF(00); SAM(03); SFI(03); REI(09).	20	R\$ 333,33	R\$ 6.666,67

67	Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(06); PIS(03); LAF(05); SAM(04); SFI(06); REI(11).	35	R\$ 333,33	R\$ 11.666,67
68	Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 18.500 BTUS até 24.000 BTU, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(21); PIS(01); LAF(09); SAM(05); SFI(04); REI(18).	58	R\$ 333,33	R\$ 19.333,33
69	Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS0, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(18); PIS(02); LAF(18); SAM(00); SFI(06); REI(13).	57	R\$ 366,67	R\$ 20.900,00
70	Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação	2020	UNID.	CAM(07); PIS(00); LAF(00); SAM(09); SFI(15); REI(02).	33	R\$ 433,33	R\$ 14.300,00
71	Serviço de manutenção preventiva em Bebedouros de pressão (bebedouro de coluna ou parede), com troca de filtro de água (elemento filtrante com carvão ativado compactado, sistema com tripla filtração). Compatível com os bebedouros IBBL, Masterfrio, Líder ou similar.	3492	UNID.	CAM(132); PIS(03); LAF(57); SAM(27); SFI(66); REI(135).	420	R\$ 233,33	R\$ 98.000,00
72	Serviço de manutenção corretiva em Bebedouros de pressão (bebedouro de coluna ou parede), com troca de torneira. Compatível com os bebedouros IBBL, Masterfrio, Líder ou similar.	3492	UNID.	CAM(22); PIS(01); LAF(10); SAM(05); SFI(11); REI(23).	72	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
73	Serviço de manutenção corretiva COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE GALVANIZADO para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(09); PIS(04); LAF(05); SAM(07); SFI(09); REI(19).	53	R\$ 251,67	R\$ 13.338,33
74	Serviço de manutenção corretiva COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE GALVANIZADO para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(38); PIS(03); LAF(27); SAM(05); SFI(10); REI(31).	114	R\$ 300,00	R\$ 34.200,00
75	Serviço de manutenção corretiva COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE GALVANIZADO para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS	3492	UNID.	CAM(07); PIS(00); LAF(00); SAM(09); SFI(15); REI(02).	33	R\$ 366,67	R\$ 12.100,00
76	Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 7000 à 12000 btu's tipo retangular	3492	UNID.	CAM(02); PIS(01); LAF(00); SAM(02); SFI(02); REI(05).	12	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00
77	Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 12500 à 18000 btu's tipo	3492	UNID.	CAM(04); PIS(02);	21	R\$ 1.440,00	R\$ 30.240,00

	retangular			LAF(03); SAM(002); SFI(04); REI(06).			
78	Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 18.500 à 24000 btu's tipo retangular	3492	UNID.	CAM(12); PIS(01); LAF(05); SAM(03); SFI(02); REI(11).	34	R\$ 1.740,00	R\$ 59.160,00
79	Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 24500 à 36000 btu's tipo retangular	3492	UNID.	CAM(11); PIS(01); LAF(11); SAM(00); SFI(04); REI(08).	35	R\$ 2.180,00	R\$ 76.300,00
80	Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 36000 à 60.000 btu's tipo retangular	3492	UNID.	CAM(04); PIS(00); LAF(00); SAM(05); SFI(09); REI(01).	19	R\$ 2.950,00	R\$ 56.050,00
81	Valor estimado para execução de serviços eventuais sob demanda com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não previstas anteriormente a ser calculado conforme maior desconto ofertado	2801	UNID.	CAM(12); PIS(12); LAF(12); SAM(12); SFI(12); REI(12).	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00
TOTAL							2.059.605,03

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. O valor de referência Unitário final foi de **R\$ 2.059.605,03** (dois milhões e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinco reais e três centavos).

1.5. A presente contratação adotará o regime de execução indireta empreitada por Preço Unitário sob demanda.

1.6. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos do Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria Geral da União.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.1.1. Esta foi a solução mais adequada a realidade institucional, a especificidade do objetivo e considerando que o Campus, atualmente com o quadro de pessoal já reduzido, não possui corpo técnico para atender a demanda.

2.1.2. Considerando ainda que, apesar de Contarmos com um contrato para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, este objeto não inclui os serviços em condicionadores de ar e/ou refrigeração, também não possuem corpo técnico qualificado e especializado em refrigeração.

2.1.3. Sendo a contratação a alternativa viável ao atendimento da demanda Institucional a demanda real existente para tal fim.

2.1.4. O IFBA, por não dispor de Sistema de Custos apropriado para o objeto em questão, utilizou como parâmetro a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. A necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra e substituição de peças, componentes e acessórios nos aparelhos de ar condicionado se faz necessário para manutenção do equilíbrio térmico dos ambientes, conservação e limpeza das instalações e, prolongamento da vida útil dos equipamentos de refrigeração dos diversos setores deste Instituto, dispondo de profissional qualificado, com cursos técnicos para este fim, para atendimento das necessidades com maior rapidez e prestabilidade, garantindo ambiente adequado, principalmente nos locais que abrigam os equipamentos mais sensíveis ao calor, tais como: transmissão de dados, voz e imagens, bem como todos os equipamentos eletroeletrônicos, assegurando boa qualidade do ar no ambiente de trabalho, evitando contaminações e o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por microorganismos.

2.3. Entendemos, portanto a necessidade de contratação deste serviço a fim de elevarmos a qualidade das condições de trabalho, contribuindo para o aprimoramento e elevação do nível dos serviços prestados a sociedade.

2.4. A reunião em grupos dos itens desta licitação justifica-se em razão de se tratar de serviços correlatos, sendo indicado adjudicar a uma mesma empresa prestadora de serviço, visando assegurar a responsabilização contratual, a otimização da função de fiscalização e a padronização da realização do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de instalação/desinstalação manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração da Reitoria, do Polo de Inovação e dos Campi Camaçari, Lauro de Freitas, Santo Amaro e Simões Filho.

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

3.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

3.1.3. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as Normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Legislações vigentes, e complementado no que couber com critérios/orientações de Sustentabilidade de Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, devidamente paga por conta da mesma, do(s) responsável(is) técnicos para aprovação junto aos Órgãos competentes.

3.3. Todos as faturas deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica, com regime de execução indireta.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e edital, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e seus anexos. Abrangendo, não exaustivamente, o seguinte:

5.1.1. A realização de serviços preventivos e corretivos quando demandado pela Contratante, atendidos os prazos constantes neste Termo de Referência e nos Estudos Preliminares;

5.1.2. A prestação do serviço será de forma contínua e deve abranger todos os serviços, insumos e ferramentas necessárias a manutenção do funcionamento dos equipamentos objeto desta licitação, conforme disciplinado neste Termo de Referência;

5.1.3. O contrato tem duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

5.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.4. São requisitos da contratação, além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e Edital, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos os requisitos conforme Estudos Preliminares e abrangem o seguinte:

5.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados. Com comprovação de regularidade.

5.4.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA ou do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, detentor de Atestado/Termo de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:

5.4.2.1. Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva ou corretiva de aparelhos de ar-condicionados.

5.4.2.2. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do atestado/termo de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo com a licitante.

5.4.2.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.4.2.4. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

5.4.2.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4.3.CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.3.1.Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.4.3.2.Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

5.4.3.3.Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

5.4.3.4.Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.4.3.5.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.5. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

5.5.1. Normas e gestão e garantia de qualidade NB 9000/ISO 9000 Normas Brasileiras;

5.5.2. Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.5.3. Valor máximo absoluto aceitável = 750 UFC/ m3 de ar. Padrão Referencial Brasileiro – qualitativo, quantitativo e relativo, estabelecidos pela Brasindoor – Sociedade Brasileira de Meio Ambiente e Controle de Qualidade do Ar de Interiores;

5.5.4. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Norma regulamentadora nº9 da Portaria 3219 de 08 de janeiro de 1978 do Ministério do Trabalho;

5.5.5. Resolução ANVISA RE nº 09 de 16 de janeiro de 2013;

5.5.6. IN 01, de 19/01/2010 do SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

5.5.7. IN 02, de 04/06/2014 do SLTI/MPOG - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

5.5.8. Portaria 3523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde - aborda questões de qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes climatizados

5.5.9. Lei Federal 13589, de 04/01/2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

5.5.10.Norma Técnica ABNT NBR 16401-1 (projeto de instalações), 16401-2 (parâmetros de conforto térmico) e 16401-3 (qualidade do ar interior)

5.5.11.Normas da ASHARE e ANVISA que sejam pertinentes, além das considerações previstas pela ABRAVA.

5.5.12.Outras leis/normas pertinentes ao assunto.

5.5.13. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e **poderão** vistoriar as instalações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h, , o agendamento será exclusivamente na forma eletrônica, a visita poderá ser agendada para até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Segue, na tabela abaixo, relação de contatos para agendamento.

LOCALIZAÇÃO	CONTATO (E-mail)
Reitoria	depad-reitoria@ifba.edu.br
Polo de Inovação	adm.pis@ifba.edu.br / dg.pis@ifba.edu.br
Campus Camaçari	depadcamacari@ifba.edu.br
Campus Lauro de Freitas	depad.lft@ifba.edu.br
Campus Santos Amaro	depad-samaro@ifba.edu.br
Campus Simões Filho	depadsfilho@ifba.edu.br

6.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2. A empresa que tiver interesse de realizar a vistoria as suas custas, deverá apresentar a Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DISPENSA, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, o local e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

6.3. Ou caso opte por não realizá-la, deverá apresentar a Declaração de Dispensa, conforme modelo disponível na forma do ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DISPENSA, deste documento, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

6.4. A apresentação da Declaração de Visita/Vistoria OU da Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria **será obrigatória na fase de habilitação** do certame conforme modelo do ANEXO supracitado;

6.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, e após solicitação da Contratada, conforme demanda, mediante a emissão de serviço ou comunicação que a substitua.

7.1.2. Os serviços de instalação/desinstalação e de manutenção preventiva/corretiva serão realizados no local onde estão instalados, ou a serem instalados, no caso do serviço de instalação, os aparelhos, e deverão ser executados através de chamados para atendimento.

7.1.3. Os serviços serão realizados, de acordo a necessidade da Reitoria, do Polo de Inovação e dos Campi Camaçari, Lauro de Freitas, Santo Amaro e Simões Filho, mediante solicitação do setor responsável pela manutenção predial ou fiscal técnico, e poderá ser realizado através de comunicação formal via e-mail, com a descrição do quantitativo e do tipo de serviço a ser realizado, ou quando não atendido tempestivamente por e-mail, via contato telefônico através de número a ser disponibilizado pela Contratada, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.1.4. Os serviços de instalação/desinstalação e manutenção preventiva/corretiva serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovarem indispensáveis, a fim de que seja retomada a utilização dos equipamentos de forma segura, eficiente e econômica, devendo os serviços serem preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

7.1.5. Os chamados terão o prazo de retorno à solicitação com agendamento do serviço em no máximo 4 (quatro) horas úteis e a Contratada deverá iniciar o atendimento aos problemas apresentados visitando o local onde será realizada a manutenção corretiva, preventiva, ou a instalação/desinstalação no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a confirmação do agendamento do chamado.

7.1.5.1 Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da unidade, onde se encontram os aparelhos instalados para manutenção ou onde serão instalados;

7.1.5.2 Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Contratante;

7.1.5.3 O término da manutenção do equipamento ou sua instalação/desinstalação não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças/equipamentos previstos neste TR;

7.1.5.4 Caso não seja possível a solução do problema no prazo citado no subitem acima, a contratada deverá informar justificadamente um novo prazo à Administração que avaliará o prazo proposto pela CONTRATADA para finalização do serviço, sob pena de avaliação negativa no IMR e/ou sanções administrativas;

7.1.6. A solução dos serviços de manutenção, com reposição de peças e equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da visita do técnico ao local de prestação de serviço e emissão de relatório informando a necessidade da substituição de peças. Caso ultrapasse este prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante, com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e autorizada pela Contratante, sob pena de avaliação negativa no IMR e/ou sanções administrativas;

7.1.7. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza ou ao aparelho específico SALA DO SERVIDOR(salas que possuam servidor e equipamento com ativos de rede)/Data Center do Instituto, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de atender ao problema em até 01 (um) dia após recebimento da comunicação da Contratada.

7.1.7.1 O prazo informado no subitem acima justifica-se diante da existência de equipamentos como o SALA DO SERVIDOR/DATA CENTER que dependem para seu regular funcionamento de um controle da temperatura do ambiente, e a ausência de temperatura ou mal funcionamento do equipamento de ar-condicionado poderá implicar na queima de equipamentos responsáveis pelo armazenamento das informações institucionais e possível perda das mesmas.

7.1.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme leis vigentes sobre conservação e manutenção de ar condicionado, e conforme disposto no edital e anexos.

7.1.9. A instalação tem por objetivo a colocação do aparelho novo ou usado, com procedimento de vácuo e o fornecimento de gás refrigerante, suporte (em alumínio) para a unidade condensadora, e até 10 metros de tubulação de cobre, isolante blindado individual para cada tubo e fita térmica aluminizada, dreno de tubo PVC para água e cabo elétrico compatível com o aparelho.

7.1.9.1 Em relação ao subitem acima deverá ser utilizado isolante térmico blindado, individualmente, para tubo de alta pressão e para tubo de baixa pressão.

7.1.9.2 O isolante térmico deverá ser envolto por fita térmica aluminizada.

7.1.10. A desinstalação tem por objetivo a retirada do aparelho Condicionador de Ar do local onde está instalado, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: aplicação de massa corrida, fechamento da alvenaria com massa de reboco e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação e conexão dos equipamentos à rede elétrica.

7.1.11. As manutenções preventivas consistem em vistorias periódicas, com o objetivo de prevenir problemas com os equipamentos, identificando eventuais desgastes causados pelo uso dos mesmos e/ou a substituição de peças que apresentem risco de defeito.

7.1.12. A manutenção corretiva abrange a substituição de todos os insumos, peças e componentes que apresentem defeito, para perfeito funcionamento dos ar-condicionados.

7.1.12.1 Os itens de manutenção corretiva da licitação foram separados por itens com troca de peças/equipamentos específicos e mais onerosos e itens com peças mais baratas e genéricas.

7.1.12.2 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

7.1.12.3 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico e/ou pelo responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

7.1.12.4 Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

7.1.13. A garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, e contará a partir da data de sua finalização.

7.1.14. A garantia das peças deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano para o compressor, e 90 (noventa) dias para os demais equipamentos e peças substituídos.

7.1.15. Na manutenção preventiva/corretiva, estarão inclusos os serviços de desinstalação e instalação do aparelho, caso seja necessário a sua retirada para manutenção.

7.1.16. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

7.1.17. É de responsabilidade da Contratada assumir todos os serviços, sem custos adicionais, referentes a manutenção preventiva e corretiva de problemas ou defeitos, já existentes no momento de assinatura do contrato. Para isso, será permitido na fase de licitação a realização de visita técnica (vistoria) para que tenham ciência do funcionamento e atual estado dos equipamentos.

7.1.18. As manutenções deverão ser realizadas de acordo o que encontra-se estabelecido em legislação específica e definido pelo IFBA nesse instrumento, e demais anexos do edital.

7.1.19. Na execução dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser realizados, pelo menos, os seguintes procedimentos:

7.1.19.1 Limpeza: do filtro de ar, do gabinete e bandejas do evaporador e do condensador limpando ventiladores (carcaça e rotor), lavando as serpentinas e bandejas e mangueiras com remoção do lodo sem o uso de produto desengraxante ou corrosivo; limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, efetuando reaperto das conexões e suportes;

7.1.19.2 Verificar: grades de ventilação e exaustão, chave seletora, atuação do termostato, tensão das correias para evitar o escorregamento nas polias, ruídos e vibrações anormais, calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente, filtro e secador, nível de óleo do compressor, operação da válvula de expansão, dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis), bases de sustentação dos compressores, carga de gás refrigerante, existência de vazamentos, funcionamento da resistência de aquecimento do cárter, estado de fiação, terminais e contatos elétricos, verificar e eliminar frestas dos filtros, verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);

7.1.19.3 Medir: diferencial de pressão, tensão nominal e corrente nominal; lubrificação dos componentes; teste dos controles e comandos de operações dos equipamentos; eventuais atendimentos para regularização do funcionamento dos equipamentos, medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores, medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor; entre outros, com o fornecimento de pequenas peças e reposição de gás refrigerante, sem qualquer custo adicional para a administração.

7.1.20. Além da mão de obra, a contratada deve prever, nas manutenções preventivas e corretivas, bem como nas instalações/desinstalações, incluso no preço, o fornecimento de material, insumos, componentes, ferramentas, equipamentos, acessórios e peças de fixação necessárias as manutenções de sistemas, equipamentos e instalações, bem como sua substituição por outros novos e originais, tais como:

7.1.20.1 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, todo kit ferramental de trabalho, álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponjas, lã ou palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferrugínosa, lixa, tinta asfáltica, massa anti-ruído, massa de vedação, graxas, desengraxantes, desincrustantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas, adesivos para tubos de PVC, espumas, resinas, colas, buchas, lixas, escovas, material de soldagem, brocas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares, bem como a substituição de peças menores como fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos e outros semelhantes, quando verificada a necessidade durante as manutenções. Desse modo, a contratada deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

7.1.21. As seguintes peças e materiais estão incluídas na manutenção preventiva, caso seja necessário utilizá-las no serviço, a cargo e ônus da contratada:

7.1.21.1.1. fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferrugínosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gás refrigerante para reposição R-22/R-410A, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral, rolamentos, capacitores (conforme capacidade do ar), tubulação e sensor de temperatura de evaporadora.

7.1.22. Se durante a manutenção preventiva for detectado um defeito que enseje a necessidade de manutenção corretiva, essa será realizada no mesmo serviço e detalhado no relatório.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Gestão Contratual do objeto relativo a este termo de referência, se dará por meio da Coordenação de Gestão de Contratos, dos Fiscais, que serão servidores efetivos do quadro, e que atuam no Campus e operacionalizam e/ou tenham conhecimento mínimo dos serviços, da Coordenação de Orçamento e Finanças que regulará questões orçamentária e de pagamento.

8.2. O critério de medição do contrato se dará de forma objetiva para os serviços, visto que o regime de execução é a empreitada por preço unitário, com atividades definidas e com seus respectivos preços, sendo os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela

Fiscalização, nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária;

8.2.1.Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação dos Boletins de Medição pela CONTRATADA,, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, condição essencial para a emissão de fatura e da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e se concluirá no prazo de até (trinta) dias a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

8.2.1.1.Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos;

8.2.1.2. O Boletim de Medição será composto de:

8.2.1.2.1. Planilha de medição, em modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO;

8.2.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização, pelo que a sua emissão só poderá ser realizada com a aprovação expressa do Fiscal autorizando a emissão, após apreciação da documentação obrigatória que deverá ser enviada previamente para a análise, antes do faturamento

8.2.2 .A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

8.2.3.Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

8.2.4.O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

8.2.5.Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

8.2.6.O pagamento será efetuado a cada serviço concluído conforme os itens da planilha orçamentária.

8.2.7.Para cada etapa concluída, faturada e paga pelo IFBA, a CONTRATADA deverá encaminhar um relatório dos serviços executados no mês.

8.2.8.Para cada faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

8.2.8.1.Cópia das Atas de Reunião entre a Contratada e a Contratante referentes ao período, devidamente assinadas pelas partes correspondentes;

8.2.9.A CONTRATADA se obriga a apresentar, com a nota fiscal, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária para pagamento, sob pena de não receber os valores devidos até que seja apresentado o documento em questão.

8.2.10.O CONTRATANTE não realizará ressarcimento de qualquer valor referente a serviços realizados pela CONTRATADA além do estabelecido nos projetos e aqueles apresentados na sua proposta, salvo hipótese de celebração de aditivo específico contemplando estes serviços.

8.2.11.Fará parte dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao IFBA ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores da obra. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATANTE propor as modificações que julgar necessárias. Todos os projetos deverão ser devidamente aprovados e visados pelos órgãos competentes.

8.2.12. A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, das Certidões de Regularidade referentes às Contribuições Previdenciárias (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação do registro do contrato junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT).

8.2.13. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a CONTRATADA providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a CONTRATADA não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá realizar a Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista em contrato.

8.2.14. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

8.2.14.1. Não será aceita cobrança bancária;

8.2.14.2. Não será realizado pagamento antecipado;

8.2.14.3.Não será permitida negociação de título.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes para o desenvolvimento da atividade para qual foi contratada.

9.2. A falta de ferramentas, materiais ou utensílios para realização dos serviços acarretará a apuração de faltas contratuais, passíveis de sanções administrativas.

9.3. As peças, equipamentos, acessórios e componentes substituídos deverão ser novos e originais do fabricante, devendo a contratada comprovar a sua origem com a apresentação da nota fiscal anexada ao relatório de atendimento técnico, podendo a Reitoria, o Polo de Inovação ou os Campi Camaçari, Lauro de Freitas, Santo Amaro e Simões Filho rejeitar a colocação de qualquer peça (incluindo componentes e materiais) que julgue não atender a este requisito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 11.24.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.24.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 11.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.30. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.34. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.37. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.39. Elaborar relatórios, pelo preposto responsável, com as informações sobre o andamento dos serviços, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.43. Atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: PMS, etc.);

11.44. Elaborar e entregar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle no prazo de 90 (NOVENTA) dias, a partir da assinatura do contrato, para todos os campi (Reitoria, Camaçari, Lauro de Freitas, Pólo de Inovação, Santo Amaro e Simões Filho) que é objeto deste Termo de Referência.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Caso se aplique, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.2. Caso se aplique, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição.

12.3. Caso se aplique, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.4. Caso se aplique, observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.4.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.4.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.4.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em

razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), detalhado no ANEXO III deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.3. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no subitem 8.3 deste Termo de Referência, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.17. Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação dos Boletins de Medição pela CONTRATADA, acompanhados de fatura e da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá para atesto no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

17.17.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos;

17.17.2. O Boletim de Medição será composto de:

17.17.2.1. Planilha de medição, em modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO;

17.17.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

17.18. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

17.19. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

17.20. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

17.21. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

17.22. Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

17.23. Para cada etapa concluída, faturada e paga pelo IFBA, a CONTRATADA deverá encaminhar uma documentação autorizando o IFBA a utilizar estas plantas e/ou projetos em caso de desistência e/ou rompimento contratual, sendo garantido o direito de propriedade intelectual conforme lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

17.24. Para cada faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

17.24.1. Cópia das Atas de Reunião referentes ao período, devidamente assinadas pelas partes correspondentes (caso necessário);

17.24.2. Relatório dos serviços executados e peças substituídas no mês referente a fatura.

17.25. A CONTRATADA se obriga a apresentar, com a nota fiscal, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária para pagamento, sob pena de não receber os valores devidos até que seja apresentado o documento em questão.

17.26. O CONTRATANTE não realizará ressarcimento de qualquer valor referente a serviços realizados pela CONTRATADA além do estabelecido nos projetos e aqueles apresentados na sua proposta, salvo hipótese de celebração de aditivo específico contemplando estes serviços.

17.27. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após aprovação da Medição, que deverá ser encaminhada antecipadamente para conferência da Equipe de Fiscalização.

17.28. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os serviços executados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao IFBA ou a terceiros. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATANTE propor as modificações que julgar necessária.

17.29. A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, das Certidões de Regularidade referentes às Contribuições Previdenciárias (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação do registro do contrato junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT).

17.30. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a CONTRATADA providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a CONTRATADA não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá realizar a Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista em contrato.

17.31. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

17.31.1. Não será aceita cobrança bancária;

17.31.2. Não será realizado pagamento antecipado;

17.31.3. Não será permitida negociação de título.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA associado as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:

Tabela 2: Grau de infração e correspondência

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 3: Tipo e Grau de infração

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do grupo.

21.3.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.056.871,67** (dois milhões e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

22.2. Para estimativa do valor final para a contratação, foi considerado as orientações das Instruções Normativas nº 73, de 5 de agosto de 2020, nº 5 de 26 de maio de 2017 e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

22.2.1. Apesar de indicarem finalidade comum, há particularidades em cada um, que envolvem mais ou menos complexidade. Por esse motivo, foi utilizado o cálculo do valor médio, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade Pregão (SRP), do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

Alem disto, conforme decreto Decreto nº 7.892/2013:

Art. 7º. (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – ESTUDOS PRELIMINARES;
- ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;
- ANEXO III – MODELO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DISPENSA.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Comissão de planejamento para contratação de serviços técnicos especializados em refrigeração – Portaria nº 2128 de 22 de junho de 2021, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	SIAPE	SETOR	CONTATO
Fernando Franco Viana	1618979	COAQL.CAM	fernandoviana@ifba.edu.br
João Cláudio Santos Malhado Silva	1161900	COMPRAS.SFI	joao.claudio@ifba.edu.br
Robson Alessandro Lima de Paiva	1460345	DIMAG.SSA	rcklima@ifba.edu.br
Roger Ramos Santana	1953112	DEOFI.REI	rogerramos@ifba.edu.br

26. APROVAÇÃO DO DEMANDANTE E DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, APROVO o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada, para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DE PAREDE, JANELA E SPLIT, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS dos equipamentos existentes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (Reitoria, Polo de Inovação, Campus Camaçari, Campus Lauro de Freitas, Campus Santo Amaro e Campus Simões Filho), que tomou como base as minutas padronizadas pela Advocacia Geral da União, disponíveis no site www.agu.gov.br.

Elis Fabia Lopes Cabral

SIAPE 1837341

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN.REI

(assinado eletronicamente)

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pelo demandante e área técnica, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia (Reitoria, Polo de Inovação, Campus Camaçari, Campus Lauro de Freitas, Campus Santo Amaro e Campus Simões Filho), que tomou como base as minutas padronizadas pela Advocacia Geral da União, disponíveis no site www.agu.gov.br.

Encaminhe-se para o prosseguimento da contratação.

Luzia Matos Mota

SLAPE nº 1107709

Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Santos Malhado Silva**, Membro da Comissão de Planejamento de Contratação para **Prestação dos Serviços**, em 22/09/2022, às 11:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ALESSANDRO LIMA DE PAIVA**, Membro da Comissão de Planejamento de Contratação para **Prestação dos Serviços**, em 22/09/2022, às 11:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIS FABIA LOPES CABRAL**, Pró-reitor(a) de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura em **exercício**, em 22/09/2022, às 14:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA**, Reitor em **exercício**, em 26/09/2022, às 17:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FRANCO VIANA**, Membro da Comissão de Planejamento de Contratação para **Prestação dos Serviços**, em 04/10/2022, às 10:52, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER RAMOS SANTANA**, Engenheiro Civil / **Especialidade**, em 04/10/2022, às 10:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2524573** e o código CRC **4362F154**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 516,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (5), Salvador/BA (16), Santo Amaro/BA (5), Simões Filho/BA (4)

Grupo: G1

2 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 55

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 110

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 560,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (10), Lauro de Freitas/BA (8), Salvador/BA (21), Santo Amaro/BA (6), Simões Filho/BA (10)

Grupo: G1

3 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 18.500 BTUS até 24.000 BTU, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 91

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 182

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 670,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (33), Lauro de Freitas/BA (14), Salvador/BA (30), Santo Amaro/BA (8), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

4 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 773,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (28), Lauro de Freitas/BA (29), Salvador/BA (23), Simões Filho/BA (10)

Grupo: G1

5 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – Hi Wall – Piso Teto) de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 51

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 102

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 873,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (10), Salvador/BA (3), Santo Amaro/BA (14), Simões Filho/BA (24)

Grupo: G1

6 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores, com fornecimento de Recarga de gás / CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 134 (kg)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 67

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 134

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 316,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (25), Lauro de Freitas/BA (2), Salvador/BA (12), Santo Amaro/BA (10), Simões Filho/BA (18)

Grupo: G1

7 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em Bebedouros com fornecimento de Recarga de gás / CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 134 (kg)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 112

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 224

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 383,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (35), Lauro de Freitas/BA (15), Salvador/BA (37), Santo Amaro/BA (7), Simões Filho/BA (18)

Grupo: G1

8 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ), com troca de peça: CAPACITOR de 7.000 BTUS até 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 53

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 106

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (9), Lauro de Freitas/BA (5), Salvador/BA (23), Santo Amaro/BA (7), Simões Filho/BA (9)

Grupo: G1

9 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: CAPACITOR de 18.500 BTUS a 60.000 BTU.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 147

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 294

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 216,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (45), Lauro de Freitas/BA (27), Salvador/BA (36), Santo Amaro/BA (14), Simões Filho/BA (25)

Grupo: G1

10 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 18

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.366,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (1), Salvador/BA (4), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (2)

Grupo: G1

11 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (2), Lauro de Freitas/BA (2), Salvador/BA (5), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (2)

Grupo: G1

12 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 18.500 BTUS até 24.000 BTU

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 23

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 46

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (8), Lauro de Freitas/BA (3), Salvador/BA (8), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (2)

Grupo: G1

13 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 44

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (7), Lauro de Freitas/BA (7), Salvador/BA (6), Simões Filho/BA (2)

Grupo: G1

14 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.966,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (3), Salvador/BA (1), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

15 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores, com reposição de COMPRESSOR por conta do contratado.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 52

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 933,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (9), Lauro de Freitas/BA (1), Salvador/BA (5), Santo Amaro/BA (4), Simões Filho/BA (7)

Grupo: G1

16 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 44

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 88

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.266,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (13), Lauro de Freitas/BA (6), Salvador/BA (15), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (7)

Grupo: G1

17 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 766,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (1), Salvador/BA (4), Santo Amaro/BA (1), Simões Filho/BA (1)

Grupo: G1

18 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 12.500 BTUS até 18.000 BTU

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 933,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (2), Lauro de Freitas/BA (2), Salvador/BA (5), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (2)

Grupo: G1

19 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 18.500 BTUS até 24.000 BTU

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 23

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 46

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.033,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (8), Lauro de Freitas/BA (3), Salvador/BA (8), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (2)

Grupo: G1

20 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 44

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.166,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (7), Lauro de Freitas/BA (7), Salvador/BA (6), Simões Filho/BA (2)

Grupo: G1

21 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado (Split – Hi Wall – Piso Teto) de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.100,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (3), Salvador/BA (1), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

22 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores, com reposição de MOTOR PARA VENTILADOR por conta do contratado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 36

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 566,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (6), Lauro de Freitas/BA (1), Salvador/BA (3), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (5)

Grupo: G1

23 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva PLACA ELETRÔNICA universal para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 53

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 106

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (9), Lauro de Freitas/BA (5), Salvador/BA (23), Santo Amaro/BA (7), Simões Filho/BA (9)

Grupo: G1

24 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva PLACA ELETRÔNICA universal para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 114

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 228

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 526,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (38), Lauro de Freitas/BA (27), Salvador/BA (34), Santo Amaro/BA (5), Simões Filho/BA (10)

Grupo: G1

25 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva PLACA ELETRÔNICA universal para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 550,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (7), Salvador/BA (2), Santo Amaro/BA (9), Simões Filho/BA (15)

Grupo: G1

26 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com reposição de PLACA ELETRÔNICA por conta do contratado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 44

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 88

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (16), Lauro de Freitas/BA (2), Salvador/BA (7), Santo Amaro/BA (7), Simões Filho/BA (12)

Grupo: G1

27 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva HÉLICE para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 44

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 526,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (4), Lauro de Freitas/BA (2), Salvador/BA (10), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (3)

Grupo: G1

28 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva HÉLICE para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 616,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (15), Lauro de Freitas/BA (11), Salvador/BA (13), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (4)

Grupo: G1

29 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva HÉLICE para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 633,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (3), Salvador/BA (1), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

30 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva TERMOSTATO para ar condicionado de 7.000 a 36.000 BTU

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 533,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (5), Lauro de Freitas/BA (3), Salvador/BA (13), Santo Amaro/BA (4), Simões Filho/BA (5)

Grupo: G1

31 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva TERMOSTATO para ar condicionado de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 88

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 176

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (27), Lauro de Freitas/BA (16), Salvador/BA (22), Santo Amaro/BA (8), Simões Filho/BA (15)

Grupo: G1

32 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com reposição de TERMOSTATO por conta do contratado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 52

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 306,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (9), Lauro de Freitas/BA (1), Salvador/BA (5), Santo Amaro/BA (4), Simões Filho/BA (7)

Grupo: G1

33 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva TURBINA para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 44

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 383,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (4), Lauro de Freitas/BA (2), Salvador/BA (10), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (3)

Grupo: G1

34 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva TURBINA para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 436,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (15), Lauro de Freitas/BA (11), Salvador/BA (13), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (4)

Grupo: G1

35 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva TURBINA para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 486,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (3), Salvador/BA (1), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

36 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva CHAVE COTACTORA para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 44

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 306,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (4), Lauro de Freitas/BA (2), Salvador/BA (10), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (3)

Grupo: G1

37 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva CHAVE COTACTORA para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 326,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (15), Lauro de Freitas/BA (11), Salvador/BA (13), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (4)

Grupo: G1

38 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva CHAVE COTACTORA para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 340,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (3), Salvador/BA (1), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

39 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 394

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 788

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 108,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (107), Lauro de Freitas/BA (63), Salvador/BA (116), Santo Amaro/BA (41), Simões Filho/BA (67)

Grupo: G1

40 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com REPOSIÇÃO DE SENSORES por conta do contratado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 44

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 88

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 193,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (16), Lauro de Freitas/BA (2), Salvador/BA (7), Santo Amaro/BA (7), Simões Filho/BA (12)

Grupo: G1

41 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com REPOSIÇÃO DE FUSÍVEIS TÉRMICOS por conta do contratado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 44

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 88

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (16), Lauro de Freitas/BA (2), Salvador/BA (7), Santo Amaro/BA (7), Simões Filho/BA (12)

Grupo: G1

42 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.883,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Santo Amaro/BA (1)

Grupo: G1

43 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): COMPRESSOR DE 1/2 HP.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Simões Filho/BA (1)

Grupo: G1

44 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): CONDENSADOR 1/3 HP.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.326,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Santo Amaro/BA (1)

Grupo: G1

45 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): CONDENSADOR 3/8 HP.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.166,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Simões Filho/BA (1)

Grupo: G1

46 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): EVAPORADOR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 4.566,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Santo Amaro/BA (1)

Grupo: G1

47 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): EVAPORADOR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.650,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Simões Filho/BA (1)

Grupo: G1

48 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): VENTILADOR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 633,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Santo Amaro/BA (1)

Grupo: G1

49 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): VENTILADOR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 533,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Simões Filho/BA (1)

Grupo: G1

50 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H) e COMPRESSOR DE 3 HP incluso tubos, serpentina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 7.700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Santo Amaro/BA (1)

Grupo: G1

51 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H) e COMPRESSOR DE 1/2 HP incluso tubos, serpentina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 7.366,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Simões Filho/BA (1)

Grupo: G1

52 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H) e COMPRESSOR DE 3 HP incluso recarga de gás.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.366,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Santo Amaro/BA (1)

Grupo: G1

53 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H) e COMPRESSOR DE 1/2 HP incluso recarga de gás.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Simões Filho/BA (1)

Grupo: G1

54 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 74

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 148

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 183,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (12), Salvador/BA (40), Santo Amaro/BA (12), Simões Filho/BA (10)

Grupo: G1

55 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 136

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 272

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 183,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (24), Lauro de Freitas/BA (20), Salvador/BA (52), Santo Amaro/BA (16), Simões Filho/BA (24)

Grupo: G1

56 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 18.500 BTUS até 24.000 BTU

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 226

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 452

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (82), Lauro de Freitas/BA (34), Salvador/BA (74), Santo Amaro/BA (20), Simões Filho/BA (16)

Grupo: G1

57 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 224

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 448

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 243,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (70), Lauro de Freitas/BA (72), Salvador/BA (58), Simões Filho/BA (24)

Grupo: G1

58 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – Hi Wall – Piso Teto) de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 128

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 256

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 293,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (26), Salvador/BA (8), Santo Amaro/BA (34), Simões Filho/BA (60)

Grupo: G1

59 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção PREVENTIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H) e COMPRESSOR DE 3 HP.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 566,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Santo Amaro/BA (1)

Grupo: G1

60 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção PREVENTIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H) e COMPRESSOR DE 1/2 HP.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Simões Filho/BA (1)

Grupo: G1

61 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 933,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (3), Salvador/BA (11), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (3)

Grupo: G1

62 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 18.500 BTUS até 24.000 BTU, com até (03) metros de tubulação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 35

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.166,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (6), Lauro de Freitas/BA (5), Salvador/BA (14), Santo Amaro/BA (4), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

63 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 58

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 116

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.266,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (21), Lauro de Freitas/BA (9), Salvador/BA (19), Santo Amaro/BA (5), Simões Filho/BA (4)

Grupo: G1

64 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 57

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 114

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (18), Lauro de Freitas/BA (18), Salvador/BA (15), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

65 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: A Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.666,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (7), Salvador/BA (2), Santo Amaro/BA (9), Simões Filho/BA (15)

Grupo: G1

66 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 333,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (3), Salvador/BA (11), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (3)

Grupo: G1

67 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 35

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 333,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (6), Lauro de Freitas/BA (5), Salvador/BA (14), Santo Amaro/BA (4), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

68 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 18.500 BTUS até 24.000 BTU, com até (03) metros de tubulação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 58

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 116

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 333,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (21), Lauro de Freitas/BA (9), Salvador/BA (19), Santo Amaro/BA (5), Simões Filho/BA (4)

Grupo: G1

69 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS0, com até (03) metros de tubulação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 57

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 114

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 366,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (18), Lauro de Freitas/BA (18), Salvador/BA (15), Simões Filho/BA (6)

Grupo: G1

70 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 433,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (7), Salvador/BA (2), Santo Amaro/BA (9), Simões Filho/BA (15)

Grupo: G1

71 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção preventiva em Bebedouros de pressão (bebedouro de coluna ou parede), com troca de filtro de água (elemento filtrante com carvão ativado compactado, sistema com tripla filtração). Compatível com os bebedouros IBBL, Masterfrio, Líder ou similar.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 420

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 840

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 233,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (132), Lauro de Freitas/BA (57), Salvador/BA (138), Santo Amaro/BA (27), Simões Filho/BA (66)

Grupo: G1

72 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva em Bebedouros de pressão (bebedouro de coluna ou parede), com troca de torneira. Compatível com os bebedouros IBBL, Masterfrio, Líder ou similar.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 144

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 250,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (22), Lauro de Freitas/BA (10), Salvador/BA (24), Santo Amaro/BA (5), Simões Filho/BA (11)

Grupo: G1

73 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE GALVANIZADO para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 53

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 106

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 251,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (9), Lauro de Freitas/BA (5), Salvador/BA (23), Santo Amaro/BA (7), Simões Filho/BA (9)

Grupo: G1

74 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE GALVANIZADO para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 114

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 228

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (38), Lauro de Freitas/BA (27), Salvador/BA (34), Santo Amaro/BA (5), Simões Filho/BA (10)

Grupo: G1

75 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção corretiva COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE GALVANIZADO para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 366,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (7), Salvador/BA (2), Santo Amaro/BA (9), Simões Filho/BA (15)

Grupo: G1

76 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 7000 à 12000 btu's tipo retangular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.090,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (2), Salvador/BA (6), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (2)

Grupo: G1

77 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 12500 à 18000 btu's tipo retangular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 21

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 42

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.440,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (4), Lauro de Freitas/BA (3), Salvador/BA (8), Santo Amaro/BA (2), Simões Filho/BA (4)

Grupo: G1

78 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 18.500 à 24000 btu's tipo retangular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 34

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.740,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (12), Lauro de Freitas/BA (5), Salvador/BA (12), Santo Amaro/BA (3), Simões Filho/BA (2)

Grupo: G1

79 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 24500 à 36000 btu's tipo retangular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 35

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.180,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Camaçari/BA (11), Lauro de Freitas/BA (11), Salvador/BA (9), Simões Filho/BA (4)

Grupo: G1

80 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Detalhada:** Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 36000 à 60.000 btu's tipo retangular**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 19**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 38**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Unitário (R\$):** 2.950,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** Camaçari/BA (4), Salvador/BA (1), Santo Amaro/BA (5), Simões Filho/BA (9)**Grupo:** G1**81 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração****Descrição Detalhada:** Valor estimado para execução de serviços eventuais sob demanda com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não previstas anteriormente.**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Quantidade Total:** 72**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 144**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Unitário (R\$):** 500,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 5,00**Local de Entrega (Quantidade):** Camaçari/BA (12), Lauro de Freitas/BA (12), Salvador/BA (24), Santo Amaro/BA (12), Simões Filho/BA (12)**Grupo:** G1**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
2	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	55	UNIDADE
3	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	91	UNIDADE
4	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	90	UNIDADE
5	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	51	UNIDADE
6	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	67	UNIDADE
7	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	112	UNIDADE
8	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	53	UNIDADE
9	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	147	UNIDADE
10	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	9	UNIDADE
11	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	13	UNIDADE
12	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	23	UNIDADE
13	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	22	UNIDADE
14	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	13	UNIDADE
15	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	26	UNIDADE
16	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	44	UNIDADE
17	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
18	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	13	UNIDADE
19	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	23	UNIDADE
20	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	22	UNIDADE
21	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	13	UNIDADE
22	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	18	UNIDADE
23	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	53	UNIDADE
24	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	114	UNIDADE
25	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	33	UNIDADE
26	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	44	UNIDADE
27	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	22	UNIDADE
28	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	45	UNIDADE
29	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	13	UNIDADE
30	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
31	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	88	UNIDADE
32	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	26	UNIDADE
33	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	22	UNIDADE
34	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	45	UNIDADE

35	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	13	UNIDADE
36	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	22	UNIDADE
37	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	45	UNIDADE
38	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	13	UNIDADE
39	Manutenção de Sistemas de Refrigeração	394	UNIDADE
40	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	44	UNIDADE
41	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	44	UNIDADE
42	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
43	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
44	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
45	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
46	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
47	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
48	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
49	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
50	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
51	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
52	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
53	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
54	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	74	UNIDADE
55	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	136	UNIDADE
56	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	226	UNIDADE
57	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	224	UNIDADE
58	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	128	UNIDADE
59	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
60	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1	UNIDADE
61	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	20	UNIDADE
62	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	35	UNIDADE
63	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	58	UNIDADE
64	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	57	UNIDADE
65	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	33	UNIDADE
66	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	20	UNIDADE
67	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	35	UNIDADE
68	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	58	UNIDADE
69	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	57	UNIDADE
70	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	33	UNIDADE
71	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	420	UNIDADE
72	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	72	UNIDADE
73	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	53	UNIDADE
74	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	114	UNIDADE
75	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	33	UNIDADE
76	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	12	UNIDADE
77	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	21	UNIDADE
78	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	34	UNIDADE
79	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	35	UNIDADE
80	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	19	UNIDADE
81	Manutenção de Sistemas de Refrigeração	72	UNIDADE

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00007/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:27 horas do dia 14 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUZIA MATOS MOTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23278003619202154, Pregão nº 00007/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 2.059.601,6500

Situação: Homologado

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.433.780,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 6 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 7 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 15 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 16 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 17 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 18 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 19 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 20 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 21 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 22 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 23 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 24 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 25 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 26 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 27 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

- 28 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 29 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 30 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 31 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 32 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 33 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 34 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 35 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 36 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 37 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 38 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 39 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 40 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 41 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 42 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 43 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 44 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 45 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 46 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 47 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 48 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 49 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 50 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 51 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 52 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 53 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 54 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 55 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 56 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 57 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 58 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 59 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 60 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial
- 61 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 62 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 63 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 64 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 65 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 66 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 67 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 68 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 69 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 70 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 71 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 72 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 73 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 74 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 75 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

- 76 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 77 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 78 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 79 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 80 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 81 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 516,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 250,0000
Homologado	14/11/2022 16:27:59	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 55**Valor Estimado:** R\$ 560,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 280,0000 e a quantidade de 55 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 280,0000
Homologado	14/11/2022 16:27:59	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 18.500 BTUS até 24.000 BTU, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 91**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 670,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 91 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	09/11/2022 19:12:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 350,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:00	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90**Valor Estimado:** R\$ 773,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 490,0000 e a quantidade de 90 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 490,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:01	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – Hi Wall – Piso Teto) de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS, CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 51**Valor Estimado:** R\$ 873,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 51 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 550,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:02	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores, com fornecimento de Recarga de gás / CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 134 (kg)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 67**Valor Estimado:** R\$ 316,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 67 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:05	LUZIA MATOS	

MOTA

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em Bebedouros com fornecimento de Recarga de gás / CARGA DE GÁS (com teste de estanqueidade e reparo de vazamento caso exista) refrigerante R 134 (kg)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 112**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 383,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 280,0000 e a quantidade de 112 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 280,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:06	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split – ACJ), com troca de peça: CAPACITOR de 7.000 BTUS até 18.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 53**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 160,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 53 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 70,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:07	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: CAPACITOR de 18.500 BTUS a 60.000 BTU.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 147**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 216,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 147 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 90,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:08	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Estimado:** R\$ 1.366,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 9 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:08	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Valor Estimado:** R\$ 1.800,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 e a quantidade de 13 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.600,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:09	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 18.500 BTUS até 24.000 BTU**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 23**Valor Estimado:** R\$ 2.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000 e a quantidade de 23 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.400,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:10	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 22**Valor Estimado:** R\$ 2.700,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 e a quantidade de 22 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 2.300,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:11	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: COMPRESSOR para ar condicionado de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13

Valor Estimado: R\$ 2.966,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 e a quantidade de 13 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 2.300,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:11	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores, com reposição de COMPRESSOR por conta do contratado.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 26

Valor Estimado: R\$ 933,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 26 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 700,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:12	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Complementar: Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 44

Valor Estimado: R\$ 1.266,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 44 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	09/11/2022 19:12:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.000,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:13	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 17 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Estimado:** R\$ 766,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 e a quantidade de 7 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 600,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:14	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 18 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 12.500 BTUS até 18.000 BTU**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Valor Estimado:** R\$ 933,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 13 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 700,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:14	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 19 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 18.500 BTUS até 24.000 BTU**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 23**Valor Estimado:** R\$ 1.033,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 23 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.000,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:15	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 20 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 22**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.166,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 22 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.000,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:16	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 21 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado (Split – Hi Wall – Piso Teto) de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.100,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 13 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.000,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:17	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 22 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores, com reposição de MOTOR PARA VENTILADOR por conta do contratado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 566,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 18 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 400,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:18	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 23 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva PLACA ELETRÔNICA universal para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 53**Valor Estimado:** R\$ 500,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 53 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 350,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:18	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 24 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva PLACA ELETRÔNICA universal para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 114**Valor Estimado:** R\$ 526,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 114 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 350,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:19	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 25 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva PLACA ELETRÔNICA universal para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 33**Valor Estimado:** R\$ 550,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 340,0000 e a quantidade de 33 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 340,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:20	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 26 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com reposição de PLACA ELETRÔNICA por conta do contratado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 44**Valor Estimado:** R\$ 500,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade

de 44 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:21	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 27 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva HÉLICE para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 22**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 526,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 340,0000 e a quantidade de 22 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 340,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:21	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 28 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva HÉLICE para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 616,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 45 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 380,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:22	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 29 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva HÉLICE para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 633,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 13 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 450,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:23	LUZIA MATOS	

MOTA

Item: 30 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva TERMOSTATO para ar condicionado de 7.000 a 36.000 BTU**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 533,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 420,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 420,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:24	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 31 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva TERMOSTATO para ar condicionado de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 88**Valor Estimado:** R\$ 700,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 320,0000 e a quantidade de 88 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 320,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:24	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 32 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com reposição de TERMOSTATO por conta do contratado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 26**Valor Estimado:** R\$ 306,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 230,0000 e a quantidade de 26 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 230,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:25	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 33 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva TURBINA para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 22**Valor Estimado:** R\$ 383,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 330,0000 e a quantidade de 22 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 330,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:26	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 34 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva TURBINA para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Valor Estimado:** R\$ 436,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 45 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 350,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:27	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 35 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva TURBINA para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Valor Estimado:** R\$ 486,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 430,0000 e a quantidade de 13 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 430,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:28	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 36 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva CHAVE COTACTORA para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 22**Valor Estimado:** R\$ 306,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade

de 22 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 220,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:28	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 37 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva CHAVE COTACTORA para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 326,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 45 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:29	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 38 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva CHAVE COTACTORA para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 340,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 13 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:31	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 39 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Sistemas de Refrigeração**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 394**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 108,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 394 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 90,0000

Homologado 14/11/2022
16:28:33 LUZIA
MATOS
MOTA

Item: 40 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com REPOSIÇÃO DE SENSORES por conta do contratado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 44**Valor Estimado:** R\$ 193,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 44 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 130,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:35	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 41 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e congeladores com REPOSIÇÃO DE FUSÍVEIS TÉRMICOS por conta do contratado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 44**Valor Estimado:** R\$ 200,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 44 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 130,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:37	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 42 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial**Descrição Complementar:** Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 3.883,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.800,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 3.800,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:38	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 43 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Complementar: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): COMPRESSOR DE 1/2 HP.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 2.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:39	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 44 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Complementar: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): CONDENSADOR 1/3 HP.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 1.326,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:40	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 45 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Complementar: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): CONDENSADOR 3/8 HP.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 1.166,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.150,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.150,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:41	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 46 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Complementar: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): EVAPORADOR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 4.566,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 4.500,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:42	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 47 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Complementar: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): EVAPORADOR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 3.650,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 3.500,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:42	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 48 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Complementar: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H): VENTILADOR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 633,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 400,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:43	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 49 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Complementar: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H): VENTILADOR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 533,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 450,0000

Homologado 14/11/2022 16:28:44 LUZIA MATOS MOTA

Item: 50 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H) e COMPRESSOR DE 3 HP incluso tubos, serpentina .**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 7.700,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.600,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 7.600,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:45	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 51 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H) e COMPRESSOR DE 1/2 HP incluso tubos, serpentina .**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 7.366,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 7.200,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:45	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 52 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H) e COMPRESSOR DE 3 HP incluso recarga de gás.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 3.366,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.200,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 3.200,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:46	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 53 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Complementar: Serviço de manutenção CORRETIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H) e COMPRESSOR DE 1/2 HP incluso recarga de gás.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 2.400,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:47	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 54 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split - ACJ) de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 74

Valor Estimado: R\$ 183,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 74 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 100,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:48	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 55 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split - ACJ) de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 136

Valor Estimado: R\$ 183,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 136 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 130,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:49	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 56 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split - ACJ) de 18.500 BTUS até 24.000 BTU

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 226

Valor Estimado: R\$ 200,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Situação: Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 226 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 130,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:49	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 57 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – ACJ) de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 224**Valor Estimado:** R\$ 243,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 224 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 150,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:50	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 58 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção PREVENTIVA em condicionadores de ar (Split – Hi Wall – Piso Teto) de 36.500 BTUS até 60.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 128**Valor Estimado:** R\$ 293,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 128 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:51	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 59 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção PREVENTIVA CÂMARA FRIA (POT 52500 BTU/H) e COMPRESSOR DE 3 HP.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 566,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:52	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 60 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção PREVENTIVA CÂMARA FRIA (POT 1450 BTU/H) e COMPRESSOR DE 1/2 HP.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 500,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:52	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 61 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 933,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 700,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:53	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 62 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 18.500 BTUS até 24.000 BTU, com até (03) metros de tubulação**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 35**Valor Estimado:** R\$ 1.166,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 950,0000 e a quantidade de 35 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 950,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:54	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 63 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 58**Valor Estimado:** R\$ 1.266,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 980,0000 e a quantidade de 58 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 980,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:55	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 64 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Serviço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 57**Valor Estimado:** R\$ 1.400,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 980,0000 e a quantidade de 57 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 980,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:56	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 65 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** AServiço de INSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 33**Valor Estimado:** R\$ 1.666,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 e a quantidade de 33 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.100,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:56	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 66 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 7.000 BTUS até 12.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 20
Valor Estimado: R\$ 333,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 150,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:57	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 67 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
Descrição Complementar: Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 12.500 BTUS até 18.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 35
Valor Estimado: R\$ 333,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 35 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 180,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:58	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 68 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
Descrição Complementar: Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 18.500 BTUS até 24.000 BTU, com até (03) metros de tubulação
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 58
Valor Estimado: R\$ 333,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 58 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 180,0000
Homologado	14/11/2022 16:28:59	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 69 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
Descrição Complementar: Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 24.500 BTUS até 36.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 57
Valor Estimado: R\$ 366,6700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 57 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 180,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:00	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 70 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS, com até (03) metros de tubulação**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 33**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 433,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 33 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 180,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:00	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 71 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva em Bebedouros de pressão (bebedouro de coluna ou parede), com troca de filtro de água (elemento filtrante com carvão ativado compactado, sistema com tripla filtração). Compatível com os bebedouros IBBL, Masterfrio, Líder ou similar.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 420**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 233,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 420 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 150,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:01	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 72 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva em Bebedouros de pressão (bebedouro de coluna ou parede), com troca de torneira. Compatível com os bebedouros IBBL, Masterfrio, Líder ou similar.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 72**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 250,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 72 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	09/11/2022 19:12:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:02	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 73 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE GALVANIZADO para ar condicionado de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 53**Valor Estimado:** R\$ 251,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 53 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 150,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:05	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 74 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE GALVANIZADO para ar condicionado de 18.500 BTUS a 36.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 114**Valor Estimado:** R\$ 300,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 114 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:06	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 75 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE GALVANIZADO para ar condicionado de 36.500 BTUS a 60.000 BTUS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 33**Valor Estimado:** R\$ 366,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 33 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:07	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 76 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 7000 à 12000 btu's tipo retangular**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 1.090,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 800,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:08	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 77 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 12500 à 18000 btu's tipo retangular**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21**Valor Estimado:** R\$ 1.440,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 21 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:09	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 78 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 18.500 à 24000 btu's tipo retangular**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 34**Valor Estimado:** R\$ 1.740,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3,00**Adjudicado para:** RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 34 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:12:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 1.300,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:10	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 79 - Grupo 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 24500 à 36000 btu's tipo retangular**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 35
Valor Estimado: R\$ 2.180,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 35 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:13:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:10	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 80 - Grupo 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Serpentina condensadora de cobre para aparelho de ar condicionado com potência de 36000 à 60.000 btu's tipo retangular

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 19
Valor Estimado: R\$ 2.950,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 19 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:13:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	14/11/2022 16:29:11	LUZIA MATOS MOTA	

Item: 81 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Sistemas de Refrigeração

Descrição Complementar: Valor estimado para execução de serviços eventuais sob demanda com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não previstas anteriormente.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 72
Valor Estimado: R\$ 500,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 5,00 %

Adjudicado para: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de 40,0000 % (valor com desconto: R\$ 300,0000) e a quantidade de 72 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 19:13:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:16.563.763/0001-80, Melhor lance: 40,0000 %
Homologado	14/11/2022 16:29:12	LUZIA MATOS MOTA	

Fim do documento

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC**Contrato n.º 077/2020****SEI n.º 0015212-42.2020.6.17.8000**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ), TIPO SPLIT E DE SEUS CONTROLES REMOTOS, DE DIVERSOS MODELOS, MARCAS E CAPACIDADES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, representado por seu Diretor Geral, **Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA n.º 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n.º 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

CONTRATADA: **PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.823.634/0001-96, com endereço na Rua Adeodato José dos Reis, n.º 1275, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato representada por **Ana Nery Pinheiro Mafaldo**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2215859 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 050.893.914-32, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social (doc. SEI n.º 1394769).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 077/2020, cuja a contratação inicial foi assinada em 21/12/2020, considerando o E-mail (1841016) da Seção de Manutenção- SEMAN, bem como o Parecer n. 532/2022 (1873506), de 03/06/2022 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com autorização do Diretor-Geral, exarada em 12/07/2022(1906631), sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. **REGISTRO do reajuste** do Contrato n. 077/2020, para o período de 01/01/2022 a 07/07/2023, no importe de R\$ 10.165,61 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) nos termos da Cláusula Sétima do instrumento contratual, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

	Quantidade estimada	Valor Antes do Reajuste	Índice – IPCA/IBGE (Dezembro /2020 a Novembro/2021)	Valor Após o Reajuste
Manutenção preventiva geral -SPLIT	490	R\$ 124,00	10,738490%	R\$ 137,32
Manutenção corretiva sem substituição de compressor - SPLIT	110	R\$ 134,00		R\$ 148,39
Manutenção corretiva com substituição de compressor - SPLIT	25	R\$ 602,00		R\$ 666,65
Manutenção preventiva geral – ACJ	335	R\$ 80,00		R\$ 88,59
Manutenção corretiva sem substituição de compressor – ACJ	25	R\$ 140,00		R\$ 155,03
Relatório Técnico	25	R\$ 66,00		R\$ 73,09

Contrato n. 077/2020 – Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda.

Contrato (vigência: 04/01/2021 a 04/07/2023)

Serviço	Aparelho	Período	Quantidade de Manutenção Realizadas *	Valor Unitário	Valor antes do reajuste	Valor após o reajuste	Valor do reajuste	
Manutenção Preventiva Geral	SPLIT	04/01/2021 à 06/12/21 (sem reajuste)	136	R\$ 124,00	R\$ 16.864,00	R\$ 16.864,00	R\$ 0,00	
Manutenção Corretiva SEM Compressor			33	R\$ 134,00	R\$ 4.422,00	R\$ 4.422,00	R\$ 0,00	
Manutenção Corretiva COM Compressor			1	R\$ 602,00	R\$ 602,00	R\$ 602,00	R\$ 0,00	
Manutenção Preventiva Geral	ACJ		71	R\$ 80,00	R\$ 5.680,00	R\$ 5.680,00	R\$ 0,00	
Manutenção Corretiva SEM Compressor			2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00	
Relatório Técnico			0	R\$ 66,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Manutenção Preventiva Geral	SPLT	07/12/21 à 31/12/21 (com reajuste)*	0	R\$ 124,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Manutenção Corretiva SEM Compressor			0	R\$ 134,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Manutenção Corretiva COM Compressor			0	R\$ 602,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Manutenção Preventiva Geral	ACJ		0	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Manutenção Corretiva SEM Compressor			0	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Relatório Técnico			0	R\$ 66,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Manutenção Preventiva Geral	SPLT		01/01/22 à 30/04/22 (com reajuste)*	70	R\$ 124,00	R\$ 8.680,00	R\$ 9.612,40	R\$ 932,40
Manutenção Corretiva SEM Compressor				23	R\$ 134,00	R\$ 3.082,00	R\$ 3.412,97	R\$ 330,97
Manutenção Corretiva COM Compressor		0		R\$ 602,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Manutenção Preventiva Geral	ACJ	29		R\$ 80,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.569,11	R\$ 249,11	
Manutenção Corretiva SEM Compressor		3		R\$ 140,00	R\$ 420,00	R\$ 465,09	R\$ 45,09	
Relatório Técnico		2		R\$ 66,00	R\$ 132,00	R\$ 146,18	R\$ 14,18	
Total (04/01/2021 a 30/04/22)					R\$ 42.482,00	R\$ 44.053,75	R\$ 1.571,75	
Contrato n. 077/2020 – Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda – Estimado								
Serviço	Aparelho	Período	Quantidade de Manutenção (Quantitativo estimado remanescente) *	Valor Unitário	Valor antes do reajuste	Valor após o reajuste	Valor do reajuste	
Manutenção Preventiva Geral	SPLT	01/05/2022 a 31/12/2022 (com reajuste)*	162	R\$ 124,00	R\$ 20.088,00	R\$ 22.245,84	R\$ 2.157,84	
Manutenção Corretiva SEM Compressor			31	R\$ 134,00	R\$ 4.154,00	R\$ 4.600,09	R\$ 446,09	
Manutenção Corretiva COM Compressor			14	R\$ 602,00	R\$ 8.428,00	R\$ 9.333,10	R\$ 905,10	
Manutenção Preventiva Geral	ACJ		134	R\$ 80,00	R\$ 10.720,00	R\$ 11.871,06	R\$ 1.151,06	
Manutenção Corretiva SEM Compressor			11	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.705,33	R\$ 165,33	
Relatório Técnico			13	R\$ 66,00	R\$ 858,00	R\$ 950,17	R\$ 92,17	
Total (01/05/2022 a 31/12/2022)					R\$ 45.788,00	R\$ 50.705,59	R\$ 4.917,59	
Total do reajuste CT 077/2020 (01/01/2022 a 31/12/2022)					R\$ 88.270,00	R\$ 94.759,34	R\$ 6.489,34	
Manutenção Preventiva Geral	SPLT	01/01/2023 a 04/07/2023 (com reajuste)*	122	R\$ 124,00	R\$ 15.128,00	R\$ 16.753,04	R\$ 1.625,04	
Manutenção Corretiva SEM Compressor			23	R\$ 134,00	R\$ 3.082,00	R\$ 3.412,97	R\$ 330,97	
Manutenção Corretiva COM Compressor			10	R\$ 602,00	R\$ 6.020,00	R\$ 6.666,50	R\$ 646,50	
Manutenção Preventiva Geral	ACJ		101	R\$ 80,00	R\$ 8.080,00	R\$ 8.947,59	R\$ 867,59	
Manutenção Corretiva SEM Compressor			9	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.395,27	R\$ 135,27	
Relatório Técnico			10	R\$ 66,00	R\$ 660,00	R\$ 730,90	R\$ 70,90	
Total (01/01/2023 a 04/07/2023)					R\$ 34.230,00	R\$ 37.906,27	R\$ 3.676,27	
Total reajuste CT 077/2020 (04/01/2021 a 04/07/2023)					R\$ 122.500,00	R\$ 132.665,61	R\$ 10.165,61	

1.3. **INCLUSÃO** da **Cláusula Décima Terceira** no Contrato n. 077/2020, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Resolução TSE n. 23.650/2021 e na Resolução TRE-PE n. 390/2021 e **Renumeração da “Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”**, que passa a ser “Cláusula Décima Quarta”;

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse

público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação, após o reajuste estabelecido no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, importará em R\$ 132.665,61 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para vigência compreendida entre 04/01/2021 a 04/07/2023;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa de Trabalho Resumido: PTRES-167661

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2022NE0156, de 28/01/2022

Espécie: REFORÇO 2022NE0156, de 15/07/2022

Valor do Empenho: R\$ 17.911,34 (dezessete mil, novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos)

Parágrafo Único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo quanto aos exercícios de 2023, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**Orson Santiago Lemos****Diretor-Geral**

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA**Ana Nery Pinheiro Mafaldo****Sócio Administradora**

CPF/MF 050.893.914-32

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes Torres

CPF/MF 768.051.664-20

Jairo Conde Jogaib Júnior

CPF/MF 710.309.137-49



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 19/07/2022, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Nery Pinheiro Mafaldo - PRO-SERVICE SERV. PROF. E ESPECIALIZADOS LTDA. - CPF - 050.893.914-32, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 25/07/2022, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/07/2022, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1915263** e o código CRC **725E769C**.

PREÇO INEXEQUÍVEL – PREVENTIVA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUA L EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
IMQPA_SOBRA	PAINEL PRE.	243,67	146,17	166,70%	EXEQUÍVEL
IMQPA_JUAZEIRO	PAINEL PRE.	244,68	146,04	167,54%	EXEQUÍVEL
ADELSON_SERRA	PAINEL PRE.	133,69	159,92	83,60%	EXEQUÍVEL
ADELSON_PETROL.	PAINEL PRE.	127,82	160,65	79,56%	EXEQUÍVEL
ALC LTDA	PAINEL PRE.	110,00	162,88	67,54%	INEXEQUÍVEL
ARS LTDA	PAINEL PRE.	136,67	159,54	85,66%	EXEQUÍVEL
RECOL	PAINEL PRE.	142,50	158,82	89,73%	EXEQUÍVEL
RF CLIMAT	PAINEL PRE.	136,67	159,54	85,66%	EXEQUÍVEL
PRO-SERV	PAINEL PRE.	137,32	159,46	86,11%	EXEQUÍVEL

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - PREVENTIVA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUA L EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
IMQPA_SOBRA	PAINEL PRE.	243,67	146,17	66,70%	EXCESSIVO
IMQPA_JUAZEIRO	PAINEL PRE.	244,68	146,04	67,54%	EXCESSIVO
ADELSON_SERRA	PAINEL PRE.	133,69	159,92	-16,40%	VÁLIDO
ADELSON_PETROL.	PAINEL PRE.	127,82	160,65	-20,44%	VÁLIDO
ALC LTDA	PAINEL PRE.	110,00	162,88	-32,46%	VÁLIDO
ARS LTDA	PAINEL PRE.	136,67	159,54	-14,34%	VÁLIDO
RECOL	PAINEL PRE.	142,50	158,82	-10,27%	VÁLIDO
RF CLIMAT	PAINEL PRE.	136,67	159,54	-14,34%	VÁLIDO
PRO-SERV	PAINEL PRE.	137,32	159,46	-13,89%	VÁLIDO

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - PREVENTIVA					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
ADELSON_SERRA	133,69	4,83	3,56%	135,78	136,67
ADELSON_PETROL.	127,82				
ARS LTDA	136,67				
RECOL	142,50				
RF CLIMAT	136,67				
PRO-SERV	137,32				

UTILIZADO O CÁLCULO DA MÉDIA. VALOR DE REFERÊNCIA S

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF:

EMPRESA	EQUIP.	VALOR	MESES	VALOR/ MÓDULO/MÊS
		420,00		420
	8	40000,00	12	416,66
	10	5450,00	1	545
	10	3820,00	1	382
	10	4097,60	1	409,76
	10	5400,00	1	540
	10	1750	1	175

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexequível" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

861.765.874/68 - MAT: 620

PREÇO INEXEQUÍVEL – CORRETIVA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUA L EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
IMQPA_SOBRA	PAINEL PRE.	360,25	199,00	181,03%	EXEQUÍVEL
IMQPA_JUAZEIRO	PAINEL PRE.	332,71	202,44	164,35%	EXEQUÍVEL
ADELSON_SERRA	PAINEL PRE.	176,09	222,02	79,31%	EXEQUÍVEL
ADELSON_PETROL.	PAINEL PRE.	178,86	221,67	80,69%	EXEQUÍVEL
A L C LTDA	PAINEL PRE.	130,00	227,78	57,07%	INEXEQUÍVEL
ARS LTDA	PAINEL PRE.	90,00	232,78	38,66%	INEXEQUÍVEL
RECOL	PAINEL PRE.	165,93	223,29	74,31%	EXEQUÍVEL
RF CLIMAT	PAINEL PRE.	370,00	197,78	187,08%	EXEQUÍVEL
PRO-SERV	PAINEL PRE.	148,39	225,48	65,81%	INEXEQUÍVEL

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - CORRETIVA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUA L EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
IMQPA_SOBRA	PAINEL PRE.	360,25	199,00	81,03%	EXCESSIVO
IMQPA_JUAZEIRO	PAINEL PRE.	332,71	202,44	64,35%	EXCESSIVO
ADELSON_SERRA	PAINEL PRE.	176,09	222,02	-20,69%	VÁLIDO
ADELSON_PETROL.	PAINEL PRE.	178,86	221,67	-19,31%	VÁLIDO
A L C LTDA	PAINEL PRE.	130,00	227,78	-42,93%	VÁLIDO
ARS LTDA	PAINEL PRE.	90,00	232,78	-61,34%	VÁLIDO
RECOL	PAINEL PRE.	165,93	223,29	-25,69%	VÁLIDO
RF CLIMAT	PAINEL PRE.	370,00	197,78	87,08%	EXCESSIVO
PRO-SERV	PAINEL PRE.	148,39	225,48	-34,19%	VÁLIDO

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - CORRETIVA					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
ADELSON_SERRA	176,09	6,81	3,92%	173,63	176,09
ADELSON_PETROL.	178,86				
RECOL	165,93				

UTILIZADO O CÁLCULO DA MÉDIA. VALOR DE REFERÊNCIA S

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF:

EMPRESA	EQUIP.	VALOR	MESES	VALOR/ MÓDULO/MÊS
NORDESTE		420,00		420
SISPONTO	8	40000,00	12	416,66
MARIA DO SOCORRO	10	5450,00	1	545
MANUSA	10	3820,00	1	382
ADELTEC	10	4097,60	1	409,76
RJ	10	5400,00	1	540
IDENTIFICK	10	1750	1	175

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexequível" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

SERÁ DE R\$ 173,63.

: 861.765.874/68 - MAT: 620

PREÇO INEXEQUÍVEL – COMPRESSOR					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUA L EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
IMQPA_SOBRA	PAINEL PRE.	1090,87	1052,08	103,69%	EXEQUÍVEL
IMQPA_JUAZEIRO	PAINEL PRE.	1232,96	1028,40	119,89%	EXEQUÍVEL
ADELSON_SERRA	PAINEL PRE.	357,77	1174,26	30,47%	INEXEQUÍVEL
ADELSON_PETROL.	PAINEL PRE.	988,42	1069,15	92,45%	EXEQUÍVEL
RECOL	PAINEL PRE.	1300,00	1017,22	127,80%	EXEQUÍVEL
RF CLIMAT	PAINEL PRE.	1766,67	939,45	188,05%	EXEQUÍVEL
PRO-SERV	PAINEL PRE.	666,65	1122,78	59,37%	INEXEQUÍVEL

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - COMPRESSOR					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUA L EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
IMQPA_SOBRA	PAINEL PRE.	1090,87	1052,08	3,69%	VÁLIDO
IMQPA_JUAZEIRO	PAINEL PRE.	1232,96	1028,40	19,89%	VÁLIDO
ADELSON_SERRA	PAINEL PRE.	357,77	1174,26	-69,53%	VÁLIDO
ADELSON_PETROL.	PAINEL PRE.	988,42	1069,15	-7,55%	VÁLIDO
RECOL	PAINEL PRE.	1300,00	1017,22	27,80%	EXCESSIVO
RF CLIMAT	PAINEL PRE.	1766,67	939,45	88,05%	EXCESSIVO
PRO-SERV	PAINEL PRE.	666,65	1122,78	-40,63%	VÁLIDO

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - COMPRESSOR					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
IMQPA_SOBRA	1090,87				
IMQPA_JUAZEIRO	1232,96	122,80	11,12%	1104,08	1090,87
ADELSON_PETROL.	988,42				

UTILIZADO O CÁLCULO DA MÉDIA. VALOR DE REFERÊNCIA S

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF:

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexequível" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

SERÁ DE R\$ 1.104,08.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 16 de Janeiro de 2023

Representante da PLANTERMO Engenharia e Ar Condicionado Ltda.
CNPJ: 15.204.206/0001-00

CNPJ: 15.204.206/0001-00
PLANTERMO Engenharia
e Ar Condicionado LTDA.



Engº Alexandre Azevedo
Plantermo Engenharia
DIRETOR



DECLARAÇÃO

A empresa **PLANTERMO** Engenharia e Ar Condicionado, sediada na Rua Severino Luiz de França, 125 – Jardim América – Cabedelo – PB, sob o CNPJ nº 15.204.206/0001-00 declara, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que o preposto **HEIDER ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA**, portador do documento de identidade n.º 181054291-0 CONFEA/CREA, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

Recife, 16 de Janeiro de 2023

CNPJ: 15.204.206/0001-00
PLANTERMO Engenharia
e Ar Condicionado LTDA.


Engº Alexandre Azevedo
Plantermo Engenharia
DIRETOR

DECLARAÇÃO

(art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

PLANTERMO Engenharia e Ar Condicionado Ltda., CNPJ 15.204.206/0001-00, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Recife, 16 de Janeiro de 2023

CNPJ: 15.204.206/0001-00
PLANTERMO Engenharia
e Ar Condicionado LTDA.


Engº Alexandre Azevedo
Plantermo Engenharia
DIRETOR

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA inscrita sobre o CNPJ Nº 15.204.206/0001-00 com sede na Rua Severino Luiz de França, 125 – Jardim América – Cabedelo/PB por meio de seu representante legal, o sr. ALEXANDRE AZEVEDO CRUZ infra-assinado, portador da cédula de identidade nº 1.865.393 e do CPF Nº 023.358.774-88, para os devidos fins, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de sustentabilidade elencados no item 12 do edital do Pregão 73/2020, processo SEI nº 0014574-09.2020.6.17.8000 e cláusula nona, parágrafo 12º, “d”, do contrato.

Recife, 16 de Janeiro de 2023

CNPJ: 15.204.206/0001-00
PLANTERMO Engenharia
e Ar Condicionado LTDA.


Engº Alexandre Azevedo
Plantermo Engenharia
DIRETOR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.204.206/0001-00 DUNS®: 901251015
Razão Social: PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia: PLANTERMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/07/2023
FGTS	Validade:	27/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/05/2023
Receita Municipal	Validade:	04/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Data e hora da consulta: 11/04/2023 09:06:47

Usuário: 86176587468

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
15204206	PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.204.206/0001-00 DUNS®: 901251015
Razão Social: PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia: PLANTERMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.204.206/0001-00 DUNS®: 901251015
Razão Social: PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia: PLANTERMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.204.206/0001-00 DUNS®: 901251015
Razão Social: PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia: PLANTERMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 130024 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.
Data Aplicação: 27/03/2014
Número do Processo: 21032000178201203 Número do Contrato: 09/2012
Descrição/Justificativa: Conforme autorização contida no memorando nº10/2014-STR/SFA/PB, por infringir a CLAÚSULA QUARTA - item 4.1.6 do contrato nº 09/2012.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.204.206/0001-00 DUNS®: 901251015
Razão Social: PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia: PLANTERMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas	496448	28/06/2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco	57124	31/03/2024
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba	340533	26/09/2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte	11752	28/06/2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará	459712	31/03/2024

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Tribunal de Contas da Paraíba	108391/2015	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - EBSEH - HUOL	1333369/2018	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - DataPrev	161589/2021	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - DETRAN	86035/2013	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Ministério Público Federal	120762/2017	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - DataPrev_01	182350/2022	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - AeC Centro de Contatos_02	109399/2015	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.204.206/0001-00 DUNS®: 901251015
Razão Social: PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia: PLANTERMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - AeC Centro de Contatos_01	127100/2017	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - JFRN	1318252/2017	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - O Mestre	111245/2015	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - AeC Centro de Contatos	111245/2015	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Justiça Federal da Paraíba	182144/2022	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Banco do Brasil	119909/2017	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Banco do Brasil	120369/2017	-